DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
ASSOMASUL

Mato Grosso do Sul , 15 de Julho de 2011 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul • ANO II | Nº 0379

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇAO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 18/2011

Em decorrência do resultado do Pregão Presencial nº. 018/2011, referente ao Processo Administrativo nº. 070/2011 e após análise do certame, a Pregoeira Oficial, comunica aos interessados a **ADJUDICAÇÃO** do objeto da licitação supracitado, visando aquisição de 01 (uma) máquina motoniveladora nova, de fabricação nacional, 0 (zero) hora com potência mínima 140cv, em atendimento a Secretaria Municipal de Infraestrutura, que teve como vencedora a empresa: **DYMAK - Máquinas Rodoviárias Ltda**, inscrita no CNPJ Nº. 01.840.707/0001-79, no valor de **R$ 623.900,00** (seiscentos e vinte e três mil e novecentos reais).

Água Clara/MS, 07 de julho de 2011.

MARIA AMÉLIA DA SILVA RODRIGUES
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Maria Amelia da Silva Rodrigues
Código Identificador:4B137483

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇAO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 17/2011

Em decorrência do resultado do Pregão Presencial nº. 017/2011, referente ao Processo Administrativo nº. 069/2011 e após análise do certame, a Pregoeira Oficial, comunica aos interessados a **ADJUDICAÇÃO** do objeto da licitação supracitado, visando aquisição de 06 (seis) ônibus 0 (zero) quilometro, de fabricação nacional, com capacidade para 31 (trinta e um) passageiros sentados, que teve como vencedora a empresa: **KCINCO – Caminhões e Ônibus Ltda**, inscrita no CNPJ Nº. 08.440.584/0001-28, no valor unitário de **R$ 162.000,00** (cento e sessenta e dois mil reais), totalizando **R$ 972.000,00** (novecentos e setenta e dois mil reais).

Água Clara/MS, 08 de julho de 2011.

Expediente:
Associação dos Municípios do Mato Grosso do Sul - ASSOMASUL

Diretoria 2009/2010

Presidente:	**Jocelito Krug – Chapadão do Sul**
1º Vice-Presidente :	Douglas Melo Figueiredo - Anastácio
2º Vice-Presidente:	Eledir Barcelos de Souza – Santa Rita do Pardo
Secretário-Geral:	João Carlos Aquino Leme - Bataguassu
1º Secretário-Geral:	Marcos Benedetti Hermenegildo - Vicentina
2º Secretário-Geral:	Carlos Augusto da Silva - Cassilândia
Tesoureiro Geral:	Renato Pieretti Câmara – Ivinhema

Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

MARIA AMÉLIA DA SILVA RODRIGUES
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Maria Amelia da Silva Rodrigues
Código Identificador:7C86EED4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇAO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 066/2011
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 015/2011
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Água Clara – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, **TORNA PÚBLICO** para conhecimento dos interessados o resultado do julgamento do Pregão Presencial nº. 015/2011, e com fundamento no disposto no inciso XXII, do artigo 4º, da Lei nº. 10520/2002, **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório, incluindo o ato de **ADJUDICAÇÃO**, do referido procedimento, tipo menor preço, destinado à aquisição de gêneros alimentícios e materiais de limpeza, para atender a Secretaria Municipal de Bem Estar e Ação Social, que teve como vencedoras as empresas: **DHIENY RODRIGUES PEREIRA - ME**, 07.956.843/0001-05, no valor de **R$ 26.283,38** (vinte e seis mil, duzentos e oitenta e três reais e trinta e oito centavos). **RUY RODRIGUES PANIAGO**, CNPJ nº 37.577.145/0001-60, no valor de **R$ 9.176,31** (nove mil, cento e setenta e seis reais e trinta e um centavos).

Água Clara/MS, 29 de junho de 2011.

EDVALDO ALVES DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Amelia da Silva Rodrigues
Código Identificador:BC4D901D

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 115/2011

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 020822/2011
LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2011
Partes: Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante
CNPJ: 03.568.433/0001-36
Celso Neves Farias-ME – Contratada.
CNPJ: 33.151.143/0001-53
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para o segundo semestre de 2011 relativos a Merenda Escolar das Escolas Municipais.
Vigência: Até 31/12/2011
Valor: R$ 117.186,86 (Cento e dezessete mil cento e oitenta e seis reais e oitenta e seis centavos)
Dotação Orçamentária:
02.07.00 – Secretaria Municipal de Educação.
3.3.90.30.07 – Gêneros de Alimentação.
12.306.0019.2111.0000 – Programa Nacional de Alimentação Escolar.
Local e Data: Amambai-MS, 28 de junho de 2011
Assinam: Dirceu Luiz Lanzarini – Prefeito Municipal.
CPF: 028.021.368-95
Celso Neves Farias – Proprietário
CPF: 325.357.831-34

Publicado por:
Clediomar Arce dos Santos
Código Identificador:F8121DE3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 116/2011

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 020822/2011
LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2011
Partes: Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante
CNPJ: 03.568.433/0001-36
SEVERINO BAMBI ME – Contratada.
CNPJ: 37.546.082/0001-84
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para o segundo semestre de 2011 relativos à Merenda Escolar das Escolas Municipais.
Vigência: Até 31/12/2011
Valor: R$ 38.665,85 (Trinta e oito mil seiscentos e sessenta e cinco reais e oitenta e cinco centavos)
Dotação Orçamentária:
02.07.00 – Secretaria Municipal de Educação.
3.3.90.30.07 – Gêneros de Alimentação.
12.306.0019.2111.0000 – Programa Nacional de Alimentação Escolar.
Local e Data: Amambai - MS, 28 de junho de 2011.
Assinam:
DIRCEU LUIZ LANZARINI
Prefeito Municipal.
CPF: 028.021.368-95

SEVERINO BAMBI
Proprietário
CPF: 07434677953

Publicado por:
Clediomar Arce dos Santos
Código Identificador:E114CEED

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 117/2011

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 020822/2011
LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2011
Partes: Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante
CNPJ: 03.568.433/0001-36
SIGNORI & SIGNORI LTDA – Contratada.
CNPJ: 03.450.467/0001-21
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para o segundo semestre de 2011 relativos à Merenda Escolar das Escolas Municipais.
Vigência: Até 31/12/2011
Valor: R$ 119.493,74 (Cento e dezenove mil quatrocentos e noventa e três reais e setenta e quatro centavos)
Dotação Orçamentária:
02.07.00 – Secretaria Municipal de Educação.
3.3.90.30.07 – Gêneros de Alimentação.
12.306.0019.2111.0000 – Programa Nacional de Alimentação Escolar.
Local e Data: Amambai - MS, 28 de junho de 2011
Assinam: Dirceu Luiz Lanzarini – Prefeito Municipal.
CPF: 028.021.368-95
JAMIR JOSÉ SIGNORI – Sócio Proprietário
CPF: 144.428.760-53

Publicado por:
Clediomar Arce dos Santos
Código Identificador:9426A223

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 118/2011

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 020822/2011
LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2011
Partes: Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante
CNPJ: 03.568.433/0001-36
YOSHIMITSU OGAWA & CIA LTDA EPP – Contratada.
CNPJ: 12.926.152/0001-07
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para o segundo semestre de 2011 relativos à Merenda Escolar das Escolas Municipais.
Vigência: Até 31/12/2011
Valor: R$ 54.983,65 (Cinquenta e quatro mil novecentos e oitenta e três reais e sessenta e cinco centavos)
Dotação Orçamentária:
02.07.00 – Secretaria Municipal de Educação.
3.3.90.30.07 – Gêneros de Alimentação.
12.306.0019.2111.0000 – Programa Nacional de Alimentação Escolar.
Local e Data: Amambai - MS, 28 de junho de 2011
Assinam: Dirceu Luiz Lanzarini – Prefeito Municipal.
CPF: 028.021.368-95
Yoshimitsu Ogawa – Sócio Proprietário
CPF: 582.409.181-15

Publicado por:
Clediomar Arce dos Santos
Código Identificador:4AC8F0A0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGACAO PREGAO PRESENCIAL № 030/2011

Processo nº: 020822/2011
Pregão Presencial nº: 030/2011
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para o segundo semestre de 2011 relativos à Merenda Escolar das Escolas Municipais.
Empresas Vencedoras:
YOSHIMITSU OGAWA & CIA LTDA EPP – R$ 54.983,65 - Itens: 03, 04, 10, 13, 14, 15, 17, 20, 24, 26, 27, 28, 29, 34, 36, 37, 38, 42, 44, 48, 50, 55, 60, 61 e 62.
SIGNORI & SIGNORI LTDA - R$ 119.493,74 - itens: 23, 35, 54, 56, 57 e 59.
CELSO NEVES FARIAS-ME – R$ 117.186,86 - itens: 01, 02, 05, 08, 09, 11, 12, 16, 18, 19, 21, 22, 25, 31, 33, 39, 41, 43, 45, 46, 47, 49, 51, 52, 53, 58, 63 e 64.
SEVERINO BAMBI ME – R$ 38.665,85 – itens: 06, 07, 30, 32 e 40.
Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.00
02.07.00 – Secretaria Municipal de Educação.
3.3.90.30.07 – Gêneros de Alimentação.
12.306.0019.2111.0000 – Programa Nacional de Alimentação Escolar.
Local e Data: 28/06/2011.

DIRCEU LUIZ LANZARINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clediomar Arce dos Santos
Código Identificador:3AFB9CDC

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANASTÁCIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

REPUBLICADO PARA CORREÇÃO

Processo n° 065/2011 – Tomada de preços n° 03/2011
O Município de Anastácio MS, torna público, a realização de licitação na Modalidade Tomada de Preços do tipo MENOR PREÇO, nos termos da Lei Federal n° 8666/93 e suas alterações.
OBJETO: Contratação de empresa para implantação de Sistema de Resíduos Sólidos,com instalação de Usina de Triagem e Reciclagem – UTR em conformidade com o CONVENIO FUNASA Nº 0521/2009 Celebrado entre a Fundação Nacional de Saúde e o Município de Anastácio MS
DATA E HORARIO DA REALIZAÇÃO: 04 de agosto de 2011 às 08:00 horas (horário local).
LOCAL DA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: Sala de Licitações do Município de Anastácio/MS, sito a Rua João Leite Ribeiro, 754 Centro.

OBTENÇÃO DO EDITAL: Na Secretaria Municipal de Administração no endereço supracitado através da apresentação do comprovante de depósito ou transferência bancária (em nome da empresa interessada) no valor de R$ 50,00 (cinquenta reais) no Banco do Brasil Agência 4817-8, Conta Corrente 2657-3.
TELEFONE: (0xx67) 3245-3540. Não serão fornecidas informações por e-mail.

Anastácio/MS, 10 de junho de 2011.

VILSON ZANQUETA
Presidente do GEL

Publicado por:
Rosileny Ribeiro Leite
Código Identificador:2A23BE94

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE CONCESSÃO ONEROSA DE SERVIÇO PUBLICO Nº 80/2011

DAS PARTES
MUNICIPIO DE BATAYPORÃ-MS e CLEONICE RODRIGUES ALVES CARVALHO, CPF nº 009.831.488-21.
A Concessão Onerosa da COZINHA COMUNITÁRIA, será destinado exclusivamente a executar os serviços de fornecimento de alimentação em geral, não sendo admitido, em qualquer tempo, o uso diverso da destinação aqui prevista, devendo ainda, a sua utilização, obedecer às condições gerais da outorga, bem como as especificações constantes do Termo de Compromisso, assinado pelo Concessionário.
VALOR
O pagamento será convertido no fornecimento de 150 (cento e cinqüenta) MARMITEX, por mês, e franquia das acomodações para a Secretaria Municipal de Assistência Social, para aplicar em até 03 (três) cursos práticos, por ano, devido ao Concedente, de conformidade com a proposta apresentada.
VIGÊNCIA
A presente Concessão Onerosa de Serviço Público vigorará a partir de 06 de julho de 2011 até 31 de dezembro de 2012, podendo ser prorrogado, nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93.
DATA
06 de julho de 2011

EDSON PERES IBRAHIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Wruck Leite
Código Identificador:7765F6DC

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 001/2011 CONCORRENCIA PUBLICA Nº I/001/2011

DAS PARTES
MUNICIPIO DE BATAYPORÃ-MS e CLEONICE RODRIGUES ALVES CARVALHO, CPF nº 009.831.488-21.
OBJETO
A Concessão Onerosa de serviço Público será de uma COZINHA COMUNITARIA.
Para a execução da Concessão Onerosa dos serviços públicos o Município disponibiliza todas as dependências existentes no Imóvel, localizado na Avenida Brasil, 2064, centro, nesta.
É parte integrante do presente Termo o Relatório dos bens disponibilizados ao Concessionário entregues no ato da posse, correspondente ao levantamento de dados, que após a entrega ao vencedor serão exigidos sua conservação contínua para o perfeito funcionamento enquanto durar a referida concessão.
DATA
06 de julho de 2011.

EDSON PERES IBRAHIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Wruck Leite
Código Identificador:AD116BCC

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO - TOMADA DE PREÇOS N° II/007/2011

HOMOLOGO a presente licitação na modalidade Tomada de Preços nº. II/007/2011, tendo como objeto a Aquisição de Peças e Acessórios para manutenção dos ônibus do transporte escolar, veículos e trator agrícola da municipalidade, conforme solicitação das Secretarias Municipais de: Educação e Cultura, através da CI. SMEC. nº 041/2011; Agricultura, Obras e Infraestrutura, através da CI nº 080/2011, Assistência Social, através da CI/SMAS/148/2011 e Saúde, através da CI/SMS nº 027/2011 e **ADJUDICO** as empresas: MARIO DA SILVA PAIÃO-ME - CNPJ Nº 04.327.068/0001-30, para fornecer os itens nºs. 01, 03, 06, 07, 08, 09, 10, 12, 13, 14, 15, 17, 18, 19, 20, 22, 23, 24, 25, 27, 28, 29, 30, 31, 41, 42, 43, 44, 46, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 75, 80, 81, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 209, 210, 212, 215, 217, 219, 221, 222, 223, 228, 230, 233, 234, 241, 242, 243, 244, 246, 247, 249, 250, 252, 253, 254, 255, 256, 257, 258, 259, 260, 261, 262, 263, 264, 265, 266, 267, 268, 269, 270 e 271, no valor total de R$ 33.652,49 (trinta e tres mil seiscentos e cinquenta e dois reais e quarenta e nove centavos); SENA E TAVORA LTDA - CNPJ Nº 04.583.830/0001-40, para fornecer os itens nºs. 02, 04, 05, 11, 16, 21, 26, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 45, 47, 63, 74, 76, 77, 78, 79, 82 e 83, no valor total de R$ 39.202,00 (trinta e nove mil duzentos e dois reais) e MARILOURDES AMBROSIM EPP – CNPJ Nº 01.932.678/0001-75, para fornecer os itens nºs. 145, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 155, 156, 157, 158, 159, 160, 161, 162, 163, 164, 165, 166, 167, 168, 169, 170, 171, 172, 173, 174, 175, 176, 177, 178, 179, 180, 181, 182, 183, 184, 185, 186, 187, 188, 189, 190, 191, 192, 193, 194, 195, 196, 197, 198, 199, 200, 201, 202, 203, 204, 205, 206, 207, 208, 211, 213, 214, 216, 218, 220, 224, 225, 226, 227, 229, 231, 232, 235, 236, 237, 238, 239, 240, 245, 248 e 251 no valor total de R$ 4.136,26 (quatro mil cento e trinta e seis reais e vinte e seis centavos), com base na Ata emitida pela Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria nº 001/2011 de 03 de janeiro de 2011.

Batayporã-MS, 14 de julho de 2011.

EDSON PERES IBRAHIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Wruck Leite
Código Identificador:4F80B110

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - CHAMADA PUBLICA 004-2011

Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural

O MUNICIPIO DE BATAYPORÃ-MS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº. 03.505.013/0001-00, com sede à Rua Luiz Antonio da Silva, nº 1249, nesta, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA,** Atendendo a Lei 11.947/2009 e Resolução FNDE/ CD n.º 38/2009, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar. Os Grupos Formais/ Informais deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda até o **dia 28 de julho de 2011, às 08:00 horas**, no Setor de Licitações da Prefeitura de Batayporã-MS.
1. OBJETO
1.1 - O objeto da presente Chamada Pública é a de aquisição de gêneros alimentícios (leite pasteurizado) da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para alimentação Escolar da Rede

Municipal de Ensino, com recursos do PNAC, PNAE E PNAP, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, através da CI. SMEC nº 045/2011, e conforme especificações do Anexo I desta chamada publica.

2. FONTE DE RECURSO

2.1 - 05 Secretaria Municipal de Educação e Cultura/SMEC, 05 Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 2030 Oper/Manut/Ativ. Educa/Merenda/Fanfarra/Vaca Mecanica, 596 3.3.90.30.07 – Gêneros de Alimentação.

3. ENVELOPE Nº. 001 – HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL

3.1 - O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 001 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

b) Cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica para associações e cooperativas;

c) Cópias das certidões negativas junto ao INSS, FGTS, Receita Federal e Dívida Ativa da União;

d) Cópia do Estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade, registrado na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. Em se tratando de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas;

e) Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

4. ENVELOPE Nº. 001 – HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL

4.1 - O Grupo Informal deverá apresentar no envelope nº 001 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

a) Cópia de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);

b) Cópia da DAP principal (Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF), ou extrato da DAP, de cada Agricultor Familiar participante;

c) Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

5. ENVELOPE Nº. 002 – PROJETO DE VENDA

5.1 - No envelope nº. 002 segue a entrega do Projeto de Venda conforme anexo V da Resolução n.º 38 do FNDE, de 16/07/2009.

6. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

6.1 - A amostra do produto especificado no Anexo I, desta chamada, deverá ser entregue aos cuidados da Nutricionista Flavia Cristina P. Franciechinelli, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, na Rua Luiz Antonio da Silva n.º 1249, Batayporã-MS, no dia **28/07/2011 das 07:00 as 07:30 horas,** para avaliação e seleção do produto a ser adquirido, as quais deverão ser submetidas a testes necessários, imediatamente após a fase de habilitação.

61.1. – O fornecedor poderá terceirizar a pasteurização e embalagem do leite, assumindo a responsabilidade sobre a sua qualidade.

7. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

7.1 - Os gêneros alimentícios deverão ser entregues nos seguintes endereços: **Escola Municipal Anízio Teixeira da Silva – CEM –** Avenida Brasil, nº 2195 – Batayporã/MS; **Escola Municipal Benedita Figueiró de Oliveira – EXTENSÃO –** Rua: Levino Lopes da Silva nº 1181 – Batayporã/MS; **Escola Municipal Benedita Figueiró de Oliveira – POLO** – Rua: Jair de Abranches Mella, nº 1072 – Batayporã/MS e **Escola Municipal Professora Bernadete Teixeira – –** Avenida Brasil, nº 2195 – Batayporã/MS; conforme cronograma de entrega, 03 (três) vezes na semana e o prazo de entrega do produto será em até 01 (um) dia, contando da solicitação e orientação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, pelo período de até **31 de dezembro de 2011**, na qual se atestará o seu recebimento.

8. PAGAMENTO

8.1 - O pagamento será realizado até **o décimo quinto dia útil**, após a última entrega do mês, através de **cheque ao portador ou depósito em conta corrente**, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 - A presente Chamada Pública poderá ser obtida no Setor de Licitações, no horário das 7:00 as 11:00 e das 13:00 as 16:00 horas, de segunda a sexta-feira.

9.2 - Para definição dos preços de referência deverá observar o artigo 23 da referida Resolução do FNDE;

9.3 - Os gêneros alimentícios da agricultura familiar não poderão ter preços inferiores aos produtos cobertos pelo Programa de Garantia de Preços da Agricultura Familiar (PGPAF), art. 23 § 6º, da mencionada Resolução do FNDE, site: http://www.mda.gov.br/saf/arquivos/1203118176.pdf;

9.4 - Na análise das propostas e na aquisição dos alimentos, deverão ter prioridade às propostas dos grupos locais e as dos Grupos Formais, art. 23, § 3º e § 4º, da referida Resolução do FNDE;

9.5 - Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/ Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento;

9.6 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS ALIMENTOS A SEREM ADQUIRIDOS PARA ATENDER O PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

9.6.1 - De acordo com a Legislação Brasileira para Rotulagem Geral de Alimentos e Bebidas Embalados, (RDC 259/02 – ANVISA/MS) as informações abaixo são obrigatórias nas embalagens de alimentos:

9.6.2 - Os produtos de origem animal devem ter o carimbo dos Serviços de Inspeção obrigatórios, podendo ser federal (SIF), estadual (SIE) ou municipal (SIM). Os materiais para embalagem devem ser atóxicos não representando uma ameaça a segurança e adequação do alimento, sob as condições específicas de armazenamento e uso, conforme os regulamentos técnicos específicos, com o objetivo de preservar os Padrões de Identificação e qualidade do produto.

Órgãos responsáveis pela legislação de alimentos:

ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária)

MAPA (Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento)

INMETRO (Instituto de Metrologia)

9.6.3 - Produtos refrigerados deverão ser entregue em carro refrigerado ou caixa isotérmica, sendo que a temperatura do mesmo deverá ser de 4º a 6ºC no ato do recebimento.

9.7 - O limite individual de venda do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de até R$ 9.000,00 (nove mil reais), por DAP por ano civil;

9.8 - A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, conforme o anexo III, da mencionada Resolução do FNDE.

9.9 - Faz parte integrante da presente chamada publica:

Anexo I – Termo de Referencia;

Anexo II – Modelo de Projeto de Venda;

Anexo III – Minuta de Contrato;

Anexo IV – Cronograma de entrega;

Anexo V – Modelo de Termo de Recebimento.

Batayporã-MS; aos 14 de julho de 2011.

EDSON PERES IBRAHIM
Prefeito Municipal

SONIA DA FONSECA TRINDADE GALIEGO
Secretária Mun. de Educação e Cultura

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UN.	QT.	P. UN	P. TOTAL
01	**LEITE PAUSTERIZADO:** LEITE PAUSTERIZADO; CONSERVADO ENTRE 1º A 6º C GRAUS CENTIGRADOS, TIPO C; TEOR DE MATERIA GORDA MINIMO DE 3,0%; VALIDADE DE 48 HORAS, ENVASADO EM EMBALAGENS DE SACO DE POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE.	L	6.900	1,55	10.695,00

Publicado por:
Marlene Wruck Leite
Código Identificador:075C6619

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 286/2011

"Dispõe sobre a convocação da VIII Conferência Municipal de Assistência Social e dá outras providências.**"**

O Prefeito Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, em conjunto com a Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no inciso VI do artigo 18 da Lei n° 8.742, de 7 de dezembro de 1993,
RESOLVE:

Art. 1º Convocar a VIII Conferência Municipal de Assistência Social para avaliar a situação atual da Assistência Social e propor novas diretrizes para o seu aperfeiçoamento.
Parágrafo Primeiro - A VIII Conferência Municipal de Assistência Social será realizada no dia 27 de Julho de 2011.
Parágrafo Segundo - A VIII Conferência Municipal de Assistência Social terá como tema geral: "***Consolidar o SUAS e Valorizar seus Trabalhadores***".

Art. 2° Instituir a Comissão Organizadora, coordenada pela Presidente e pela Vice-Presidente do CMAS, com composição paritária dos representantes do governo municipal e da sociedade civil, definida em Resolução do CMAS, para a organização da VIII Conferência Municipal de Assistência Social.
Parágrafo Único - O apoio técnico e logístico, bem como as despesas para a realização da Conferência, correrão por conta do órgão gestor municipal de assistência social.

Art. 3° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Bodoquena/ MS, 13 de Julho de 2011.

JUN ITI HADA
Prefeito Municipal

VANESSA LOPES DE OLIVEIRA GIMENEZ
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Marcia Regina Aquino Risalte
Código Identificador:304FDE13

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 110/2011

O MUNICIPIO DE BODOQUENA – MS, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, torna pública a abertura da Licitação, na Modalidade Pregão Presencial, que será regida pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2.002, pelo Decreto Municipal 2.143/2009 e subsidiariamente pela Lei nº. 8.666 de 21/06/93, e suas alterações e Lei Complementar nº. 123/06, conforme adiante especificada:
OBJETO: Aquisição de Material Elétrico para Manutenção dos prédios da Secretaria Municipal de Administração e Finanças de Bodoquena/MS.
ABERTURA DA SESSÃO: 27 de julho de 2011
HORAS: **07h30min**
LOCAL: Prefeitura Municipal de Bodoquena/MS, sito a Rua 13 de Maio 305, Centro Tel. 67-3268 2184, horário de funcionamento 07h30min às 11h00min e das 13h30min as 17h00min de segunda à sexta-feira. O valor da pasta contendo o edital com os dados completos será de R$ 20,00 (vinte reais) e encontra–se disponível aos interessados no endereço acima especificado.

Bodoquena/MS, 14 de julho de 2011.

JOSÉ GUILHERME DE ARAUJO
Pregoeiro

Publicado por:
Joao Paulo Lima de Oliveira
Código Identificador:29843631

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 111/2011

O MUNICIPIO DE BODOQUENA – MS, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, torna pública a abertura da Licitação, na Modalidade Pregão Presencial, que será regida pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2.002, pelo Decreto Municipal 2.143/2009 e subsidiariamente pela Lei nº. 8.666 de 21/06/93, e suas alterações e Lei Complementar nº. 123/06, conforme adiante especificada:

OBJETO: Aquisição de Material Elétrico para Manutenção dos prédios da Secretaria Municipal de Obras de Bodoquena/MS.

ABERTURA DA SESSÃO: 27 de julho de 2011

HORAS: **09h30min**

LOCAL: Prefeitura Municipal de Bodoquena/MS, sito a Rua 13 de Maio 305, Centro Tel. 67-3268 2184, horário de funcionamento 07h30min às 11h00min e das 13h30min as 17h00min de segunda à sexta-feira. O valor da pasta contendo o edital com os dados completos será de R$ 20,00 (vinte reais) e encontra–se disponível aos interessados no endereço acima especificado.

Bodoquena/MS, 14 de julho de 2011.

JOSÉ GUILHERME DE ARAUJO
Pregoeiro

Publicado por:
Joao Paulo Lima de Oliveira
Código Identificador:4C23F090

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 112/2011

O MUNICIPIO DE BODOQUENA – MS, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, torna pública a abertura da Licitação, na Modalidade Pregão Presencial, que será regida pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2.002, pelo Decreto Municipal 2.143/2009 e subsidiariamente pela Lei nº. 8.666 de 21/06/93, e suas alterações e Lei Complementar nº. 123/06, conforme adiante especificada:

OBJETO: Aquisição de Material Elétrico para Manutenção dos prédios da Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social de Bodoquena/MS.

ABERTURA DA SESSÃO: 27 de julho de 2011

HORAS: **13h30min**

LOCAL: Prefeitura Municipal de Bodoquena/MS, sito a Rua 13 de Maio 305, Centro Tel. 67-3268 2184, horário de funcionamento 07h30min às 11h00min e das 13h30min as 17h00min de segunda à sexta-feira. O valor da pasta contendo o edital com os dados completos será de R$ 20,00 (vinte reais) e encontra–se disponível aos interessados no endereço acima especificado.

Bodoquena/MS, 14 de julho de 2011.

JOSÉ GUILHERME DE ARAUJO
Pregoeiro

Publicado por:
Joao Paulo Lima de Oliveira
Código Identificador:B06362CE

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 113/2011

O MUNICIPIO DE BODOQUENA – MS, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, torna pública a abertura da Licitação, na Modalidade Pregão Presencial, que será regida pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2.002, pelo Decreto Municipal 2.143/2009 e subsidiariamente pela Lei nº. 8.666 de 21/06/93, e suas alterações e Lei Complementar nº. 123/06, conforme adiante especificada:

OBJETO: Aquisição de Material Elétrico para Manutenção dos prédios da Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente de Bodoquena/MS.

ABERTURA DA SESSÃO: 27 de julho de 2011

HORAS: **15h30min**

LOCAL: Prefeitura Municipal de Bodoquena/MS, sito a Rua 13 de Maio 305, Centro Tel. 67-3268 2184, horário de funcionamento 07h30min às 11h00min e das 13h30min as 17h00min de segunda à sexta-feira. O valor da pasta contendo o edital com os dados completos será de R$ 20,00 (vinte reais) e encontra–se disponível aos interessados no endereço acima especificado.

Bodoquena/MS, 14 de julho de 2011.

JOSÉ GUILHERME DE ARAUJO
Pregoeiro

Publicado por:
Joao Paulo Lima de Oliveira
Código Identificador:30521E4D

SECRETARIA DE ASSITENCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO CMAS BODOQUENA Nº015/2011

Dispõe sobre aprovação de alteração da INSCRIÇÃO da Entidade "Projeto Anima" no Conselho Municipal de Assistência Social.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BODOQUENA, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, conferidas pelo Art. 3º da Lei 259, de 26 de setembro de 1996;
CONSIDERANDO a Resolução CNAS 16/2010 e Resolução CNAS 10/2011;
CONSIDERANDO a deliberação da reunião ordinária realizada no dia 29 de Abril de 2011;
RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a alteração da INSCRIÇÃO da entidade de atendimento abaixo relacionada junto ao Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS:
I – Instituto de Meio Ambiente, Comunidades Tradicionais e Desenvolvimento Sustentável – Projeto Anima, prestadora de serviço da Política de Assistência Social, CNPJ sob nº 00.647.443/0003-30, sediada à Rua Projetada, S/N, Distrito de Morraria do Sul, em Bodoquena/ MS.
Parágrafo Primeiro – A entidade está inscrita na modalidade de atendimento para executar o *SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE 6 A 15 ANOS*, de acordo com a Resolução CNAS 109/2009 e, ainda, executar o Projeto de Proteção Social Básica "*Aconchego"* (geração de renda e inclusão produtiva) voltado às famílias beneficiárias de programas sociais de transferência de renda.
Parágrafo Segundo – A entidade está inscrita na modalidade de assessoramento no desenvolvimento de ações de estímulo à geração de renda e inclusão produtiva com o Projeto *"Aconchego"* voltado às famílias beneficiárias de programas sociais de transferência de renda.
Parágrafo Terceiro – O Comprovante de Inscrição, sob o nº001, terá validade por tempo indeterminado a partir desta data.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Resolução CMAS Bodoquena 002/2011.

Bodoquena/MS, 29 de Abril de 2011.

ANA MARIA PEREIRA MENDES
Conselheira Presidente
Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Maria Lucia Pereira de Souza Barcelos
Código Identificador:61450BC5

SECRETARIA DE ASSITENCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO CMAS BODOQUENA Nº016/2011

Aprova a alteração do demonstrativo sintético referente à prestação de contas dos recursos de co-financiamento estadual da política de assistência social recebidos durante exercício de 2009.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BODOQUENA, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, conferidas pelo Art. 3º da Lei 259, de 26 de setembro de 1996,
CONSIDERANDO a deliberação da reunião extraordinária realizada no dia 09 de Maio de 2011,
CONSIDERANDO o disposto no item 4.3 da NOB/SUAS 2005 que é atribuição do Conselho Municipal de Assistência Social aprovar a proposta orçamentária dos recursos destinados às ações finalísticas de assistência social alocados no Fundo Municipal de Assistência Social e aprovar o plano de aplicação deste fundo e, ainda, acompanhar a execução orçamentária e financeira anual de tais recursos;
RESOLVE:

Art.1º - Aprovar o Demonstrativo Sintético Físico Financeiro de prestação de contas dos recursos provenientes do **Fundo Estadual de Assistência Social** – FEAS, recebidos e utilizados durante o exercício 2009, como segue:
I – Os recursos recebidos para co-financiamento estadual somam o total de R$ 62.040,00 (Sessenta e Dois Mil e Quarenta Reais) durante o exercício de 2009, divididos entre ações da Proteção Social Básica (Piso Básico Fixo e Benefício Eventual) e da Proteção Social Especial (Piso de Transição de Média Complexidade).
II – Os rendimentos de aplicações financeiras destes recursos somam o total de R$ 846,65 (Oitocentos e Quarenta e Seis Reais e Sessenta e Cinco Centavo) durante o ano de 2009.
III – Os recursos financeiros efetivamente gastos durante o exercício 2009 somam o total de R$ 53.759,93 (Cinquenta e Três Mil, Setecentos e Cinquenta e Nove Reais e Noventa e Três Centavos).
IV – O saldo financeiro apurado ao fim do exercício 2009 é o total de R$ 9.126,72 (Nove Mil, Cento e Vinte e Seis Reais e Setenta e Dois Centavos).
V – Os recursos financeiros de contrapartida do Município alocados no Fundo Municipal de Assistência Social no exercício 2009 somam o total de R$ 28.600,00 (Vinte e Oito Mil e Seiscentos Reais).
Parágrafo Único – A capacidade física executada foi compatível com a quantidade prevista no Plano de Ação de 2009 do FEAS, sendo atendidas 200 famílias/ mês com os recursos do Piso Básico Fixo, 02 famílias/ mês com os recursos destinados ao Benefício Eventual, e 22 pessoas portadoras de deficiência/ mês com o recurso do Piso de Transição de Média Complexidade.

Art.2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Bodoquena/ MS, 09 de Maio de 2011.

ANA MARIA PEREIRA MENDES
Conselheira Presidente
Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Maria Lucia Pereira de Souza Barcelos
Código Identificador:EC939576

SECRETARIA DE ASSITENCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO CMAS BODOQUENA Nº017/2011

Aprova a Prestação de Contas do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, referente ao período de execução dos meses de Março e Abril de 2011.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BODOQUENA, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, conferidas pelo Art. 3º da Lei 259, de 26 de setembro de 1996,
CONSIDERANDO a deliberação da reunião ordinária realizada no dia 24 de Maio de 2011,
CONSIDERANDO os objetivos, princípios e diretrizes da Política Nacional de Assistência social, bem como da NOB-SUAS 2005,
RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Prestação de Contas do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, referente ao período de execução dos meses de Março e Abril do ano de 2010.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Bodoquena/ MS, 24 de Maio de 2011.

ANA MARIA PEREIRA MENDES
Conselheira Presidente
Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Maria Lucia Pereira de Souza Barcelos
Código Identificador:7AA136BA

SECRETARIA DE ASSITENCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO CMAS BODOQUENA Nº018/2011

Aprova a alteração do demonstrativo sintético referente à prestação de contas dos recursos de co-financiamento estadual da política de assistência social recebidos durante exercício de 2010 e revoga a Resolução CMAS Bodoquena Nº 12/2011

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BODOQUENA, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, conferidas pelo Art. 3º da Lei 259, de 26 de setembro de 1996,
CONSIDERANDO a deliberação da reunião ordinária realizada no dia 24 de Maio de 2011,
CONSIDERANDO o disposto no item 4.3 da NOB/SUAS 2005 que é atribuição do Conselho Municipal de Assistência Social aprovar a proposta orçamentária dos recursos destinados às ações finalísticas de assistência social alocados no Fundo Municipal de Assistência Social e aprovar o plano de aplicação deste fundo e, ainda, acompanhar a execução orçamentária e financeira anual de tais recursos;
RESOLVE:

Art.1º - Fica aprovada a alteração do Demonstrativo Sintético Físico Financeiro de prestação de contas dos recursos provenientes do **Fundo Estadual de Assistência Social** – FEAS, recebidos e utilizados durante o exercício 2010, passando a vigorar com os seguintes valores:
I – Os recursos recebidos para co-financiamento estadual somam o total de R$ 74.904,00 (Setenta e Quatro Mil, Novecentos e Quatro Reais) durante o exercício de 2010, divididos entre ações da Proteção Social Básica (Piso Básico Fixo e Benefício Eventual) e da Proteção Social Especial (Piso de Transição de Média Complexidade).
II – Os rendimentos de aplicações financeiras destes recursos somaram o total de R$ 634,62 (Seiscentos e Trinta e Quatro Reais e Sessenta e Dois Centavo) durante o ano de 2010.
III – Os recursos financeiros efetivamente gastos durante o exercício de 2010 somam o total de R$ 63.995,94 (Sessenta e Três Mil, Novecentos e Noventa e Cinco Reais e Noventa e Quatro Centavos).
IV – O saldo financeiro apurado ao final do exercício 2010 soma o total de R$ 11.542,68 (Onze Mil, Quinhentos e Quarenta e Dois Reais e Sessenta e Oito Centavos).
V – Os recursos financeiros de contrapartida do Município alocados no Fundo Municipal de Assistência Social durante o exercício 2010 somam o total de R$ 96.000,00 (Noventa e Seis Reais).
VI – O saldo a ser reprogramado para utilização no exercício 2011 é o total de R$ 11.542,68 (Onze Mil, Quinhentos e Quarenta e Dois Reais e Sessenta e Oito Centavos).
VII – O saldo reprogramado do exercício 2009 e utilizado no exercício 2010 corresponde a R$ 8.774,27 (Oito Mil, Setecentos e Setenta e Quatro Reais e Vinte e Sete Centavos), executado através do Piso Básico Fixo no CRAS (Centro de Referência da Assistência Social).
Parágrafo Único – A capacidade física executada foi compatível com a quantidade prevista no Plano de Ação de 2010 do FEAS, sendo atendidas 200 famílias/ mês com os recursos do Piso Básico Fixo, 20 famílias/ mês com os recursos destinados ao Benefício Eventual, e 22 pessoas portadoras de deficiência/ mês com o recurso do Piso de Transição de Média Complexidade.

Art.2º - Fica revogada a Resolução CMAS Bodoquena Nº012/2011.

Art.3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Bodoquena/ MS, 24 de Maio de 2011.

ANA MARIA PEREIRA MENDES
Conselheira Presidente
Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Maria Lucia Pereira de Souza Barcelos
Código Identificador:E6E0160B

SECRETARIA DE ASSITENCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO CMAS BODOQUENA Nº019/2011

Aprova o CMAS de Bodoquena como responsável pela organização do processo eleitoral dos representantes da sociedade civil para compor o Conselho durante o biênio 2011/2013 e institui a comissão que responderá pela condução desta eleição.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BODOQUENA, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, conferidas pelo Art. 3º da Lei 259, de 26 de setembro de 1996,
CONSIDERANDO a deliberação da reunião ordinária realizada no dia 24 de Maio de 2011,
RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovado que o Conselho Municipal de Assistência Social de Bodoquena será o responsável pela organização do processo eleitoral dos representantes da sociedade civil para compor a gestão deste Conselho durante o biênio 2011/2013**.**

§ 1º O processo eleitoral de que trata o caput deste artigo será regulamentado através de Regimento Interno Eleitoral Específico.

Art. 2º A Comissão Eleitoral será composta pelos seis Conselheiros Titulares, sendo três representantes da sociedade civil e três representantes do Poder Público, e terá as seguintes atribuições:
I. exame da documentação das representações de usuários, entidades ou organizações postulantes à habilitação;
II. divulgação das representações de usuários, entidades ou organizações habilitadas ao processo de eleição;
III. divulgação das representações de usuários, entidades ou organizações habilitadas;

IV. coordenação dos procedimentos eleitorais até a abertura da Assembléia de Eleição.

Art. 3º Caberá à Comissão Eleitoral as atribuições de analisar, julgar e publicar as deliberações sobre os recursos das representações de usuários, entidades ou organizações que requererem revisão das decisões da Comissão Eleitoral.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Bodoquena/MS, 24 de Maio de 2011.

ANA MARIA PEREIRA MENDES
Conselheira Presidente
Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Maria Lucia Pereira de Souza Barcelos
Código Identificador:C9A254E3

SECRETARIA DE ASSITENCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO CMAS BODOQUENA Nº020/2011

Aprova o Regimento Interno Eleitoral da Assembléia Geral Extraordinária do dia 17/06/2011 para escolha dos representantes da sociedade civil no CMAS.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BODOQUENA, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, conferidas pelo Art. 3º da Lei 259, de 26 de setembro de 1996,
CONSIDERANDO a deliberação da reunião ordinária realizada no dia 24 de Maio de 2011,
RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovado o texto de Regimento Interno Eleitoral 2011 da Assembléia Geral Extraordinária que ocorrerá no dia 17 de Junho de 2011 para escolha dos representantes da sociedade civil para compor o Conselho Municipal de Assistência Social durante o biênio 2011/2013**.**

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Bodoquena/ MS, 24 de Maio de 2011.

ANA MARIA PEREIRA MENDES
Conselheira Presidente
Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Maria Lucia Pereira de Souza Barcelos
Código Identificador:14690FE0

SECRETARIA DE ASSITENCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO CMAS BODOQUENA Nº021/2011

Dispõe sobre a convocação do Processo Eleitoral para escolha dos representantes da sociedade civil para compor o Conselho Municipal de Assistência Social durante o biênio 2011/2013.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BODOQUENA, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, conferidas pelo Art. 3º da Lei 259, de 26 de setembro de 1996,
CONSIDERANDO a deliberação da reunião ordinária realizada no dia 24 de Maio de 2011,
RESOLVE:

Art. 1º - Fica convocado o Processo Eleitoral para escolha dos representantes da sociedade civil para compor o Conselho Municipal de Assistência Social durante o biênio 2011/2013.

Art. 2º– Deverão ser cumpridos os prazos estabelecidos no Regimento Interno Eleitoral 2011, aprovado por este Conselho.

Art. 3º - A Assembléia Geral para votação ocorrerá no dia 17 de Junho de 2011, das 14 às 17 horas, na Sede da Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social, localizada à Rua Manoel de Pinho, 907, Centro, em Bodoquena/ MS.

Art. 4º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Bodoquena/ MS, 24 de Maio de 2011.

ANA MARIA PEREIRA MENDES
Conselheira Presidente
Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Maria Lucia Pereira de Souza Barcelos
Código Identificador:FA569290

SECRETARIA DE ASSITENCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO CMAS BODOQUENA Nº022/2011

Dispõe sobre aprovação de INSCRIÇÃO da Entidade "Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais" no Conselho Municipal de Assistência Social.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BODOQUENA, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, conferidas pelo Art. 3º da Lei 259, de 26 de setembro de 1996;
CONSIDERANDO a deliberação da reunião ordinária realizada no dia 24 de Maio de 2011;
RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a INSCRIÇÃO de Serviço Socioassistencial da entidade abaixo relacionada junto ao Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS:
I – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, prestadora de serviço de atividade preponderante da Política de Saúde, CNPJ sob nº 07.013.518/0001-09, sediada à Rua José Roque de Carvalho, 387, fundos, Centro, em Bodoquena/ MS.
Parágrafo Primeiro – A entidade está inscrita para executar o *SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCAS, IDOSAS E SUAS FAMÍLIAS*, de acordo com a Resolução CNAS 109/2009 (Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais).
Parágrafo Segundo – O Comprovante de Inscrição, sob o nº002, terá validade por tempo indeterminado.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Bodoquena/MS, 24 de Maio de 2011.

ANA MARIA PEREIRA MENDES
Conselheira Presidente
Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Maria Lucia Pereira de Souza Barcelos
Código Identificador:92BDEBA3

SECRETARIA DE ASSITENCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO CMAS BODOQUENA Nº023/2011

Dispõe sobre a convocação da Conferência Municipal de Assistência Social de Bodoquena de 2011 dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BODOQUENA, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e

regimentais, conferidas pelo Art. 3º da Lei 259, de 26 de setembro de 1996,
CONSIDERANDO a deliberação da reunião ordinária realizada no dia 24 de Maio de 2011,
CONSIDERANDO que o Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome - MDS e o Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS convocaram, conjuntamente, por meio da Portaria MDS/ CNAS nº 1, de 17 de Dezembro de 2010, publicada no Diário Oficial da União, de 20 de Dezembro de 2010, a VIII Conferência Nacional de Assistência Social, a realizar-se em Brasília, Distrito Federal, no período de 07 a 10 de dezembro de 2011, tendo como tema geral "CONSOLIDAR O SUAS E VALORIZAR SEUS TRABALHADORES".
CONSIDERANDO que o Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS-MS deliberou sobre a Conferência Estadual de Mato Grosso do Sul para o período de 28 a 30 de setembro 2011;
CONSIDERANDO que as Conferências Municipais de Assistência Social deverão ocorrer no período de 04/07/2011 A 05/08/2011;
RESOLVE:

Art. 1º - Convocar a Conferência Municipal de Assistência Social do Município de Bodoquena para o dia 22/07/2011, a realizar-se das 07 às 17 horas, nas instalações da sede da Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social deste Município.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Bodoquena/ MS, 24 de Maio de 2011.

ANA MARIA PEREIRA MENDES
Conselheira Presidente
Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Maria Lucia Pereira de Souza Barcelos
Código Identificador:883406AB

SECRETARIA DE ASSITENCIA SOCIAL
REPUBLICAÇÃO

RESOLUÇÃO CMAS BODOQUENA Nº001/2010

Dispõe sobre aprovação de renovação provisória da Entidade Projeto Anima no Conselho Municipal de Assistência Social.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BODOQUENA, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, conferidas pelo Art. 3º da Lei 259, de 26 de setembro de 1996;
CONSIDERANDO a deliberação da reunião ordinária realizada no dia 12 de Janeiro de 2010;
RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a renovação do certificado de inscrição da entidade abaixo relacionada junto ao Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS:
I – Instituto de Meio Ambiente, Comunidades Tradicionais e Desenvolvimento Sustentável – Projeto Anima, prestadora de serviço na área se Assistência Social, CNPJ sob nº 00.647.443/0003-30, sediada à Rua Projetada, S/N, Distrito de Morraria do Sul, em Bodoquena/ MS.
Parágrafo Único – O Certificado de Renovação de Inscrição da Entidade terá validade de 06 (seis) meses, contado da emissão do documento.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Bodoquena/MS, 12 de Janeiro de 2010.

AGOSTINHO PINHEIRO DE LISBOA
Conselheiro Presidente
Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Maria Lucia Pereira de Souza Barcelos
Código Identificador:EE69421F

SECRETARIA DE ASSITENCIA SOCIAL
REPUBLICAÇÃO

RESOLUÇÃO CMAS BODOQUENA Nº002/2010

Dispõe sobre aprovação do Plano de Ação para co-financiamento do FEAS para o exercício 2010.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BODOQUENA, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, conferidas pelo Art. 3º da Lei 259, de 26 de setembro de 1996;
CONSIDERANDO o do Decreto Estadual 12.690, de 30/12/2008;
CONSIDERANDO a deliberação da reunião ordinária realizada no dia 12 de Janeiro de 2010;
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar os critérios de partilha para os recursos de co-financiamento do FEAS para o exercício 2010, disposto em Plano de Ação, conforme segue:
I - Os recursos recebidos para Co-Financiamento Estadual de Assistência Social somam o total de R$ 6.242,00 (Seis Mil, Duzentos e Quarenta e Dois Reais) mensais, denominados de PISO LINEAR E PISO PLUS.
II - Os recursos do Piso Linear são de R$1.742,00 (Um Mil, Setecentos e Quarenta e Dois Reais) mensais e serão destinados a custear benefícios eventuais com R$1.192,00 (Um Mil, Cento e Noventa e Dois Reais) mensais, com capacidade prevista de atender 20 (vinte) famílias/ mês e, ainda, custear os serviços de proteção social especial com R$550,00 (Quinhentos e Cinquenta Reais) mensais repassados à entidade APAE, com capacidade de atendimento de 22 (vinte e dois) usuários/ mês.
III - Os recursos do Piso Plus são de R$4.500,00 (Quatro Mil e Quinhentos Reais) mensais, destinados ao CRAS (Centro de Referência da Assistência Social) com a finalidade de custear a implementação e as atividades desenvolvidas no âmbito do CRAS, com os serviços de proteção social básica (no Piso Básico Fixo) no âmbito de Bodoquena, com capacidade prevista de atendimento de 200 famílias/ mês.
IV – O valor total previsto a ser repassado pelo FEAS no ano de 2010 soma a quantia de R$ 74.904,00 (Setenta e Quatro Mil, Novecentos e Quatro Reais).
Parágrafo Único – O valor de recurso próprio a ser alocado no Fundo Municipal de Assistência Social para o exercício 2010 é de R$ 96.000,00 (Noventa e Seis Mil Reais) ao ano.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Bodoquena/MS, 12 de Janeiro de 2010.

AGOSTINHO PINHEIRO DE LISBOA
Conselheiro Presidente
Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Maria Lucia Pereira de Souza Barcelos
Código Identificador:BB8BD504

SECRETARIA DE ASSITENCIA SOCIAL
REPUBLICAÇÃO

RESOLUÇÃO CMAS BODOQUENA Nº003/2010

Aprova o demonstrativo sintético referente à prestação de contas dos recursos de co-financiamento estadual da política de assistência social recebidos durante exercício de 2009.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BODOQUENA, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, conferidas pelo Art. 3º da Lei 259, de 26 de setembro de 1996,

CONSIDERANDO a deliberação da reunião extraordinária realizada no dia 27 de Janeiro o de 2010,
CONSIDERANDO o disposto no item 4.3 da NOB/SUAS 2005 que é atribuição do Conselho Municipal de Assistência Social aprovar a proposta orçamentária dos recursos destinados às ações finalísticas de assistência social alocados no Fundo Municipal de Assistência Social e aprovar o plano de aplicação deste fundo e, ainda, acompanhar a execução orçamentária e financeira anual de tais recursos;
RESOLVE:

Art.1º - Aprovar o Demonstrativo Sintético de prestação de contas dos recursos provenientes do **Fundo Estadual de Assistência Social** – FEAS, recebidos e utilizados durante o exercício 2009, como segue:
I – Os recursos recebidos para co-financiamento estadual somam o total de R$ 63.380,00 (Sessenta e Três Mil, Trezentos e Oitenta Reais) durante o exercício de 2009, divididos entre ações da Proteção Social Básica (Piso Básico Fixo e Benefício Eventual) e da Proteção Social Especial (Piso de Transição de Média Complexidade).
II – Os rendimentos de aplicações financeiras destes recursos somam o total de R$ 846,65 (Oitocentos e Quarenta e Seis Reais e Sessenta e Cinco Centavos) durante o ano de 2009.
III – Os recursos financeiros efetivamente gastos durante o exercício somam o total de R$ 51.366,73 (Cinquenta e Um Mil, Trezentos e Sessenta e Seis Reais e Setenta e Três Centavos).
IV – O saldo financeiro apurado no exercício soma o total de R$ 12.985,09 (Doze Mil, Novecentos e Oitenta e Cinco Reais e Nove Centavos).
V – Os recursos financeiros de contrapartida do Município apurados no exercício somam R$ 28.600,00 (Vinte e Oito Mil e Seiscentos Reais).
Parágrafo Único – A capacidade física executada foi compatível com a quantidade prevista no Plano de Ação de 2009 do FEAS, sendo atendidas 200 famílias/ mês com os recursos do Piso Básico Fixo, 13 famílias/ mês com os recursos destinados ao Benefício Eventual, e 22 pessoas portadoras de deficiência/ mês com o recurso do Piso de Transição de Média Complexidade.

Art.2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Bodoquena/ MS, 27 de Janeiro de 2010.

AGOSTINHO PINHEIRO DE LISBOA
Conselheiro Presidente
Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Maria Lucia Pereira de Souza Barcelos
Código Identificador:A90D4C19

SECRETARIA DE ASSITENCIA SOCIAL
REPUBLICAÇÃO

RESOLUÇÃO CMAS BODOQUENA Nº004/2010

Aprova a reprogramação de saldo proveniente de cofinanciamento estadual recebido no exercício 2009.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BODOQUENA, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, conferidas pelo Art. 3º da Lei 259, de 26 de setembro de 1996,
CONSIDERANDO a deliberação da reunião extraordinária realizada no dia 27 de Janeiro o de 2010,
CONSIDERANDO o disposto no item 4.3 da NOB/SUAS 2005 que é atribuição do Conselho Municipal de Assistência Social aprovar a proposta orçamentária dos recursos destinados às ações finalísticas de assistência social alocados no Fundo Municipal de Assistência Social e aprovar o plano de aplicação deste fundo e, ainda, acompanhar a execução orçamentária e financeira anual de tais recursos;
RESOLVE:

Art.1º - Aprovar a reprogramação do saldo constante no Demonstrativo Sintético Anual de prestação de contas dos recursos provenientes do **Fundo Estadual de Assistência Social** – FEAS, recebidos e utilizados durante o exercício 2009, para ser utilizado no exercício 2010, nas normas do Decreto Estadual 12.690.
Parágrafo Único – O saldo financeiro apurado no exercício soma o total de R$ 12.985,09 (Doze Mil, Novecentos e Oitenta e Cinco Reais e Nove Centavos).

Art.2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Bodoquena/ MS, 27 de Janeiro de 2010.

AGOSTINHO PINHEIRO DE LISBOA
Conselheiro Presidente
Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Maria Lucia Pereira de Souza Barcelos
Código Identificador:30CF0DA4

SECRETARIA DE ASSITENCIA SOCIAL
REPUBLICAÇÃO

RESOLUÇÃO CMAS BODOQUENA Nº005/2010

Aprova a Prestação de Contas do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, referente ao período de execução de Dezembro de 2009.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BODOQUENA, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, conferidas pelo Art. 3º da Lei 259, de 26 de setembro de 1996,
CONSIDERANDO a deliberação da reunião extraordinária realizada no dia 27 de Janeiro o de 2010,
CONSIDERANDO os objetivos, princípios e diretrizes da Política Nacional de Assistência social, bem como da NOB-SUAS,
RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Prestação de Contas do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, referente ao período de execução do mês de Dezembro do ano de 2009.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Bodoquena/ MS, 27 de Janeiro de 2010.

AGOSTINHO PINHEIRO DE LISBOA
Conselheiro Presidente
Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Maria Lucia Pereira de Souza Barcelos
Código Identificador:349E4CF0

SECRETARIA DE ASSITENCIA SOCIAL
REPUBLICAÇÃO

RESOLUÇÃO CMAS BODOQUENA Nº006/2010

Aprova o Calendário de Reuniões Ordinárias do CMAS para o primeiro semestre de 2010.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BODOQUENA, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, conferidas pelo Art. 3º da Lei 259, de 26 de setembro de 1996,
CONSIDERANDO a deliberação da reunião extraordinária realizada no dia 27 de Janeiro de 2010,
RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Calendário de Reuniões Ordinárias do CMAS para o primeiro semestre de 2010, conforme o que segue:
§ 1° - As reuniões acontecerão sempre no turno vespertino, às 14 horas;
§ 2° - Para maior participação dos Conselheiros, as datas deverão coincidir nas terças-feiras, nas seguintes datas:
I – 23 de Fevereiro de 2010;

II – 23 de Março de 2010;
III – 20 de Abril de 2010;
IV – 25 de Maio de 2010; e
IV – 22 de Junho de 2010.
§ 3° - As prestações de contas referentes ao FMAS deverão acontecer mensalmente durante as reuniões ordinárias.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Bodoquena/ MS, 27 de Janeiro de 2010.

AGOSTINHO PINHEIRO DE LISBOA
Conselheiro Presidente
Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Maria Lucia Pereira de Souza Barcelos
Código Identificador:7D89B027

SECRETARIA DE ASSITENCIA SOCIAL
REPUBLICAÇÃO

RESOLUÇÃO CMAS BODOQUENA Nº009/2010

Aprova novo Calendário de Reuniões Ordinárias do CMAS para o primeiro semestre de 2010 e revoga o § 2º, do Art. 1º, da Resolução CMAS Bodoquena Nº006/2010.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BODOQUENA, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, conferidas pelo Art. 3º da Lei 259, de 26 de setembro de 1996,
CONSIDERANDO a deliberação da reunião ordinária realizada no dia 23 de Março de 2010,
RESOLVE:

Art. 1º Aprovar novo Calendário de Reuniões Ordinárias do CMAS para o primeiro semestre de 2010, conforme o que segue:
§ 1° - As reuniões acontecerão sempre no turno vespertino, às 14 horas;
§ 2° - Para maior participação dos Conselheiros, as datas deverão coincidir nas segundas-feiras, nas seguintes datas:
I – 19 de Abril de 2010;
II – 24 de Maio de 2010; e
III – 21 de Junho de 2010.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Bodoquena/ MS, 23 de Março de 2010.

AGOSTINHO PINHEIRO DE LISBOA
Conselheiro Presidente
Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Maria Lucia Pereira de Souza Barcelos
Código Identificador:D4C3616A

SECRETARIA DE ASSITENCIA SOCIAL
REPUBLICAÇÃO

RESOLUÇÃO CMAS BODOQUENA Nº010/2010

Dispõe sobre aprovação do Relatório de Gestão do exercício 2009.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BODOQUENA, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, conferidas pelo Art. 3º da Lei 259, de 26 de setembro de 1996;
CONSIDERANDO a deliberação da reunião ordinária realizada no dia 26 de Abril de 2010;
RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Relatório de Gestão do exercício 2009, da Política Municipal de Assistência Social.
Parágrafo Único – O relatório citado no caput deste artigo foi elaborado através do SIGS – Sistema de Informação em Gestão Social, sistema informatizado mantido pelo Governo do Estado e disponibilizado através do endereço eletrônico http://www.sigs.ms.gov.br.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Bodoquena/MS, 26 de Abril de 2010.

AGOSTINHO PINHEIRO DE LISBOA
Conselheiro Presidente
Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Maria Lucia Pereira de Souza Barcelos
Código Identificador:982F77DA

SECRETARIA DE ASSITENCIA SOCIAL
REPUBLICAÇÃO

RESOLUÇÃO CMAS BODOQUENA Nº011/2010

Dispõe sobre aprovação da cidade sede e prioridade de Conselheiros para participar da Capacitação de Controle Social dos Municípios.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BODOQUENA, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, conferidas pelo Art. 3º da Lei 259, de 26 de setembro de 1996;
CONSIDERANDO a deliberação da reunião ordinária realizada no dia 26 de Abril de 2010;
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar que a sede escolhida para a Capacitação de Controle Social oferecida ao CMAS de Bodoquena será Goiânia/ GO.
Art. 2º O representante Conselheiro designado para a referida Capacitação comportará 01 (uma) vaga, que seguirá uma ordem de prioridade decrescente conforme o seguinte:
I – Agostinho Pinheiro de Lisboa;
II – Zuleide Rodrigues dos Santos;
III – Zuila Aranda Frajado;
IV – Ana Maria Pereira Mendes;
V – Rosângela dos Santos Tenório; e
VI – Eunice Mendes Flores Santos.
Art. 3º A representante da Secretaria Executiva designada será Maria Lúcia Pereira de Souza Barcelos, Psicóloga, servidora do Órgão Gestor da Assistência Social do Município.
Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Bodoquena/MS, 26 de Abril de 2010.

AGOSTINHO PINHEIRO DE LISBOA
Conselheiro Presidente
Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Maria Lucia Pereira de Souza Barcelos
Código Identificador:09E3114D

SECRETARIA DE ASSITENCIA SOCIAL
REPUBLICAÇÃO

RESOLUÇÃO CMAS BODOQUENA Nº012/2010

Aprova a Prestação de Contas do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, referente ao período de execução dos meses de Março e Abril de 2010.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BODOQUENA, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, conferidas pelo Art. 3º da Lei 259, de 26 de setembro de 1996,

CONSIDERANDO a deliberação da reunião ordinária realizada no dia 24 de Maio de 2010,
CONSIDERANDO os objetivos, princípios e diretrizes da Política Nacional de Assistência social, bem como da NOB-SUAS,
RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Prestação de Contas do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, referente ao período de execução dos meses de Março e Abril do ano de 2010.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Bodoquena/ MS, 24 de Maio de 2010.

AGOSTINHO PINHEIRO DE LISBOA
Conselheiro Presidente
Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Maria Lucia Pereira de Souza Barcelos
Código Identificador:528E442B

SECRETARIA DE ASSITENCIA SOCIAL
REPUBLICAÇÃO

RESOLUÇÃO CMAS BODOQUENA Nº013/2010
Aprova a adesão à oferta de serviços de proteção social básica – PROJOVEM, do Sistema Único da Assistência Social, de co-financiamento Federal, para o ano de 2010, no Município de Bodoquena.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BODOQUENA, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, conferidas pelo Art. 3º da Lei 259, de 26 de setembro de 1996,
CONSIDERANDO a deliberação da reunião ordinária realizada no dia 24 de Maio de 2010,
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar que a Secretaria Municipal de Assistência Social de Bodoquena firme o Termo de Aceite e Opção, com o objetivo de formalizar as responsabilidades e compromissos decorrentes do aceite de serviços a serem implantados com recursos de cofinanciamento federal, a partir de julho de 2010.

Parágrafo Único – O aceite será formalizado através do sistema SUAS WEB, na internet, dentro do prazo previamente estabelecido para até dia 31/05/2010.
Art. 2º O município de Bodoquena fará adesão ao Serviço Socioeducativo Projovem Adolescente para jovens, com um custo mensal de R$ 1.256,25 (Um Mil, Duzentos e Cinquenta e Seis Reais e Vinte e Cinco Centavos), recebendo o cofinanciamento referente aos meses de Junho e Dezembro de 2010, perfazendo um total de R$ 7.537,50 (Sete Mil, Quinhentos e Trinta e Sete Reais e Cinquenta Centavos).
Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Bodoquena/MS, 24 de Maio de 2010.

AGOSTINHO PINHEIRO DE LISBOA
Conselheiro Presidente
Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Maria Lucia Pereira de Souza Barcelos
Código Identificador:520F0DB6

SECRETARIA DE ASSITENCIA SOCIAL
REPUBLICAÇÃO

RESOLUÇÃO CMDCA BODOQUENA Nº016/2010

Dispõe sobre inscrição do Telecentro Bodoquena no CMDCA e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE BODOQUENA, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Federal 8.069/90 e Leis Municipais 200/93 e 489/2010,
CONSIDERANDO a deliberação da reunião ordinária realizada em 04 de Outubro de 2010;
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar a INSCRIÇÃO junto ao Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, dos serviços direcionados às crianças e adolescentes da unidade seguinte:
I – TELECENTRO BODOQUENA – Unidade pública, prestadora de serviço na área de Assistência Social, CNPJ sob nº 15.465.016/0001-47, vinculado à Prefeitura Municipal de Bodoquena/ Secretaria Municipal de Assistência Social, sediado à Rua Assembléia de Deus, Quadra 01 Lote 01, Vila Nova Esperança, em Bodoquena/ MS.
Parágrafo Único – A INSCRIÇÃO dos serviços terá validade de 12 (doze) meses, contado da emissão do documento.
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Bodoquena/MS, 04 de Outubro de 2010.

EDILEYNE LUIZA DE CARVALHO
Conselheira Presidente
Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Maria Lucia Pereira de Souza Barcelos
Código Identificador:6787E752

SECRETARIA DE ASSITENCIA SOCIAL
REPUBLICAÇÃO

RESOLUÇÃO CMDCA BODOQUENA Nº017/2010

Aprova e Chancela o Projeto *Patrulha Serrana* para captação de recursos junto à Petrobras, e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE BODOQUENA, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Federal 8.069/90 e Leis Municipais 200/93 e 489/2010,
CONSIDERANDO a deliberação da reunião extraordinária realizada no dia 04 de Outubro de 2010,
CONSIDERANDO a Resolução 137/2010 CONANDA, em seu Art. 13, do 1º ao 6º parágrafo;
RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Projeto *PATRULHA SERRANA*, tendo como entidade proponente a Prefeitura Municipal de Bodoquena, chancelado por este Conselho para captação de recursos junto à Petrobras através do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente (FIA) do município de Bodoquena.
Parágrafo 1º – A captação de recursos ao Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, referida no *caput* deste Artigo deverá ser realizada pela instituição proponente para o financiamento do respectivo projeto.
Parágrafo 2º – Será retido o percentual de 20% dos recursos captados desta chancela, ao Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente (FIA).
Parágrafo 3º – O tempo de duração entre a aprovação do projeto e a captação dos recursos não deverá ser superior a 2 (dois) anos.
Parágrafo 4º – Decorrido o tempo estabelecido no parágrafo anterior, havendo interesse da instituição proponente, o projeto poderá ser submetido a um novo processo de chancela.
Parágrafo 5º – A chancela deste projeto não obriga seu financiamento pelo Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente (FIA), caso não tenha sido captado valor suficiente.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bodoquena/ MS, 04 de Outubro de 2010.

EDILEYNE LUIZA DE CARVALHO
Conselheira Presidente

Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Maria Lucia Pereira de Souza Barcelos
Código Identificador:EE706F83

SECRETARIA DE ASSITENCIA SOCIAL
REPUBLICAÇÃO

RESOLUÇÃO CMDCA BODOQUENA Nº018/2010

Dispõe sobre a destituição da posse de Conselheira do Conselho Tutelar de Bodoquena e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE BODOQUENA, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Federal 8.069/90 e Leis Municipais 200/93 e 489/2010,
CONSIDERANDO o Art. 11 da Lei Municipal 542/2010,
CONSIDERANDO a deliberação da reunião extraordinária realizada no dia 04 de Outubro de 2010,
RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar a destituição da posse da Conselheira Sra. Maria das Mercês Carvalho, do Conselho Tutelar de Bodoquena, por não cumprir exigência de item 1.2 "L" do Edital N.003/2010, de 07 de Maio de 2010, e do Art. 2º da Resolução CMDCA Bodoquena N.005/2010, de 22 de Março de 2010.
Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Bodoquena/ MS, 04 de Outubro de 2010.

EDILEYNE LUIZA DE CARVALHO
Conselheira Presidente
Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Maria Lucia Pereira de Souza Barcelos
Código Identificador:5C133652

SECRETARIA DE ASSITENCIA SOCIAL
REPUBLICAÇÃO

RESOLUÇÃO CMDCA BODOQUENA Nº019/2010

Dispõe sobre aprovação do Plano de Ação e Aplicação dos Recursos do Fundo da Criança e do Adolescente 2010/2011.

O CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE BODOQUENA, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Federal 8.069/90 e Leis Municipais 200/93 e 489/2010,
CONSIDERANDO a deliberação da reunião ordinária realizada no dia 04 de Outubro de 2010,
CONSIDERANDO os incisos III e IV do Art. 9º da Resolução 137/2010 CONANDA,
RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Plano de Ação e Aplicação dos Recursos do Fundo da Criança e do Adolescente, do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, para os exercícios 2010 – 2011.
Parágrafo Único – O Plano de Ação refere-se à nova versão atualizada em 30 de Setembro de 2010, do Plano aprovado anteriormente através da Resolução CMDCA Bodoquena N.12/2010, de 14 de Junho de 2010.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Bodoquena/ MS, 04 de Outubro de 2010.

EDILEYNE LUIZA DE CARVALHO
Conselheira Presidente
Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Maria Lucia Pereira de Souza Barcelos
Código Identificador:72903E78

SECRETARIA DE ASSITENCIA SOCIAL
REPUBLICAÇÃO

RESOLUÇÃO CMDCA BODOQUENA Nº020/2010

Dispõe sobre fiscalização e registro de entidades sem fins lucrativos e inscrição de programas, projetos e serviços que tenham por objetivo a educação profissional, a promoção e a defesa dos direitos de crianças e adolescentes e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE BODOQUENA, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Federal 8.069/90 e Leis Municipais 200/93 e 489/2010,
CONSIDERANDO a deliberação da reunião ordinária realizada no dia 15 de Dezembro de 2010,
CONSIDERANDO a Resolução CONANDA 071/2001, de 10 de Junho de 2001,
CONSIDERANDO o teor dos artigos 90 e 91 do Estatuto da Criança e do Adolescente, que determinam, respectivamente, que as entidades governamentais e não-governamentais inscrevam seus programas de proteção e sócio-educativos destinados às crianças e aos adolescentes junto aos Conselhos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente, e que as entidades não-governamentais devam, como condição para o seu funcionamento, ser registradas nos Conselhos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente;
CONSIDERANDO o teor da Resolução Nº. 74 de 13 de setembro de 2001 do CONANDA, que dispõe sobre o registro e fiscalização das entidades sem fins lucrativos que tenham por objetivo a assistência aos adolescentes e à educação profissional e dá outras providências;
RESOLVE
Art. 1o - Estabelecer procedimentos com vistas à Fiscalização, Registro de entidades e Inscrição de Programas, Projetos e Serviços governamentais e não-governamentais de atenção à criança e ao adolescente em Bodoquena/ MS.
Capítulo I –DOS OBJETIVOS
Art. 2o - São objetivos a serem alcançados com a presente Resolução:
I. Registrar as entidades não-governamentais que desenvolvam programas de atendimento dos direitos de crianças e adolescentes;
II. Inscrever os programas de entidades governamentais e não-governamentais voltados à promoção dos direitos de crianças e adolescentes;
III. Subsidiar a criação de programas que atendam às exigências do Estatuto da Criança e do Adolescente;
IV. Propiciar o mapeamento das entidades que desenvolvem ações voltadas para crianças e adolescentes em Bodoquena/ MS;
V. Proceder ao mapeamento das entidades sem fins lucrativos que façam a intermediação do trabalho de adolescentes, promovam o trabalho educativo e ofereçam cursos de profissionalização e aprendizagem.
CAPÍTULO II – DO REGISTRO E INSCRIÇÃO
Seção I – Do Registro de Entidades sem fins lucrativos
Art. 3o - Corresponde ao procedimento de Registrar junto ao CMDCA aquelas entidades que tenham por missão o desenvolvimento de ações voltadas especificamente para a garantia dos direitos de crianças e adolescentes, conforme as seguintes categorias:
I – Promoção;
II – Defesa; e
III – Educação Profissional.
Art. 4º - Serão registradas na categoria **Promoção** as entidades que tenham entre seus objetivos estatutários a atuação no fomento aos direitos de crianças e adolescentes, através de:
I. Desenvolvimento de ações que contribuam para formulação e implementação de programas e políticas públicas voltados especificamente para crianças e adolescentes;
II. Execução direta de programas de proteção e/ou sócio-educativo nos termos do artigo 90 e 91 da Lei Federal 8.069/1990.

Art. 5º - Serão registradas na categoria **Defesa** aquelas entidades que tenham entre seus objetivos estatutários o desenvolvimento de ações voltadas para a responsabilização dos violadores dos direitos de crianças e adolescentes, através de:
a) Ações judiciais;
b) Procedimentos e medidas administrativas;
c) Mobilização social e medidas sócio-políticas.
Art. 6o – Serão registradas na categoria **Educação Profissional**, as entidades que promovam o trabalho educativo e ofereçam cursos de profissionalização e aprendizagem voltados para adolescentes.
Parágrafo-único - Os Programas de Aprendizagem pressupõem a formação técnico-profissional metódica articulada com o ensino regular de adolescentes na faixa etária de 14 aos 18 anos incompletos, observado o disposto nos artigos 63, 64, 65, 66, 67, 68 e 69 da Lei Federal 8.060/90, respeitando-se sua condição peculiar de pessoa em desenvolvimento e o princípio da proteção integral.
Art. 7o - O Registro terá validade por 3 (três) anos, podendo ser renovado por igual período, mediante parecer de regularidade de funcionamento da entidade.

CAPÌTULO III – DA INSCRIÇÃO DE PROGRAMAS OU PROJETOS

Art. 8o - A Inscrição dos Programas ou Projetos deverá ser realizada quando de sua implementação, devendo ser renovado anualmente, observados os requisitos de inscrição previstos na presente Resolução.
Art. 9° - As alterações, criação ou extinção de programas ou projetos deverão ser imediatamente comunicadas ao CMDCA.

CAPÍTULO IV – DOS REQUISITOS

Art. 10 - São requisitos para Registro de Entidades no CMDCA:
I. executar plano de trabalho compatível com os princípios do ECA;
II. estar regularmente constituída;
III. ter em seus quadros pessoas idôneas;
IV. apresentar a documentação exigida pelo CMDCA;
Parágrafo único: As entidades que desenvolvem ações de atendimento direto devem preencher ainda os seguintes requisitos:
I. Realizar atendimento de acordo com os Programas e Regimes preceituados pelo art. 90 e 91 do ECA;
II. Prestar atendimento sistemático e contínuo;
III. Oferecer instalações físicas compatíveis com o Regime proposto, em condições adequadas de habitabilidade, higiene, salubridade e segurança, caso desenvolvam ações de atendimento direto;
IV. Prestar atendimento à criança e ao adolescente em situação de vulnerabilidade pessoal e social;
V. Ter quadro de pessoal qualificado e compatível com o Regime proposto;
VI. Constar nas finalidades estatutárias da entidade o atendimento à criança e/ou adolescente.
Art. 11 - As entidades que desenvolvem cursos de profissionalização devem observar, além dos requisitos previstos no parágrafo anterior, as normas estabelecidas na Portaria 702/2001 do Ministério do Trabalho e Emprego e Decreto Federal nº 2.208, de 17 de abril de 1997.
§ 1o - Os conteúdos básicos dos cursos profissionalizantes deverão conter noções de direito e cidadania, meio-ambiente, ética, relações do trabalho, relações interpessoais, língua portuguesa e novas tecnologias.
§ 2o - Deverá ser assegurado ao aprendiz o acompanhamento sistemático de uma equipe interdisciplinar durante sua formação, sua inserção e seu desenvolvimento no mundo do trabalho e desligamento do Programa.

CAPÍTULO V– DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

Seção I – DOCUMENTOS PARA REGISTRO OU INSCRIÇÃO DE PROJETOS DE ENTIDADES NÃO-GOVERNAMENTAIS

Art. 12 - São documentos exigidos para entidades de atendimento não governamentais com Sede e Foro em Bodoquena:
I. Requerimento solicitando Registro da Entidade ou a Inscrição de Projeto ou Programa, dirigido à Presidência do CMDCA;
II. Cópia da ata de fundação;
III. Cópia do CNPJ;
IV. Cópia do Estatuto da entidade, registrado em Cartório, com suas respectivas alterações;
V. Cópia da ata de eleição da atual diretoria;
VI. Cópia do Plano de Trabalho Anual;
VII. Cópia do Programa ou Projeto a ser inscrito;
VIII. a relação dos cursos de profissionalização oferecidos, na qual devem constar as seguintes informações; programa, carga horária, duração, data de matrícula, número de vagas oferecidas, idade dos participantes.
§ 1º - Os documentos referidos no inciso VIIII somente serão exigidos para aquelas entidades que estejam desenvolvendo ações de atendimento direto a crianças e adolescentes e/ou educação profissional aos adolescentes.
§ 2º - Quando se tratar de Unidade mantida pela entidade-sede, esta deverá, ainda, apresentar os seguintes documentos:
I. regimento Interno da unidade mantida ou documento equivalente;
II. ata da entidade mantenedora ou documento equivalente, concedendo ou não autonomia administrativa à unidade mantida;
III. demonstrativo anual de receitas e despesas da unidade mantida.
Art. 13 - A entidade que desenvolve programas de profissionalização de adolescentes que tiver seu programa inscrito no CMDCA terá o prazo de três meses, após o início de suas atividades, para apresentar relatório, contendo:
I. Relação de estabelecimentos que realizarão contratação de aprendizes;
II. Ramo de atividade dos estabelecimentos;
III. Curso profissionalizante oferecido e seu início e término;
IV. Número de aprendizes a serem contratados de acordo com a legislação vigente;
V. Relação nominal de aprendizes contratados.
§ 1º - A entidade que não cumprir o estabelecido neste artigo terá a inscrição do Programa de Aprendizagem suspensa, por 60 dias, até que apresente o relatório de início das atividades.
§ 2º - Vencido o prazo de suspensão será cancelada a inscrição do Programa de Aprendizagem no CMDCA.

CAPÌTULO VI – DOS DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS

Art. 14 - São documentos exigidos para inscrição de programas governamentais:
I. Requerimento solicitando a Inscrição do Programa ou Projeto, dirigido à Presidência do CMDCA;
II. Cópia do CNPJ;
III. Cópia do Ato de Nomeação do Dirigente da Entidade;
IV. Cópia do Plano de Trabalho Anual;
V. Cópia do Programa ou Projeto a ser inscrito;
VI. A relação dos cursos, programas ou atividades oferecidos, na qual devem constar as seguintes informações: conteúdo, carga horária, duração, data de matrícula, número de vagas oferecidas, faixa etária a ser atendida.

CAPÍTULO VII - DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Art. 15 - O pedido de Registro e Inscrição deverá ser protocolado na sede do CMDCA pela Secretaria Executiva do CMDCA, que o autuará e dará andamento ao processo de acordo com as normas internas.
Art. 16 - O pedido de Registro e Inscrição terá o prazo máximo de 90 (noventa) dias para tramitação até apreciação do colegiado, contados da data do protocolo da documentação.
Art. 17 - Compete a uma Comissão de inscrição composta por no mínimo dois conselheiros municipais e Secretaria Executiva do CMDCA, realizar visita à Entidade ou programa que pretende se registrar ou inscrever no Conselho e elaborar parecer sobre o pedido, o qual deverá ser apreciado pelo plenário do CMDCA.
§ 1º - Em relação às entidades que desenvolvem programas de aprendizagem deve ser observado se o plano de trabalho e toda a documentação apresentada estão em conformidade com a legislação em vigor, em especial, quanto à Lei Federal 8.069/90 e Lei 10.097/2000, e com esta Resolução.
§ 2º - A Comissão referida no caput deste artigo poderá solicitar relatório de fiscalização das entidades aos Conselhos Tutelares e Ministério Público, assim como parecer técnico dos órgãos de administração direta e indireta em nível municipal, quando julgar necessário;
Art. 18 - Os pedidos de renovação de registro e inscrição deverão ser protocolados no CMDCA no prazo de 90 (noventa) dias anterior ao seu vencimento, munidos de documentação atualizada e cópia do respectivo Certificado de Registro ou Inscrição anterior.
Art. 19 - Cabe à Secretaria Executiva deste CMDCA manter atualizado banco de dados, acerca do cadastro de Programas e Entidades, contendo a identificação da entidade, na qual devem

constar as seguintes informações: nome, endereço, CNPJ e sua natureza jurídica.

CAPÍTULO VIII - DA NEGAÇÃO, SUSPENSÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO

Seção I – da Negação

Art. 20 - Será negado, a juízo do CMDCA, o Registro ou Inscrição à Entidade ou Programa que:

I. Não ofereça instalações físicas em condições adequadas de habitabilidade, higiene, salubridade e segurança, para aquelas instituições que desenvolvem programas de atendimento direto;

II. Não apresente plano de trabalho compatível com os princípios do Estatuto da Criança e do Adolescente;

III. Esteja irregularmente constituída;

IV. Tenha em seus quadros pessoas inidôneas;

V. Não cumprir os requisitos estabelecidos nesta Resolução.

Parágrafo único - Das decisões de indeferimento, cabe recurso ao CMDCA, no prazo de 10 dias contados a partir da publicação do resultado da decisão do CMDCA.

Seção II – Da Suspensão

Art. 21 - O Registro ou Inscrição será suspenso pelo prazo de 06 (seis) meses quando a Entidade ou programa:

I. apresentar irregularidades técnicas ou administrativas incompatíveis com os princípios do Estatuto da Criança e do Adolescente e da presente Resolução.

II. interromper suas atividades por período superior a 6 (seis) meses, sem motivo justificado;

III. deixar de cumprir o Programa apresentado.

§ 1º - No caso de irregularidades detectadas em entidades será concedido um prazo de seis meses para que a instituição proceda à regularização do atendimento.

§ 2º - Em se tratando de irregularidades em Programas ou Projetos, será concedido o um prazo de 1(um) a 3(três) meses, considerando-se o prazo total de execução do projeto, para que as irregularidades sejam sanadas.

§ 3º - A suspensão do Registro cessará quando a irregularidade que a motivou for considerada sanada, a juízo do CMDCA.

Seção III – Do Cancelamento

Art. 22 - O registro ou Inscrição será cancelado quando a entidade:

I. deixar de atender à exigência que motivou a suspensão;

II. quando for comunicada a sua extinção;

III. apresentar irregularidade que extrapole a penalidade de suspensão.

Art. 23 - Quando o registro ou inscrição for negado, suspenso ou cancelado, o CMDCA fará comunicação à autoridade judiciária e aos Conselhos Tutelares.

CAPÍTULO IX - Disposições Finais

Art. 24 - A concessão do Registro para funcionamento das entidades não governamentais de atendimento à criança e ao adolescente, bem como a Inscrição dos programas ou projetos das entidades governamentais e não-governamentais somente deverá ser concedida com a rigorosa observância da taxionomia dos programas e regimes estabelecida nesta Resolução.

Art. 25 - À Entidade que for concedido Registro será fornecido Certificado, de acordo com a categoria em que for inscrita.

Art. 26 – Ao Programa ou Projeto inscrito será fornecida uma declaração de inscrição no CMDCA.

Art. 27 - Os atos de concessão, negação, suspensão ou cancelamento do Registro e Cadastro serão publicados em diário oficial do Município de Bodoquena/ MS.

Art. 28 – Os Conselhos Tutelares devem promover a fiscalização dos programas desenvolvidos pelas entidades governamentais e não-governamentais, nos termos do que dispõe o art. 3º da Resolução nº 74/2001 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA.

Art. 29- Para efeito da presente Resolução, serão utilizados formulários específicos, aprovados pela Diretoria Executiva deste CMDCA.

Art. 30 - As entidades governamentais e não-governamentais que já executam programas de atendimento direto, de aprendizagem e educação profissional terão um prazo de 90 (noventa) dias, a partir do mês de Janeiro de 2011, para procederem à inscrição de seus programas.

Art. 31 - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bodoquena/ MS, 15 de Dezembro de 2010.

EDILEYNE LUIZA DE CARVALHO
Conselheira Presidente
Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Maria Lucia Pereira de Souza Barcelos
Código Identificador:718E1960

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
DECRETO Nº 2456

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE CAMAPUÃ, no uso de suas atribuições legais.
DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na
importância de R$ 682.633,40 distribuídos as seguintes dotações:

020900 SECRET. MUNIC. DE INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
274 15.122.0003.2031.0000 Manutenção das Ativ.da Sec. Infra Estrutura e Serv. Público 305.373,40 3.3.90.30.00 Material de Consumo F.R. Grupo: 01
276 15.122.0003.2031.0000 Manutenção das Ativ.da Sec. Infra Estrutura e Serv. Público 377.260,00 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica F.R. Grupo:01

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos
provenientes de:
Excesso: 682.633,40

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, e tem seus efeitos aplicados a partir de 04 de Julho de 2011.

CAMAPUÃ, 04 de julho de 2011

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Barbara Lopes Belchior
Código Identificador:3343EA0C

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL

DEPARTAMENTO RH
EXTRATO DE CONTRATO N° 050/2011

CONTRATANTE: Município de Caracol – MS.
CONTRATADO: MARCELO CAMARA DE MORAES
OBJETO: O presente Contrato tem por objetivo a contratação, do contratado para exercer temporariamente a função de Guardião de Piscina para atender o programa Projeto GURI, na Secretaria Municipal de Educaçao, Desporto, Cultura e Lazer no, que autorizam a celebração de contratos temporários em casos tais.
PRAZO: até 15/12/2011.
MODALIDADE: Contratação por Tempo Determinado
VALOR: R$ 800,00 (Oitocentos Reais).
Valor Global do contrato: R$ 9.600,00 (Nove mil e Seiscentos reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 27.812.0009.3.1.90.04.01.01
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n° 8.666/93 e alterações.
DATA: 01 de Janeiro de 2011
ASSINAM: Maria Odeth C. Leite dos Santos (Contratante).
Marcelo Câmara de Moraes(Contratada)

Caracol – MS, 01 de Janeiro de 2011.

MARIA ODETH CONSTANCIA LEITE DOS SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carlos Antonio dos Santos Gouvêa
Código Identificador:9970EA3F

DEPARTAMENTO RH
EXTRATO DE CONTRATO N° 029 /2011

CONTRATANTE: Município de Caracol – MS.
CONTRATADO: Maria Veríssimo Lino Braga Pereira
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação, da CONTRATADA para exercer temporariamente a função de Assistente Social para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde no departamento da Saúde no, que autorizam a celebração de contratos temporários em casos tais.
PRAZO: até 31 de Dezembro de 2011.
MODALIDADE: Contratação por Tempo Determinado
VALOR: R$ 545,00 (Quinhentos e quarenta e cinco reais)
Valor Global: R$ 5.450,00 (cinco mil quatrocentos e cinqüenta reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.301.006-3.1.90.04.01.01
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n° 8.666/93 e alterações.
DATA: 01 de março de 2011
ASSINAM: Maria Odeth C. Leite dos Santos (Contratante).
Maria Veríssimo Lino Braga Pereira (Contratada)

Caracol – MS, 01 de março de 2011.

MARIA ODETH CONSTANCIA LEITE DOS SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carlos Antonio dos Santos Gouvêa
Código Identificador:1016C229

DEPARTAMENTO RH
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER INTERESSE PÚBLICO RELEVANTE N. 006/2011

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Caracol
CONTRATADO: ADAIR DE ARRUDA AMARILHA
OBJETO: aditivo diante alterações da "Cláusula terceira" – **DO VALOR,** 'Clausula Quinta' **– DO PRAZO**, podendo ser alterado nas hipóteses previstas no artigo Art. 2° inciso VI, da Lei n° 393/05.
PRAZO: Ate 15 de Dezembro de 2011
VALOR: R$**891,56(Oitocentos e Noventa e Um Reais e Cinqüenta e Seis centavos**)mensal bruto.
DO VALOR GLOBAL DO ADITIVO: R$4.457,80(Quatro Mil Quatrocentos e Cinqüenta e Sete Reais e Oitenta Centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:- 12-361. 0013-3.1.90.04.01.01**CONTRATAÇAO POR TEMPO DETERMINADO.**
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Municipal 393/05.
DATA: 15 de julho de 2011
Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato aditado que não tenham sido retificadas por este Termo.
ASSINAM: Maria Odeth C. Leite Dos Santos (Contratante).
ADAIR DE ARRUDA AMARILHA (Contratado)

Caracol – MS, 15 de julho de 2011.

Publicado por:
Carlos Antonio dos Santos Gouvêa
Código Identificador:6CE9CF0E

DEPARTAMENTO RH
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER INTERESSE PÚBLICO RELEVANTE N. 025/2011

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Caracol
CONTRATADO: PAULO MARMO DO CARMO JÚNIOR
OBJETO: aditivo diante alterações da "Cláusula terceira" – **DO VALOR,** 'Clausula Quinta' **– DO PRAZO**, podendo ser alterado nas hipóteses previstas no artigo Art. 2° inciso VI, da Lei n° 393/05.
PRAZO: Ate 15 de Dezembro de 2011
VALOR: R$**1.114,44(Um Mil Cento e Quatorze Reais e Quarenta e Quatro centavos**)mensal bruto.
DO VALOR GLOBAL DO ADITIVO: R$5.572,20(Cinco Mil Quinhentos e Setenta e Dois Reais e VinteCentavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:- 12-361. 0013-3.1.90.04.01.01**CONTRATAÇAO POR TEMPO DETERMINADO.**
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Municipal 393/05.
DATA: 15 de julho de 2011
Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato aditado que não tenham sido retificadas por este Termo.
ASSINAM: Maria Odeth C. Leite Dos Santos (Contratante).
PAULO MARMO DO CARMO JÚNIOR (Contratado)

Caracol – MS, 15 de julho de 2011.

Publicado por:
Carlos Antonio dos Santos Gouvêa
Código Identificador:53F9F5A7

DEPARTAMENTO RH
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER INTERESSE PÚBLICO RELEVANTE N. 023/2011

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Caracol
CONTRATADO: THAIZ LEITE DE ANDRADE
OBJETO: aditivo diante alterações da "Cláusula terceira" – **DO VALOR,** 'Clausula Quinta' **– DO PRAZO**, podendo ser alterado nas hipóteses previstas no artigo Art. 2° inciso VI, da Lei n° 393/05.
PRAZO: Ate 15 de Dezembro de 2011
VALOR: R$**1.114,44(Um Mil Cento e Quatorze Reais e Quarenta e Quatro centavos**)mensal bruto.
DO VALOR GLOBAL DO ADITIVO: R$5.572,20(Cinco Mil Quinhentos e Setenta e Dois Reais e VinteCentavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:- 12-361. 0013-3.1.90.04.01.01**CONTRATAÇAO POR TEMPO DETERMINADO.**
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Municipal 393/05.
DATA: 15 de julho de 2011
Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato aditado que não tenham sido retificadas por este Termo.
ASSINAM: Maria Odeth C. Leite Dos Santos (Contratante).
THAIZ LEITE DE ANDRADE (Contratado)

Caracol – MS, 15 de julho de 2011.

Publicado por:
Carlos Antonio dos Santos Gouvêa
Código Identificador:1E035CAA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODAPÓLIS

SETOR DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Homologo o procedimento licitatório, proferido pela Comissão Permanente de Licitação, referente ao Processo Administrativo nº 028/2011, na modalidade Carta Convite nº 015/2011, que tem como objeto a Contratação empresa para o fornecimento de Materiais de Laboratório para atendimento da Secretaria Municipal de Saúde deste município. Adjudico em favor das empresas CENTROMED COM. DE MATERIAIS MEDICO – HOSPITALARES LTDA-ME, perfazendo o valor global de R$-3.449,60 (três mil quatrocentos e quarenta e nove reais e sessenta centavos) CIRURGICA MS LTDA-ME, perfazendo o valor global de R$-47.965,90 (quarenta e sete mil novecentos e sessenta e cinco reais e noventa centavos) e MS DIAGNOSTICA LTDA, perfazendo o valor global de R$-12.519,50 (doze mil quinhentos e dezenove reais e cinqüenta centavos). *Autorizo a lavratura da nota de empenho, bem como a contratação das*

referidas empresas para o fornecimento dos materiais, objeto da licitação para que produzam seus legais efeitos.

Deodápolis - MS, 14 de julho de 2011.

MANOEL JOSE MARTINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clovis Souza Lima
Código Identificador:96AB003C

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE EMPENHO

Carta Convite nº 013/2011
Processo nº 024/2011
Favorecido: SICAPEL PAPELARIA LTDA.
Objeto: Aquisição de 08 maquinas de Costura Industrial para atendimento da SEMAS, com recursos do Convenio nº 17281/2010 - Secretaria do Estado de Trabalho e Assistência Social e contrapartida do município.
Nota de Empenho: nº 2262/2011
Dotação Orçamentária: 09.22 – Fundo de Assistência Social, Dotação Orçamentária: 08.244.405.2044 Recursos para Atendimento Assistencial. 44.90.52.00 Equipamento e Material Permanente.
Valor: R$-16.980,00 (dezesseis mil novecentos e oitenta reais).
Fundamento Legal: Inciso III do Artigo 22 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Deodápolis - MS, 29 de junho de 2011.

MANOEL JOSÉ MARTINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clovis Souza Lima
Código Identificador:65D2289F

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2011
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 031/2011

OBJETO: Contratação de empresa para Prestação de serviços de divulgação radiofônica dos Atos Administrativos, das Campanhas e Matérias de Interesse do Município divulgando as ações e eventos realizados para diversas secretarias do Poder Executivo.
LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 029/2007, Decreto Municipal 031/2007, Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.
DATA DA DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: 27 de julho de 2011, ás 09:00 horas.
O edital estará a disposição dos interessados no setor de licitação da Prefeitura Municipal de Deodápolis - MS, mediante o recibo de retirada do edital e Carimbo de CNPJ da empresa, poderão participar da licitação em epigrafe, as empresas interessadas que comprovem possuir requisitos mínimos de qualificações exigidos no edital para a execução do objeto, outras informações poderão ser obtidas pelo telefone 0xx67-3448-2033, ramal 39 ou no setor de licitações, no horário das 07:00 ás 13:00 horas.

Deodápolis – MS, 14 de julho de 2011.

CLOVIS DE S. LIMA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Clovis Souza Lima
Código Identificador:52431777

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 01/2011/CMAS – 13 DE JULHO DE 2011

A *Presidente do CMI - Conselho Municipal do Idoso de Eldorado-MS, aos atos de suas atribuições faz saber que o Conselho Municipal do Idoso deliberou em reunião realizada no dia 13 (treze) de julho (07) do ano de 2011 (dois mil e onze) às 14:00 horas, no Gabinete da Prefeita Municipal de Eldorado, conforme Ata nº 03/2011/CMI, de 13/07/2011 o que segue:*

Art.1º - A 2ª Conferência Regional dos Direitos da Pessoa Idosa da Região Conesul, que será realizada no município de Eldorado - MS, dia 15 de Julho no Centro de Convivência Vida Nova, conta com 170 vagas, assim distribuídas:
I – 102 vagas para representantes da sociedade civil, correspondendo a 60% do número total de vagas definidas para o município ou regional;
II – 68 vagas para representantes do setor público, correspondendo a 40% do número total de vagas definidas para o município ou a regional.
§ 1° - Na composição dos delegados titulares e suplentes para participarem da 3ª Conferência Estadual deverá ser observada a presença de 50% (no mínimo) de delegados com idade igual ou superior a 60 anos, no total de participantes.
§ 2°. Deverão ser escolhidos suplentes dos delegados municipais ou regionais titulares eleitos, correspondendo a 50% (cinqüenta por cento) do número de vagas de delegados do segmento do setor público e do segmento da sociedade civil.
§ 3°. Somente poderão se candidatar à representação de delegado estadual na 3ª Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa os delegados presentes na plenária da etapa Municipal ou Regional, não sendo admitido eleger pessoas ausentes.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Eldorado – MS, 13 de Julho de 2011.

SIRLEI SIQUEIRA COSTA SIMAS
Presidente do CMI

Publicado por:
Milene Aparecida Dacal Coan
Código Identificador:09F8C2CD

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO N°. 143/2011
PREGÃO PRESENCIAL N°. 032/2011

O MUNICÍPIO DE IGUATEMI (MS), de seu Pregoeiro Oficial, torna público que fará realizar **LICITAÇÃO** na modalidade **Pregão Presencial** tipo **"MENOR PREÇO GLOBAL"** nos termos da Lei Federal nº. 10.520/2002, do Decreto Municipal nº. 497/2006 e legislação correlata, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal n°. 8.666/93 e posteriores alterações.
OBJETO: O objeto da presente licitação é a seleção de proposta mais vantajosa, visando à aquisição de Urnas Mortuárias, bem como a contratação de empresa especializada no serviço de translado de cadáveres, para atender a solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme quantidades e especificações descritas na PROPOSTA DE PREÇOS - ANEXO I.

RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA: 26 de Julho de 2011, às 08:00 horas, em sessão pública a ser realizada na Sala de Licitações, localizada na Avenida Laudelino Peixoto, nº. 871, Centro, Iguatemi/MS.

RETIRADA DO EDITAL: Os interessados em participar na presente licitação deverão retirar o edital no Departamento de

Licitações e Compras Públicas, mediante o recolhimento da taxa de R$ 10,00 (dez reais).

Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (0**67) 3471-1130 no horário das 07:00 às 13:00 horas.

Iguatemi/MS, 11 de Julho de 2011.

ANDRÉ DE ASSIS VOGINSKI
Pregoeiro Oficial
Decreto 899/2011

Publicado por:
Mauricelio Barros
Código Identificador:E3D50935

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº 143/2011
Processo nº 136/2011
DISPENSA Nº 061/2011
Partes: **Prefeitura Municipal de Iguatemi/MS** e a empresa **PINHEIRO & TORRES LTDA-ME**
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS.
Dotação Orçamentária: 02.09-10.301.0012.2012-3.3.90.39-176
Valor: R$ 6.000,00 (seis mil reais)
Vigência: 30/11/2011 à 31/12/2011
Data da Assinatura: 30/11/2011
Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93
Assinam:
JOSÉ ROBERTO FELIPPE ARCOVERDE,
pela contratante
e
DOMINGOS ROBERTO PINHEIRO CANAVEZI,
pela contratada.

Publicado por:
Sanderson Contini de Albuquerque
Código Identificador:219EE060

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO

Ordem de Execução de Serviço nº 027/2011.
Processo nº 145/2011
DISPENSA Nº 064/2011
Partes: Prefeitura Municipal de Iguatemi/MS e a empresa J. DE ALMEIDA JULIÃO - ME
Objeto: CONCERTO COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS DA BOMBA INJETORA DO TRATOR VALMET 880 E AQUISIÇÃO DE TURBINA XLT PARA F-1000, ATENDENTO AS SOLICITAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERV. URBANOS.
Dotação Orçamentária: 02.07-15.122.0009.2010-3.3.90.39-106
02.07-15.452.0009.2040-3.3.90.30-123
Valor: R$ 2.697,00 (dois mil e seiscentos e noventa e sete reais)
Vigência: 14/07/2011 à 14/08/2011
Data da Assinatura: 14/07/2011
Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e 123/2006.
Assinam: José Roberto Felippe Arcoverde., pela contratante e Juliano de Almeida Julião, pela contratada

Publicado por:
Mauricelio Barros
Código Identificador:B64FD3E0

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO

Contrato nº 146/2011
Processo nº 139/2011
DISPENSA Nº 062/2011
Partes: **Prefeitura Municipal de Iguatemi/MS** e o Sr. **SILVESTRE ALONSO**
Objeto: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL DEVIDAMENTE CAPACITADO PARA PRESTAR SERVIÇO DE CABELEIREIRO JUNTO ÀS CRIANÇAS QUE FREQUENTAM O PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL - PETI.
Dotação Orçamentária: 02.13-08.244.0008.2009.3.3.90.36-229
Valor: R$ 2.100,00 (dois mil e cem reais)
Vigência: 04/07/2011 à 04/12/2011
Data da Assinatura: 04/07/2011
Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93
Assinam: José Roberto Felippe Arcoverde, pela contratante e Silvestre Alonso, pela contratada

Publicado por:
Sanderson Contini de Albuquerque
Código Identificador:58F13718

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 904/2011

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AUTORIZADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 1.596/2010".

JOSÉ ROBERTO FELIPPE ARCOVERDE, Prefeito Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município para o exercício de 2011, um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 90.089,29 (noventa mil, oitenta e nove reais, vinte e nove centavos)**, utilizando recursos provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, na forma do inciso III, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64, destinado a atender as seguintes despesas:

GABINETE DO PREFEITO

Função	Prog.	Subprog.	Projeto	Natureza	Ft	Valor
04	122	0002	2003	33903500	000	**1.000,00**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Função	Prog.	Subprog.	Projeto	Natureza	Ft	Valor
04	122	0002	2002	33903000	000	**3.000,00**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Função	Prog.	Subprog.	Projeto	Natureza	Ft	Valor
27	812	0007	2029	33903000	000	**5.000,00**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Função	Prog.	Subprog.	Projeto	Natureza	Ft	Valor
08	244	0008	2009	33903200	000	**13.176,00**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Função	Prog.	Subprog.	Projeto	Natureza	Ft	Valor
10	301	0012	2012	33903600	000	**10.000,00**
10	301	0012	2012	33903900	000	**913,29**

FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO—FUNDEB

Função	Prog.	Subprog.	Projeto	Natureza	Ft	Valor
12	361	0006	2026	33903900	000	**57.000,00**

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior ficam canceladas, em iguais importâncias, as seguintes dotações:

GABINETE DO PREFEITO

Função	Prog.	Subprog.	Projeto	Natureza	Ft	Valor
04	122	0002	2003	33903600	000	**- 1.000,00**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Função	Prog.	Subprog.	Projeto	Natureza	Ft	Valor
04	122	0002	2013	33903900	000	**- 3.000,00**

-

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Função	Prog.	Subprog.	Projeto	Natureza	Ft	Valor
12	361	0006	2008	31901100	000	**- 57.000,00**
27	812	0007	2029	44905200	000	**- 5.000,00**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Função	Prog.	Subprog.	Projeto	Natureza	Ft	Valor
10	301	0012	1030	44905100	000	**- 10.000,00**
10	301	0012	2012	33903000	000	**- 913,29**

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Função	Prog.	Subprog.	Projeto	Natureza	Ft	Valor
08	244	0008	1013	44905100	000	**- 13.176,00**

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E ONZE.

JOSÉ ROBERTO FELIPPE ARCOVERDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Dorneles dos Santos
Código Identificador:6164C4AC

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL

O **MUNICÍPIO DE IGUATEMI-MS,** inscrito no CNPJ/MF nº 03.568.318/0001-61, torna público que requereu ao Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul – IMASUL/MS a Licença Prévia-LP para Loteamento Urbano, localizado na Rua Gertrudes Martins Farias, saída para Tacuru, no Município de Iguatemi-MS. Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.

Iguatemi-MS, 14 de julho de 2011.

JOSÉ ROBERTO FELIPPE ARCOVERDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Dorneles dos Santos
Código Identificador:D2284BAC

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUARI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE N°. 059/2011

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº. 109/2011

Reconheço a dispensa de licitação, fundamentada no inciso IV do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, conforme solicitação e justificativa constante no processo abaixo, tendo como empresa vencedora: PODIUM SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA, com o CNPJ de n°. 01.930.423/0001-73, oferece o menor preço no item, perfazendo o total de R$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS).

VALDEMIR NOGUEIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gesica Marques Dornelles
Código Identificador:CB6F9014

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO DE TOMADA DE PREÇOS DE N°. 003/2011

O MUNICÍPIO DE JARAGUARI – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, através da sua Comissão Permanente de Licitação torna público que realizará licitação, na modalidade tomada de preço, tipo menor preço, que será regida pelas normas contidas na Lei n. 8.666/93 e suas alterações, tendo por objeto para a CONTRATAÇAO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇAO DE DRENAGEM DE AGUAS PLUVIAIS CONVÊNIO FEDERAL N°. 0159.483-84/2003/MCIDADES/CAIXA QUE CELEBRAM O MINISTERIO DAS CIDADES/CAIXA ECONOMICA FEDERAL E O MUNICÍPIO DE JARAGUARI/MS, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, PROJETO BÁSICO E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS. Para tanto informa que a sessão pública destinada ao recebimento, exame e julgamento das habilitações e das propostas será realizada no dia 01 de agosto de 2011 às 08h00min, na Sala da Comissão Permanente de Licitação situada no Paço Municipal a Rua Gonçalves Luiz Martins, nº. 420, Centro. E, que poderão participar do certame, além das empresas convidadas pela Administração Pública municipal, já cadastradas nessa especialidade junto ao Cadastro de Fornecedores do Município, todas as demais que atenderem às condições exigidas para o cadastramento (arts. 27 a 31 da Lei n. 8.666/93) até 24 (vinte e quatro) horas anteriores à data designada para a realização da sessão pública, sendo vedada à participação de consórcios ou grupos de empresas. Data: 12/7/2011.

KLEBER OLIVEIRA DA COSTA
Presidente da C.P.L**.**

VALDEMIR NOGUEIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gesica Marques Dornelles
Código Identificador:B361F28E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO DE TOMADA DE PREÇOS DE N°. 004/2011

O MUNICÍPIO DE JARAGUARI – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, através da sua Comissão Permanente de Licitação torna público que realizará licitação, na modalidade tomada de preço, tipo menor preço, que será regida pelas normas contidas na Lei n. 8.666/93 e suas alterações, tendo por objeto para a CONTRATAÇAO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONCLUSÃO DO CENTRO SOCIAL DA VILA SANTA RITA DE CÁSSIA JARAGUARI/MS, CONFORME O PLANO DE TRABALHO E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS. Para tanto informa que a sessão pública destinada ao recebimento, exame e julgamento das habilitações e das propostas será realizada no dia 02 de agosto de 2011 às 08h00min, na Sala da Comissão Permanente de Licitação situada no Paço Municipal a Rua Gonçalves Luiz Martins, nº. 420, Centro. E, que poderão participar do certame, além das empresas convidadas pela Administração Pública municipal, já cadastradas nessa especialidade junto ao Cadastro de Fornecedores do Município, todas as demais que atenderem às condições exigidas para o cadastramento (arts. 27 a 31 da Lei n. 8.666/93) até 24 (vinte e quatro) horas anteriores à data designada para a realização da sessão pública, sendo vedada à participação de consórcios ou grupos de empresas. Data: 12/7/2011.

KLEBER OLIVEIRA DA COSTA
Presidente da C.P.L

VALDEMIR NOGUERA DE SOUZA
Presidente Municipal

Publicado por:
Gesica Marques Dornelles
Código Identificador:67A21FEB

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº010/2011
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2011

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Homologo o resultado da Licitação em epígrafe, declarando vencedora a empresa:
COMERCIAL T & C LTDA - EPP, com o valor total de R$ 107.800,00 (cento e sete mil e oitocentos reais), com total observância aos preceitos legais estabelecidos pela Legislação Federal nº 8.666/93.

Miranda/MS., 14 de Julho de 2011.

NEDER AFONSO DA COSTA VEDOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Aparecida Costa
Código Identificador:822B863B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DECRETO Nº 2000

"CONSTITUI COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO"

O Prefeito do Município de Miranda, Estado de Mato Grosso do Sul, **SR. NEDER AFONSO DA COSTA VEDOVATO**, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Artigo 1°. Fica constituída a Comissão Permanente de Licitação pelos seguintes servidores públicos municipais: **EUDES ARANDA ICETY – Presidente; ANDREIA ALENCAR DE ALMEIDA- Secretária; GERALDO MESQUITA RODRIGUES e MARCIA REGINA SOUZA CRISTALDO SILVA – Membros**.

Artigo 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Miranda, 14 de julho de 2011.

NEDER AFONSO DA COSTA VEDOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Aparecida Costa
Código Identificador:D8530BFE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 1998 DE 12 DE JULHO DE 2011

"*ESTABELECE PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS NA DATA QUE MENCIONA*".

O Prefeito do Município de Miranda, Estado de Mato Grosso do Sul, Sr. **NEDER AFONSO DA COSTA VEDOVATO**, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Artigo 1º - O Ponto será facultativo nos dias 15/07/2011 (sexta-feira) e 18/07/2011 (segunda-feira) nas repartições públicas municipais da administração pública direta e indireta.

Artigo 2° - O disposto no artigo anterior, não se aplica aos serviços cujas funções relacionem-se com o Centro Referencial da Cultura Terena Indígena de Miranda, Hospital Municipal, Laboratório, serviços de limpeza e Vigilância Sanitária, que terão horários próprios de funcionamento.

Artigo 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Miranda-MS, 12 de julho de 2011.

NEDER AFONSO DA COSTA VEDOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sidney Borges de Souza
Código Identificador:8EBEE648

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1999 DE 13 DE JULHO DE 2011

"DISPÕE SOBRE A CONVOVAÇÃO DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Miranda, Estado de Mato Grosso do Sul, Senhor **NEDER AFONSO DA COSTA VEDOVATO**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no inciso VI do artigo 18 da Lei nº 8742, de 7 de dezembro de 1993,

DECRETA:

Art. 1º - Convocar a V Conferência Municipal de Assistência Social para avaliar a situação atual da Assistência Social e propor novas diretrizes para o seu aperfeiçoamento.
§ 1º A- V Conferência Municipal de Assistência Social será realizada nos dias 19 e 20 de Julho de 2011.
§ 2º- A V Conferência Municipal de Assistência Social terá como tema geral: "Consolidar o Suas e valorizar seus Trabalhadores".
Art. 2º - Instituir a Comissão Organizadora, coordenada pela presidente e pela Vice-Presidente do CMAS, com composição paritária dos representantes do governo municipal e da sociedade civil, a ser definida em Resolução do CMAS, para organização da V Conferência Municipal de Assistência Social.
Parágrafo Único: O apoio Técnico e logístico, bem como as despesas para a realização da Conferência, correrão por conta do Órgão Gestor Municipal de Assistência Social e Trabalho.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Miranda,13 de Julho de 2011.

NEDER AFONSO DA COSTA VEDOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sidney Borges de Souza
Código Identificador:9FFC5308

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE NAVIRAI-MS. EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 001/2009

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 001/2009, FIRMADO ENTRE O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE NAVIRAI E A EMPRESA CONPAJ ASSESSORIA LTDA.

A Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Naviraí FUNPREV, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 00.094.350.0001/64, estabelecido na Av. Amelia Fukuda, 170, Centro – na Cidade de Naviraí, Estado do Mato Grosso do Sul, neste ato representado por seu Diretor Presidente, Senhor Francisco Antonio de Aquino, RG 063.209 - SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 177.591.291-49, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa CONPAJ, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 06.019.243.0001-80, com sede na Avenida Izidoro Camilo Foleto, 303, CEP 87.910-000, na cidade de Santa Isabel do Ivai, Estado do Paraná, neste ato denominada

CONTRATADA, tendo em vista o que dispõe as normas gerais da Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos, Lei 8.666/93 e suas alterações, e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, e ainda as condições do Edital de Convite nº 01/2009, resolvem ADITAR o presente Contrato nos termos que seguem:

Cláusula Primeira – Justificativa
Fato de terceiro.

Cláusula Segunda - Prazo de execução
O presente contrato é aditado em seu prazo de execução, sendo prorrogado por 24 (vinte quatro) meses, prorrogando sua vigência até junho de 2013.

Cláusula Terceira – Das Disposições Gerais

As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas e em pleno vigor.

Navirai, aos 11 de junho de 2011.

IGOR SACHES CANIATTI BIUDES
Conpaj Assessoria Ltda

FRANCISCO ANTONIO DE AQUINO
Instituto de Previdência Dos Sevidores Públicos Municipais de Naviraí

Publicado por:
Cleonice Gonçalves de Lima
Código Identificador:1A219F8E

GERENCIA DE PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 275/2008.

Processo nº 143/08 – Pregão Presencial nº 059/08. Partes Município de Naviraí e a Empresa Vivo S/A. Objeto: Constitui objeto do presente Termo Aditivo, as alterações das Cláusulas: Quinta – Da Vigência, prorrogando-a por mais 12 (doze) meses, a contar de 03/07/2011 até 03/07/2012, e Cláusula Décima – Do Valor, acrescentando-se no valor contratual R$77.160,00; correspondente ao acréscimo do "valor inicial do contrato"; perfazendo o valor global contratual de R$ 308.640,00; objetivando a continuidade da prestação de serviços de telefonia móvel em regime de comodato, para atender às diversas Gerências deste Município. Fundamento Legal: no art. 57 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores correlatas e justificativas. Assinam: Maria Cristina Tezolini Gradella, Gerente de Saúde e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº 038/2011, Sr. César Martins da Foncêca, Gerente de Educação, Cultura e Esportes e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº 034/2011, Sra Sebastiana Olívia Nogueira Costa, Gerente de Finanças e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº 027/2011 e Gerente de Administração por determinação legal conforme Portaria 410/2011, Sra. Cleci Fortunati Souza, Gerente de Assistência Social e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº 035/2011, Sr. Ronaldo da Silva Botelho, Gerente de Obras e Serviços Públicos e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº 032/2011 e Gerente de Desenvolvimento Econômico e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº 041/2011, Sr. João do Carmo Neves, Gerente de Meio Ambiente e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº 036/2011, Sra Ana Maria Coelho Fontes, Assessora de Gabinete e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº 033/2011, pela Contratante, Sr. Heriberto Jenivaldo Liberatti e Sr Fabiano Fancheli Fernandes, pela Contratada. Naviraí – MS, 01 de julho de 2011.

Publicado por:
Maria Helena Marques Vieira
Código Identificador:C68F949F

GERENCIA DE PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA
EXTRATO DE EMPENHO Nº 4626/11

PROCESSO Nº. 182/11 - PREGÃO Nº. 100/11 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 026/11. FAVORECIDO: ITAPEÇAS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA. OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA REPOSIÇÃO NO VEICULO PLACA HQH 0841 UTLIZADO PELA EQUIPE TAPA BURACOS - VALOR: R$ 5.385,65 – DOTAÇÃO: 05.01.26.782.0401.1.007-33.90.30 - DATA: 06/07/11

RONALDO DA SILVA BOTELHO
Ordenador de Despesas.

Publicado por:
Liliane Martins Michelotto
Código Identificador:D42F86FD

GERENCIA DE PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA
EXTRATO DE EMPENHO Nº 4627/11

PROCESSO Nº. 182/11 - PREGÃO Nº. 100/11 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 026/11. FAVORECIDO: ITAPEÇAS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA. OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA REPOSIÇÃO NO VEICULO PLACA HQH 0834 UTLIZADO PELA EQUIPE TAPA BURACOS - VALOR: R$ 877,96 – DOTAÇÃO: 05.01.26.782.0401.1.007-33.90.30 - DATA: 06/07/11

RONALDO DA SILVA BOTELHO
Ordenador de Despesas.

Publicado por:
Liliane Martins Michelotto
Código Identificador:7FAE136B

GERENCIA DE PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA
EXTRATO DE EMPENHO Nº 4628/11

PROCESSO Nº. 182/11 - PREGÃO Nº. 100/11 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 026/11. FAVORECIDO: ITAPEÇAS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA. OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA REPOSIÇÃO NO VEICULO PLACA HQH 0834 UTLIZADO PELA EQUIPE TAPA BURACOS - VALOR: R$ 2.969,96 – DOTAÇÃO: 05.01.26.782.0401.1.007-33.90.30 - DATA: 06/07/11

RONALDO DA SILVA BOTELHO
Ordenador de Despesas.

Publicado por:
Liliane Martins Michelotto
Código Identificador:02F708F2

GERENCIA DE PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA
EXTRATO DE EMPENHO Nº 4629/11

PROCESSO Nº. 182/11 - PREGÃO Nº. 100/11 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 026/11. FAVORECIDO: ITAPEÇAS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA. OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA REPOSIÇÃO NO VEICULO PLACA HQH 2076 UTLIZADO PELO NUCLEO DE LIMPEZA - VALOR: R$ 71,21 – DOTAÇÃO: 05.01.26.782.0401.1.007-33.90.30 - DATA: 06/07/11 -

RONALDO DA SILVA BOTELHO
Ordenador de Despesas.

Publicado por:
Liliane Martins Michelotto
Código Identificador:EC7E1075

GERENCIA DE PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA
EXTRATO DE EMPENHO Nº 4630/11

PROCESSO Nº. 214/10 - PREGÃO Nº. 151/10 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 038/10. FAVORECIDO: ITAPEÇAS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA. OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA REPOSIÇÃO NO VEICULO PLACA HTF 9149 UTLIZADO PELA GERENCIA DE OBRAS - VALOR: R$ 238,52 – DOTAÇÃO: 05.01.26.782.0401.1.007-33.90.30 - DATA: 06/07/11

RONALDO DA SILVA BOTELHO
Ordenador de Despesas.

Publicado por:
Liliane Martins Michelotto
Código Identificador:1350283B

GERENCIA DE PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA
EXTRATO DE EMPENHO Nº 4660/11

PROCESSO Nº. 182/11 - PREGÃO Nº. 100/11 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 026/11. FAVORECIDO: ITAPEÇAS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA. OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA REPOSIÇÃO NO ONIBUS PLACA HQH 6854 UTLIZADO PELA GERENCIA DE EDUCAÇÃO - VALOR: R$ 2.064,94 – DOTAÇÃO: 06.01.12.361.0502.2.044-33.90.30 - DATA: 08/07/11

CÉSAR MARTINS DA FONCÊCA
Ordenador de Despesas.

Publicado por:
Liliane Martins Michelotto
Código Identificador:3B0F89E7

GERENCIA DE PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA
EXTRATO DE EMPENHO Nº 4662/11

PROCESSO Nº. 015/11 - PREGÃO Nº. 012/11 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 003/11. FAVORECIDO: TAURUS DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO LTDA. OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL TIPO OLEO DIESEL PARA ATENDER A GERENCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO - VALOR: R$ 1.000,00 – DOTAÇÃO: 09.01.04.122.0508.2.052-33.90.30 - DATA: 08/07/11

RONALDO DA SILVA BOTELHO
Ordenador de Despesas.

Publicado por:
Liliane Martins Michelotto
Código Identificador:44F4C41F

GERENCIA DE PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA
EXTRATO DE EMPENHO Nº 4663/11 - FUNDEB

PROCESSO Nº. 015/11 - PREGÃO Nº. 012/11 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 003/11. FAVORECIDO: TAURUS DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO LTDA. OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL TIPO OLEO DIESEL PARA ATENDER A GERENCIA DE EDUCAÇÃO - VALOR: R$ 10.000,00 – DOTAÇÃO: 06.04.12.361.0502.2.059-33.90.30 - DATA: 08/07/11 -

CÉSAR MARTINS DA FONCÊCA
Ordenador de Despesas.

Publicado por:
Liliane Martins Michelotto
Código Identificador:7CF5CC06

GERENCIA DE PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA
EXTRATO DE EMPENHO Nº 4664/11

PROCESSO Nº. 015/11 - PREGÃO Nº. 012/11 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 003/11. FAVORECIDO: TAURUS DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO LTDA. OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL TIPO OLEO DIESEL PARA ATENDER A GERENCIA DE OBRAS - VALOR: R$ 50.000,00 – DOTAÇÃO: 05.01.26.782.0401.1.007-33.90.30 - DATA: 08/07/11 -

RONALDO DA SILVA BOTELHO
Ordenador de Despesas.

Publicado por:
Liliane Martins Michelotto
Código Identificador:F31A6110

GERENCIA DE PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA
EXTRATO DE EMPENHO Nº 4664/11

PROCESSO Nº. 015/11 - PREGÃO Nº. 012/11 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 003/11. FAVORECIDO: TAURUS DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO LTDA. OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL TIPO OLEO DIESEL PARA ATENDER A GERENCIA DE OBRAS - VALOR: R$ 50.000,00 – DOTAÇÃO: 05.01.26.782.0401.1.007-33.90.30 - DATA: 08/07/11 -

RONALDO DA SILVA BOTELHO
Ordenador de Despesas.

Publicado por:
Liliane Martins Michelotto
Código Identificador:F41796D9

GERENCIA DE PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA
EXTRATO DE EMPENHO Nº 4665/11

PROCESSO Nº. 015/11 - PREGÃO Nº. 012/11 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 003/11. FAVORECIDO: TAURUS DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO LTDA. OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL TIPO GASOLINA PARA ATENDER A GERENCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO - VALOR: R$ 1.603,20 – DOTAÇÃO: 09.01.04.122.0508.2.052-33.90.30 - DATA: 08/07/11

RONALDO DA SILVA BOTELHO
Ordenador de Despesas.

Publicado por:
Liliane Martins Michelotto
Código Identificador:BD25F584

GERENCIA DE PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA
EXTRATO DE EMPENHO Nº 4668/11

PROCESSO Nº. 178/10 - PREGÃO Nº. 124/10 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 029/10. FAVORECIDO: DEMAPE PNEUS LTDA. OBJETO: AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA SEREM UTILIZADOS NO VEICULO DE PLACA HTD 7637 DA GERENCIA DE EDUCAÇÃO - VALOR: R$ 1.820,00 – DOTAÇÃO: 06.01.12.361.0502.2.016-33.90.30 - DATA: 08/07/11

CÉSAR MARTINS DA FONCÊCA
Ordenador de Despesas.

Publicado por:
Liliane Martins Michelotto
Código Identificador:1EF41CFC

GERENCIA DE PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA
EXTRATO DE EMPENHO Nº 4669/11

PROCESSO Nº. 178/10 - PREGÃO Nº. 124/10 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 029/10. FAVORECIDO: DEMAPE PNEUS LTDA. OBJETO: AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA SEREM UTILIZADOS NO VEICULO DE PLACA HTF 9136 DA GERENCIA DE FINANÇAS - VALOR: R$ 1.820,00 – DOTAÇÃO: 04.01.04.123.0302.2.006-33.90.30 - DATA: 08/07/11

SEBASTIANA OLIVIA NOGUEIRA COSTA
Ordenadora de Despesas.

Publicado por:
Liliane Martins Michelotto
Código Identificador:0FE876B4

GERENCIA DE PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA
EXTRATO DE EMPENHO Nº 4670/11

PROCESSO Nº. 300/10 - PREGÃO Nº. 213/10 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 065/10. FAVORECIDO: CONCRENAVI CONCRETO USINADO DE NAVIRAÍ LTDA. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA SEREM UTILIZADOS NO CALÇAMENTO DO ALMOXARIFADO CENTRAL - VALOR: R$ 2.745,00 – DOTAÇÃO: 05.01.15.451.0401.1.003-33.90.30 - DATA: 08/07/11 -

RONALDO DA SILVA BOTELHO
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Liliane Martins Michelotto
Código Identificador:31F43B22

GERENCIA DE PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA
EXTRATO DE EMPENHO Nº 4672/11

PROCESSO Nº. 162/11 - PREGÃO Nº. 097/11 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 033/11. FAVORECIDO: MERCENAVI PEÇAS E SERVIÇOS LTDA-EPP. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE AUTO ELETRICA PARA MANUTENÇÃO DO VEICULO PLACA HQH 0834 UTILIZADO PELA EQUIPE TAPA BURACOS - VALOR: R$ 701,59 – DOTAÇÃO: 05.01.26.782.0401.1.007-33.90.30 - DATA: 08/07/11

RONALDO DA SILVA BOTELHO
Ordenador de Despesas.

Publicado por:
Liliane Martins Michelotto
Código Identificador:734957BD

GERENCIA DE PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA
EXTRATO DE EMPENHO Nº 4673/11

PROCESSO Nº. 043/11 - PREGÃO Nº. 028/11 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 005/11. FAVORECIDO: K. S. DOS SANTOS & CIA LTDA. OBJETO: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER A GERENCIA DE ADMINISTRAÇÃO - VALOR: R$ 510,00 – DOTAÇÃO: 03.01.04.122.0301.2.005-33.90.30 - DATA: 08/07/11

SEBASTIANA OLIVIA NOGUEIRA COSTA
Ordenadora de Despesas.

Publicado por:
Liliane Martins Michelotto
Código Identificador:8A98C17F

GERENCIA DE PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA
EXTRATO DE EMPENHO Nº 4674/11

PROCESSO Nº. 043/11 - PREGÃO Nº. 028/11 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 005/11. FAVORECIDO: J C DOS SANTOS & CIA LTDA. OBJETO: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER A GERENCIA DE ADMINISTRAÇÃO - VALOR: R$ 65,50 – DOTAÇÃO: 03.01.04.122.0301.2.005-33.90.30 - DATA: 08/07/11 -

SEBASTIANA OLIVIA NOGUEIRA COSTA
Ordenadora de Despesas.

Publicado por:
Liliane Martins Michelotto
Código Identificador:B28E1891

GERENCIA DE PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA
EXTRATO DE EMPENHO Nº 4675/11

PROCESSO Nº. 043/11 - PREGÃO Nº. 028/11 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 005/11. FAVORECIDO: J C DOS SANTOS & CIA LTDA. OBJETO: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER A GERENCIA DE OBRAS - VALOR: R$ 55,27 – DOTAÇÃO: 05.01.26.782.0401.1.007-33.90.30 - DATA: 08/07/11 -

RONALDO DA SILVA BOTELHO
Ordenador de Despesas.

Publicado por:
Liliane Martins Michelotto
Código Identificador:09B322EE

GERENCIA DE PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA
EXTRATO DE EMPENHO Nº 4676/11

PROCESSO Nº. 043/11 - PREGÃO Nº. 028/11 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 005/11. FAVORECIDO: K. S. DOS SANTOS & CIA LTDA. OBJETO: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER A GERENCIA DE OBRAS - VALOR: R$ 790,10 – DOTAÇÃO: 05.01.26.782.0401.1.007-33.90.30 - DATA: 08/07/11

RONALDO DA SILVA BOTELHO
Ordenador de Despesas.

Publicado por:
Liliane Martins Michelotto
Código Identificador:62743512

GERENCIA DE PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA
EXTRATO DE EMPENHO Nº 4677/11

PROCESSO Nº. 043/11 - PREGÃO Nº. 028/11 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 005/11. FAVORECIDO: J C DOS SANTOS & CIA LTDA. OBJETO: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER AO NUCLEO DE LIMPEZA URBANA - VALOR: R$ 184,65 – DOTAÇÃO: 05.01.15.452.0401.2.010-33.90.30 - DATA: 08/07/11

RONALDO DA SILVA BOTELHO
Ordenador de Despesas.

Publicado por:
Liliane Martins Michelotto
Código Identificador:425AEEC8

GERENCIA DE PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA
EXTRATO DE EMPENHO Nº 4678/11

PROCESSO Nº. 043/11 - PREGÃO Nº. 028/11 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 005/11. FAVORECIDO: K. S. DOS SANTOS & CIA LTDA. OBJETO: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER AO NUCLEO DE LIMPEZA URBANA - VALOR: R$ 2.566,30 – DOTAÇÃO: 05.01.15.452.0401.2.010-33.90.30 - DATA: 08/07/1

RONALDO DA SILVA BOTELHO
Ordenador de Despesas.

Publicado por:
Liliane Martins Michelotto
Código Identificador:9885810C

GERENCIA DE PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA
EXTRATO DE EMPENHO Nº 4679/11

PROCESSO Nº. 043/11 - PREGÃO Nº. 028/11 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 005/11. FAVORECIDO: J C DOS SANTOS & CIA LTDA. OBJETO: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER AO NUCLEO DE INFRAESTRUTURA - VALOR: R$ 42,63 – DOTAÇÃO: 05.01.15.451.0401.1.003-33.90.30 - DATA: 08/07/11

RONALDO DA SILVA BOTELHO
Ordenador de Despesas.

Publicado por:
Liliane Martins Michelotto
Código Identificador:E8B32911

GERENCIA DE PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA
EXTRATO DE EMPENHO Nº 4680/11

PROCESSO Nº. 043/11 - PREGÃO Nº. 028/11 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 005/11. FAVORECIDO: K. S. DOS SANTOS & CIA LTDA. OBJETO: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER AO NUCLEO DE INFRAESTRUTURA - VALOR: R$ 428,85 – DOTAÇÃO: 05.01.15.451.0401.1.003-33.90.30 - DATA: 08/07/11

RONALDO DA SILVA BOTELHO
Ordenador de Despesas.

Publicado por:
Liliane Martins Michelotto
Código Identificador:2725CF4A

GERENCIA DE PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA EXTRATO DE EMPENHO Nº 4681/11 – FUNDAÇÃO DE CULTURA

PROCESSO Nº. 043/11 - PREGÃO Nº. 028/11 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 005/11. FAVORECIDO: J C DOS SANTOS & CIA LTDA. OBJETO: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER A FUNDAÇÃO DE CULTURA - VALOR: R$ 13,88 – DOTAÇÃO: 06.02.13.392.0503.2.026-33.90.30 - DATA: 08/07/11

CÉSAR MARTINS DA FONCÊCA
Ordenador de Despesas.

Publicado por:
Liliane Martins Michelotto
Código Identificador:219AC041

GERENCIA DE PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA EXTRATO DE EMPENHO Nº 4682/11 – FUNDAÇÃO DE CULTURA

PROCESSO Nº. 043/11 - PREGÃO Nº. 028/11 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 005/11. FAVORECIDO: K. S. DOS SANTOS & CIA LTDA. OBJETO: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER A FUNDAÇÃO DE CULTURA - VALOR: R$ 171,60 – DOTAÇÃO: 06.02.13.392.0503.2.026-33.90.30 - DATA: 08/07/11

CÉSAR MARTINS DA FONCÊCA
Ordenador de Despesas.

Publicado por:
Liliane Martins Michelotto
Código Identificador:3896FF93

GERENCIA DE PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA EXTRATO DE EMPENHO Nº 4687/11 – FUNDAÇÃO DE CULTURA

PROCESSO Nº. 105/11 – PREGÃO Nº. 061/11 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 023/11. FAVORECIDO: NOROESTE PAPELARIA & INFORMATICA LTDA. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER A FUNDAÇÃO DE CULTURA - VALOR: R$ 336,50 – DOTAÇÃO: 06.02.13.392.0503.2.026-33.90.30 - DATA: 08/07/11

CÉSAR MARTINS DA FONCÊCA
Ordenador de Despesas.

Publicado por:
Liliane Martins Michelotto
Código Identificador:1E65ECDB

GERENCIA DE PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA EXTRATO DE EMPENHO Nº 4688/11 – FUNDAÇÃO DE CULTURA

PROCESSO Nº. 105/11 – PREGÃO Nº. 061/11 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 023/11. FAVORECIDO: I. MUNDIAL - INFORMÁTICA E MÓVEIS LTDA. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER A FUNDAÇÃO DE CULTURA - VALOR: R$ 50,20 – DOTAÇÃO: 06.02.13.392.0503.2.026-33.90.30 - DATA: 08/07/11

CÉSAR MARTINS DA FONCÊCA
Ordenador de Despesas.

Publicado por:
Liliane Martins Michelotto
Código Identificador:D9248391

GERENCIA DE PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA EXTRATO DE EMPENHO Nº 4689/11 – FUNDAÇÃO DE CULTURA

PROCESSO Nº. 105/11 – PREGÃO Nº. 061/11 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 023/11. FAVORECIDO: DIAS & SAKAMOTO LTDA. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER A FUNDAÇÃO DE CULTURA - VALOR: R$ 101,93 – DOTAÇÃO: 06.02.13.392.0503.2.026-33.90.30 - DATA: 08/07/11

CÉSAR MARTINS DA FONCÊCA
Ordenador de Despesas.

Publicado por:
Liliane Martins Michelotto
Código Identificador:F9F7CCF9

GERENCIA DE PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA EXTRATO DE EMPENHO Nº 4690/11 – FUNDAÇÃO DE CULTURA

PROCESSO Nº. 105/11 – PREGÃO Nº. 061/11 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 023/11. FAVORECIDO: FAUZE CARLOS CANHETE ALLI - ME. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER A FUNDAÇÃO DE CULTURA - VALOR: R$ 142,40 – DOTAÇÃO: 06.02.13.392.0503.2.026-33.90.30 - DATA: 08/07/11

CÉSAR MARTINS DA FONCÊCA
Ordenador de Despesas.

Publicado por:
Liliane Martins Michelotto
Código Identificador:00072CA6

GERENCIA DE PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA EXTRATO DE EMPENHO Nº 4691/11 – FUNDAÇÃO DE CULTURA

PROCESSO Nº. 105/11 – PREGÃO Nº. 061/11 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 023/11. FAVORECIDO: ART VIDEO LTDA. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER A FUNDAÇÃO DE CULTURA - VALOR: R$ 347,02 – DOTAÇÃO: 06.02.13.392.0503.2.026-33.90.30 - DATA: 08/07/11

CÉSAR MARTINS DA FONCÊCA
Ordenador de Despesas.

Publicado por:
Liliane Martins Michelotto
Código Identificador:3DA87EB0

GERENCIA DE PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA EXTRATO DE EMPENHO Nº 4693/11

PROCESSO Nº. 162/11 - PREGÃO Nº. 097/11 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 033/11. FAVORECIDO: MERCENAVI PEÇAS E SERVIÇOS LTDA-EPP. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE AUTO ELETRICA PARA MANUTENÇÃO DA PÁ CARREGADEIRA KOMATSU WA 180-1B UTILIZADA PELA EQUIPE DE MANUTENÇÃO DE ESTRADAS RURAIS - VALOR: R$ 701,59 – DOTAÇÃO: 05.01.26.782.0401.1.007-33.90.30 - DATA: 08/07/11

RONALDO DA SILVA BOTELHO
Ordenador de Despesas.

Publicado por:
Liliane Martins Michelotto
Código Identificador:EDB0CB06

GERENCIA DE PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA EXTRATO DE EMPENHO Nº 4698/11

PROCESSO Nº. 232/10 - PREGÃO Nº. 163/10 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 041/10. FAVORECIDO: C. BRITO

DE OLIVEIRA - ME - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO EM ATENDIMENTO AS FESTAS JULINAS DAS ESCOLAS DA REME - VALOR: R$ 2.000,00 – DOTAÇÃO: 06.01.12.361.0502.2.016-33.90.30 - DATA: 08/07/11

CÉSAR MARTINS DA FONCÊCA
Ordenador de Despesas.

Publicado por:
Liliane Martins Michelotto
Código Identificador:849C1339

GERENCIA DE PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA
EXTRATO DE EMPENHO Nº 4699/11

PROCESSO Nº. 165/11 - PREGÃO Nº. 099/11 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 035/11. FAVORECIDO: STS SINALIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.. OBJETO: AQUISIÇÃO DE TACHOES E COLA ADESIVA PARA DEMARCAÇÃO VIARIA PARA ATENDER AO NUCLEO DE TRANSPORTE E TRANSITO - VALOR: R$ 32.435,00 - DOTAÇÃO: 05.01.15.452.0401.2.009-33.90.30 - DATA: 08/07/11

RONALDO DA SILVA BOTELHO
Ordenador de Despesas.

Publicado por:
Liliane Martins Michelotto
Código Identificador:B7926119

GERENCIA DE PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA
EXTRATO DE EMPENHO Nº 4700/11

PROCESSO Nº. 267/10 - PREGÃO Nº. 189/10 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 059/10. FAVORECIDO: MAXXI FERRAGENS DE UMUARAMA LTDA. OBJETO: AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS PARA ATENDER AO NUCLEO DE ILUMINAÇÃO PUBLICA - VALOR: R$ 375,49 – DOTAÇÃO: 05.01.25.751.0401.1.006-33.90.30 - DATA: 08/07/11

RONALDO DA SILVA BOTELHO
Ordenador de Despesas.

Publicado por:
Liliane Martins Michelotto
Código Identificador:4E0FDB3B

GERENCIA DE PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA
EXTRATO DE EMPENHO Nº 4701/11

PROCESSO Nº. 267/10 - PREGÃO Nº. 189/10 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 059/10. FAVORECIDO: ILHA GRANDE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA. OBJETO: AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS PARA ATENDER AO NUCLEO DE ILUMINAÇÃO PUBLICA - VALOR: R$ 31,56 – DOTAÇÃO: 05.01.25.751.0401.1.006-33.90.30 - DATA: 08/07/11

RONALDO DA SILVA BOTELHO
Ordenador de Despesas.

Publicado por:
Liliane Martins Michelotto
Código Identificador:89C3C48F

GERENCIA DE PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA
EXTRATO DE EMPENHO Nº 4702/11

PROCESSO Nº. 267/10 - PREGÃO Nº. 189/10 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 059/10. FAVORECIDO: REIS & VASCONCELOS LTDA - ME. OBJETO: AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS PARA ATENDER AO NUCLEO DE ILUMINAÇÃO PUBLICA - VALOR: R$ 127,98 – DOTAÇÃO: 05.01.25.751.0401.1.006-33.90.30 - DATA: 08/07/11

RONALDO DA SILVA BOTELHO
Ordenador de Despesas.

Publicado por:
Liliane Martins Michelotto
Código Identificador:67C409AC

GERENCIA DE PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA
EXTRATO DE EMPENHO Nº 4704/11

PROCESSO Nº. 267/10 - PREGÃO Nº. 189/10 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 059/10. FAVORECIDO: REIS & VASCONCELOS LTDA. OBJETO: AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS PARA ATENDER AO NUCLEO DE PROJETOS E OBRAS - VALOR: R$ 27,96 – DOTAÇÃO: 05.01.04.122.0401.2.008-33.90.30 - DATA: 08/07/11

RONALDO DA SILVA BOTELHO
Ordenador de Despesas.

Publicado por:
Liliane Martins Michelotto
Código Identificador:BFC04EE5

GERENCIA DE PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA
EXTRATO DE EMPENHO Nº 4705/11

PROCESSO Nº. 267/10 - PREGÃO Nº. 189/10 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 059/10. FAVORECIDO: MAXXI FERRAGENS DE UMUARAMA LTDA. OBJETO: AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS PARA ATENDER AO NUCLEO DE PROJETOS E OBRAS - VALOR: R$ 130,98 – DOTAÇÃO: 05.01.04.122.0401.2.008-33.90.30 - DATA: 08/07/11

RONALDO DA SILVA BOTELHO
Ordenador de Despesas.

Publicado por:
Liliane Martins Michelotto
Código Identificador:322408D1

GERENCIA DE PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA
EXTRATO DE EMPENHO Nº 4706/11

PROCESSO Nº. 267/10 - PREGÃO Nº. 189/10 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 059/10. FAVORECIDO: MAXXI FERRAGENS DE UMUARAMA LTDA. OBJETO: AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS PARA ATENDER AO NUCLEO DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA - VALOR: R$ 4.723,28 – DOTAÇÃO: 05.01.15.451.0401.1.005-33.90.30 - DATA: 08/07/11

RONALDO DA SILVA BOTELHO
Ordenador de Despesas.

Publicado por:
Liliane Martins Michelotto
Código Identificador:C8A17C87

GERENCIA DE PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA
EXTRATO DE EMPENHO Nº 4707/11

PROCESSO Nº. 267/10 - PREGÃO Nº. 189/10 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 059/10. FAVORECIDO: ILHA GRANDE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA. OBJETO: AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS PARA ATENDER AO NUCLEO DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA - VALOR: R$ 98,14 – DOTAÇÃO: 05.01.15.451.0401.1.005-33.90.30 - DATA: 08/07/11

RONALDO DA SILVA BOTELHO
Ordenador de Despesas.

Publicado por:
Liliane Martins Michelotto
Código Identificador:2FB41EF6

GERENCIA DE PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA
EXTRATO DE EMPENHO Nº 4708/11

PROCESSO Nº. 267/10 - PREGÃO Nº. 189/10 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 059/10. FAVORECIDO: REIS & VASCONCELOS LTDA - ME. OBJETO: AQUISIÇÃO DE

FERRAMENTAS PARA ATENDER AO NUCLEO DE OBRAS CIVIL - VALOR: R$ 215,44 – DOTAÇÃO: 05.01.15.451.0401.1.003-33.90.30 - DATA: 08/07/11

RONALDO DA SILVA BOTELHO
Ordenador de Despesas.

Publicado por:
Liliane Martins Michelotto
Código Identificador:BE8FB454

GERENCIA DE PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA
EXTRATO DE EMPENHO Nº 4709/11

PROCESSO Nº. 267/10 - PREGÃO Nº. 189/10 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 059/10. FAVORECIDO: ILHA GRANDE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA. OBJETO: AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS PARA ATENDER AO NUCLEO DE OBRAS CIVIL - VALOR: R$ 442,90 – DOTAÇÃO: 05.01.15.451.0401.1.003-33.90.30 - DATA: 08/07/11

RONALDO DA SILVA BOTELHO
Ordenador de Despesas.

Publicado por:
Liliane Martins Michelotto
Código Identificador:C236A1D7

GERENCIA DE PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA
EXTRATO DE EMPENHO Nº 4710/11

PROCESSO Nº. 267/10 - PREGÃO Nº. 189/10 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 059/10. FAVORECIDO: MAXXI FERRAGENS DE UMUARAMA LTDA. OBJETO: AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS PARA ATENDER AO NUCLEO DE OBRAS CIVIL - VALOR: R$ 3.335,84 – DOTAÇÃO: 05.01.15.451.0401.1.003-33.90.30 - DATA: 08/07/11

RONALDO DA SILVA BOTELHO
Ordenador de Despesas.

Publicado por:
Liliane Martins Michelotto
Código Identificador:AF10AC4D

GERENCIA DE PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA
EXTRATO DE EMPENHO Nº 4711/11

PROCESSO Nº. 267/10 - PREGÃO Nº. 189/10 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 059/10. FAVORECIDO: REIS & VASCONCELOS LTDA - ME. OBJETO: AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS PARA ATENDER AO NUCLEO DE LIMPEZA URBANA - VALOR: R$ 565,47 – DOTAÇÃO: 05.01.15.452.0401.2.010-33.90.30 - DATA: 08/07/11

RONALDO DA SILVA BOTELHO
Ordenador de Despesas.

Publicado por:
Liliane Martins Michelotto
Código Identificador:A73C9CB3

GERENCIA DE PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA
EXTRATO DE EMPENHO Nº 4712/11

PROCESSO Nº. 267/10 - PREGÃO Nº. 189/10 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 059/10. FAVORECIDO: ILHA GRANDE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA. OBJETO: AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS PARA ATENDER AO NUCLEO DE LIMPEZA URBANA - VALOR: R$ 2.138,64 – DOTAÇÃO: 05.01.15.452.0401.2.010-33.90.30 - DATA: 08/07/11 -

RONALDO DA SILVA BOTELHO
Ordenador de Despesas.

Publicado por:
Liliane Martins Michelotto
Código Identificador:5F548CB2

GERENCIA DE PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA
EXTRATO DE EMPENHO Nº 4692/11

PROCESSO Nº. 162/11 - PREGÃO Nº. 097/11 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 033/11. FAVORECIDO: MERCENAVI PEÇAS E SERVIÇOS LTDA-EPP. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE AUTO ELETRICA PARA MANUTENÇÃO DA PÁ CARREGADEIRA KOMATSU WA 180-1B UTILIZADA PELA EQUIPE DE MANUTENÇÃO DE ESTRADAS RURAIS - VALOR: R$ 701,59 – DOTAÇÃO: 05.01.26.782.0401.1.007-33.90.30 - DATA: 08/07/11

RONALDO DA SILVA BOTELHO
Ordenador de Despesas.

Publicado por:
Liliane Martins Michelotto
Código Identificador:936129CC

GERENCIA DE PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA
EXTRATO DE EMPENHO Nº 4696/11

PROCESSO Nº. 035/11 - PREGÃO Nº. 023/11 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 013/11. FAVORECIDO: TROMBETA & VIEIRA LTDA - ME. OBJETO: AQUISIÇÃO DE CARGAS DE GÁS GLP PARA ATENDER A GERENCIA DE EDUCAÇÃO - VALOR: R$ 2.225,00 – DOTAÇÃO: 06.04.12.361.0502.2.059-33.90.30 - DATA: 08/07/11

CÉSAR MARTINS DA FONCÊCA
Ordenador de Despesas.

Publicado por:
Liliane Martins Michelotto
Código Identificador:6B3C36D0

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº. 228/2011 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 115/2011.
A Prefeitura Municipal de Naviraí – MS, através de seu Pregoeiro, torna público o resultado do Processo: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE COFFE-BREAK PARA ATENDER O NÚCLEO DE TRANSPORTE E TRÂNSITO, NAS SOLENIDADES, PALESTRAS, CURSOS, EVENTOS E PROJETOS, DURANTE O ANO DE 2011, informou que a mesma foi considerada DESERTA.

ALEXANDRE BARBOSA SANTOS
Pregoeiro Oficial / Portaria nº. 454/2011.

Naviraí, 14 de Julho de 2011.

Publicado por:
Alexandre Barbosa Santos
Código Identificador:B79A7023

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO N. º 230/2011 - PREGÃO N. º 116/2011.
A Prefeitura Municipal de Naviraí – MS, através de sua Pregoeira, torna público o resultado do Processo supra – Objeto: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE TRÓFEUS PARA SEREM UTILIZADOS NAS PREMIAÇÕES DAS COMPETIÇÕES REALIZADAS PELA FUNDAÇÃO DE ESPORTES. Vencedora: SÃO JOSÉ COMÉRCIO DE TINTAS, MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E FERRAGENS LTDA, com os itens: 001, 002, 003, 004, 005, 006, 007, 008, 009, 010, 011 e 012 totalizando o valor de R$ 16.468,60 (dezesseis mil, quatrocentos e sessenta e oito reais e sessenta centavos). ADJUDICO o resultado proferido ao Processo nº 230/2011 referente ao Pregão Presencial nº 116/2011 – Maria Helena Marques Vieira – Pregoeira Oficial / Portaria Nº 454/2011. HOMOLOGO o resultado proferido ao PROCESSO nº 230/2011 referente PREGÃO PRESENCIAL Nº 116/2011

CÉSAR MARTINS DA FONCÊCA,
Gerente de Educação, Cultura e Esportes e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº 034/2011.

Naviraí, 14 de Julho 2011.

Publicado por:
Miquéias Ramalho dos Reis
Código Identificador:1CD55054

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2011

PROCESSO N. º 335/2011 – PREGÃO N. º 139/2011.
A Prefeitura Municipal de Naviraí – MS, através de sua Pregoeira, torna público o resultado do Processo supra – Objeto: REGISTRO DE PREÇOS DO TIPO MENOR PREÇO OBTIDO PELO MAIOR DESCONTO SOBRE A TABELA DE PEÇAS ORIGINAIS, PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE PEÇAS PARA A MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E TRATORES, PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL. Vencedoras: GREGÓRIO DE SOUZA & CORRÊA LTDA, com o item: 006; UMUCAMPO COMÉRCIO DE PEÇAS PARA TRATORES E VEICULOS RODOVIÁRIOS LTDA, com o item: 005; POLONI PEÇAS E TRATORES LTDA, com os itens: 002 e 004; L.P. DA SILVA E SERVIÇOS – ME, com o item: 003; CARTER BRASIL DISTRIBUIDORA DE PEÇAS LTDA, com o item: 001. Naviraí – MS, 14 de Julho de 2.011. Os interessados em ter acesso a Ata de Registro de Preços n° 046/2011, em sua íntegra, deverá acessar via internet no site www.navirai.ms.gov.br. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (067) 3409 - 1500 Setor de Licitações das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas. – Naviraí-MS, 14 de Julho de 2.011.

Publicado por:
Miquéias Ramalho dos Reis
Código Identificador:5634CF64

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA
LEI Nº 1.738, DE 14 DE JULHO DE 2011.

"*Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Créditos Adicionais Suplementares e dá outras providências*".

JOSÉ GARCIA DE FREITAS, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado do Mato Grosso do Sul.

Faz saber que a Câmara Municipal de Paranaíba aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de mais 4% (quatro por cento) do Orçamento Geral do exercício de 2011.

Artigo 2º. Os recursos para dar cobertura da presente proposta são os referidos nos incisos I a III, § 1º do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal "Prefeito Edú Queiroz Neves", aos 14 dia do mês de julho de 2011.

JOSÉ GARCIA DE FREITAS
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA, na Secretaria Municipal de Administração, na data supra.

LONGUINHO ALVES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Aparecida de Souza
Código Identificador:E7B494BD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO N° 097/2011.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 157/2011.

O **MUNICÍPIO DE PARANAÍBA – MS**, por intermédio do(a) **PREGOEIRO(A)**, o(a) senhor(a) **JUSCELINO BALDUINO MACHADO JUNIOR**, designado pela **PORTARIA N° 218/2011, DE 06 DE JUNHO DE 2011,** torna público que no dia **01 DE AGOSTO DE 2011, ÀS 8:00 (OITO) HORAS**, na **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA**, situada na **AVENIDA JUCA PINHÉ, Nº 333, JD. STª MÔNICA, PARANAÍBA-MS**, realizará processo licitatório na modalidade **PREGÃO**, do tipo "**MENOR PREÇO POR ITEM**", que será regido pela Lei Federal nº 10.520/02, Decreto 3.555/00 e pelo disposto na Lei Federal nº 8.666/93.
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de material (Pedrisco, Pó de Pedra, RL-1C e RR-2C) destinado a recapeamento com PMF em diversas ruas do Município de Paranaíba-MS.
O **EDITAL** e seus **ANEXOS** encontram-se disponíveis aos interessados no endereço acima especificado.

Paranaíba-MS, 13 de julho de 2011.

JUSCELINO BALDUINO MACHADO JUNIOR
Pregoeiro(a)

Publicado por:
Raimunda Fernandes da Silva
Código Identificador:7C6E949D

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA
RESOLUÇÃO Nº. 16 / 2011

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 842/07 de 26.06.2007;
CONSIDERANDO:
Decisão da Plenária em sua 46ª Reunião Extraordinária, realizada aos 22 dias do mês de Junho do ano de 2011.
Apreciação e Aprovação do Regimento Interno do Abrigo Municipal Pequeno Príncipe.
RESOLVE:

Artigo 1º - Pela **não aprovação** do Regimento Interno do Abrigo Municipal Pequeno Príncipe, encaminhado em 27 de Maio de 2011, pela Gerência Municipal de Assistência Social para apreciação e aprovação deste Conselho.

Artigo 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

Ribas do Rio Pardo, 28 de Junho de 2011.

JEAN RICHARD BARBOSA NUNES
Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA

Publicado por:
Fernanda dos Santos Moreira
Código Identificador:73C7F7AE

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL

O CMDCA Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio do seu Presidente, Jean Richard Barbosa Nunes, e dos poderes que lhe são conferidos, convoca a todos os seus

membros e associações cadastradas para participarem da Assembléia Geral, a realizar-se no prédio da Gerência Municipal de Administração deste Município situado a Rua Conceição do Rio Pardo n°1725 em Ribas do Rio Pardo–MS, às 19:00 horas do dia 19 de agosto de 2011, onde será deliberado o seguinte item na Ordem do Dia:

1-Eleições do triênio 2011/2014 das entidades não governamentais do CMDCA.

Ribas do Rio Pardo – MS, 14 de julho de 2011.

JEAN RICHARD BARBOSA NUNES
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Fernanda dos Santos Moreira
Código Identificador:D4988CA5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 129/2011

Nomeia a Sra.SUZANA BORGES FERREIRA MARTOS**,** Gerente de Núcleo de Geração de Emprego e Renda-DAS 300, representação 35%**.**

O Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo, MS, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1.° Nomear a Sra. **SUZANA BORGES FERREIRA MARTOS,** Gerente de Núcleo de Geração de Emprego e Renda – DAS 300, representação 35%, a partir de 1º de julho de 2011.

Art. 2.° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de julho de 2011.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo, MS, 13 de julho de 2011.

ROBERSON LUIZ MOUREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda dos Santos Moreira
Código Identificador:CE97B2D6

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº. 967/2011

Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2012 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - O Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo, no uso de suas atribuições e em cumprimento ao disposto no Art. 165, § 2° da Constituição Federal e Art. 4° da Lei Complementar n° 101/2000, estabelece as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2012, compreendendo:
I - Metas e prioridades da Administração Pública – anexo I;
II- Orientações para elaboração da Lei Orçamentária Anual – L.O.A. para o ano de 2012;
III- Alteração na Legislação Tributária;
IV- Equilíbrio entre Receita e Despesa;
V- Critérios e formas de limitação de empenho;
VI- Normas relativas ao controle de custos e avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos;
VII- Condições e exigências para transferência de recursos públicos a entidades Públicas e privadas;
VIII- Despesas obrigatórias constitucionais e legais – anexo II;
IX- Anexo de metas fiscais – anexo III;
X- Anexo de riscos fiscais – anexo IV;
XI- As diretrizes especificas do poder legislativo;
XII- As disposições relativas às despesas com pessoal e encargos sociais;

Parágrafo único - Serão cumpridas as determinações relativas à transparência de Gestão Fiscal, estabelecidas no Parágrafo único do art. 48 da L.R.F., mediante a realização de audiência pública, na elaboração da proposta orçamentária para o exercício de 2012.

CAPÍTULO II
METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Art. 2º - A Administração estabelece como metas e prioridades as estabelecidas no Anexo I desta Lei, não se constituindo, todavia como um limite ou ordem cronológica na execução da despesa.
§1º As Metas e Prioridades poderão sofrer alterações, decorrentes de alocação de recursos nas esferas Estadual e Federal, não previstos no Orçamento Programa e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, sendo estas despesas consideradas como irrelevantes, conforme §3° do art. 16 da L.R.F.
§2° As Metas e Prioridades serão regulamentadas pelos respectivos poderes nas respectivas esferas através de Decreto, podendo inclusive sofrer alterações, em consonância com os artigos 16 e 17 da L.RF.
CAPÍTULO III
ORIENTAÇÕES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – L.O.A. – 2012.

SEÇÃO I
DA LEI DE ORÇAMENTO
Art. 3º - A Lei de Orçamento deverá conter os preceitos estabelecidos no art. 2° da Lei 4.320/64, de unidade, universalidade, anualidade, assim como os quadros demonstrativos ao referido artigo.
§1° A Lei de Orçamento compreenderá todas as despesas próprias dos órgãos do Governo e da Administração Centralizada, ou que por intermédio deles se devam realizar.
§2° Todas as receitas e despesas constarão da Lei de Orçamento pelos seus totais, vedadas quaisquer deduções.
§3° A Lei de Orçamento poderá conter autorização ao Executivo para:
I- Abrir créditos suplementares até determinada importância;
II- Realizar em qualquer mês do exercício financeiro, operações de crédito por antecipação da receita para atender a insuficiência de caixa, que deverá ser realizada a partir do décimo dia do início do exercício e liquidada até o dia 10 de dezembro de cada ano;
III- Adequação da previsão orçamentária para o legislativo, em função da sua base de cálculo, sob a forma de suplementação ou anulação, limitando-se o Executivo ao repasse, dentro dos limites Constitucionais;
IV- Adequação da previsão da despesa, a recursos oriundos de convênios, limitados aos recursos efetivamente arrecadados e sem previsão de dotação, ficando o crédito limitado aos recursos específicos do convênio.
Art. 4º - A Lei Orçamentária conterá:
§Iº- O Orçamento Fiscal referente aos poderes do Município, seus Fundos, Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público;
I – Órgão – identifica a unidade legal responsável pela dotação dos recursos orçamentários;
II – Unidade Orçamentária – o agrupamento de serviços subordinados ao mesmo órgão ou repartição a que serão consignadas dotações próprias;
III – Função – o nível de maior agregação das diversas áreas de despesa que competem ao setor público;
IV – Subfunção – a partição da função agregando subconjunto de despesa do setor público.
V – Programa – a identificação da organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos;

VI – Atividade – a identificação de um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente para alcançar o objetivo do programa;
VII – Projeto – a identificação um conjunto de operações limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo.

§2º. Cada programa identificará as ações para atingir seus objetivos, sob a forma de atividades e projetos, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.
§3º. Cada atividade e ou projeto identificará a função e a sub-função às quais se vinculam.
§4º**.** As fontes de financiamento do orçamento serão classificadas:

I – PRIMÁRIAS (não financeiras)
Fonte 00 – Recursos Ordinários
Fonte 01 – Receitas de impostos e de Transferências de Impostos – Educação
Fonte 02 – Receitas de impostos e de Transferências de Impostos – Saúde
Fonte 03 – Contribuição para o Regime Próprio de Social – RPPS (patronal,servidores e compensação financeira)
Fonte 04 – Contribuição ao Programa Ensino Fundamental
Fonte 05 – Contribuição de Melhoria
Fonte 10 – Recursos diretamente arrecadados – (administração Indireta e Fundos)
Fonte 12 – Serviços de Saúde
Fonte 13 – Serviços Educacionais
Fonte 14 – Transferência de recursos do Sistema Único de Saúde – SUS
Fonte 15 – Transferência de Recursos do Fundo nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE
Fonte 16 – Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico – CIDE
Fonte 17 – Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública – COSIP
Fonte 18 – Transferência do Fundeb – (aplicação na remuneração e aperfeiçoamento dos profissionais do Magistério em efetivo exercício na educação Básica – 60%)
Fonte 19 - Transferência do Fundeb – (aplicação em outras despesas da educação Básica – 40%)
Fonte 20 – Transferência de Convênios – União/Educação
Fonte 21 – Transferência de Convênios – União/Saúde
Fonte 22 - Transferência de Convênios – União/Assistência Social
Fonte 23 - Transferência de Convênios – União/Outros(não relacionados à educação/saúde/assistência social)
Fonte 24 - Transferência de Convênios – Estado/Educação
Fonte 25 - Transferência de Convênios – Estado/Saúde
Fonte 26 - Transferência de Convênios – Estado/Assistência Social
Fonte 27 - Transferência de Convênios – Estado/Outros(não relacionados à educação/saúde/assistência social)
Fonte 28 – Transferência de Convênios – Outros
Fonte 29 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS
Fonte 30 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social – FNHIS
Fonte 70 – Compensação Financeiras de Recursos Naturais
Fonte 71 – Multas de Trânsito
Fonte 80 – Outras Transfer6encias do Estado

II – NÃO PRIMÁRIAS (financeiras**)**

Fonte 90 – Operações de Crédito Internas
Fonte 91 – operações de Créditos Externas
Fonte 92 – Alienação de Bens – Móveis
Fonte 93 – Alienação de bens – Imóveis
Fonte 94 – Outras Receitas Não – Primárias
Fonte 95 – Remuneração de Depósitos Bancários

Fonte 11 – Recursos de Convênio com o Estado
Fonte 12 – Recursos de Convenio com a União
Fonte 13 – Recursos de Operação de Crédito
Fonte 14 – Recursos da CIDE

§5º. A receita estimada e a despesa fixada no Projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2012 serão consideradas a preços de julho de 2011.
§6º. Os orçamentos dos fundos constarão dos fundos da lei orçamentária Anual, em valores globais, não lhes prejudicando a autonomia da gestão legal de seus recursos.
§7º**.** Os recursos dos fundos, assim como a sua operacionalização orçamentária e contábil, deverão ser individualizados em termos de registro de receita, bem como aplicação de despesa, de forma a evidenciar as suas gestões, assim como facilitar as prestações de contas a quem de direito.
§8º**.** O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as Entidades e Órgãos a ela vinculados, da Administração direta ou indireta, inclusive Fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público.
Art. 5º - A Lei Orçamentária apresentará os Orçamentos Fiscais e de Seguridade, de forma conjunta, para pagamento único. A transferência dos encargos patronais do regime próprio da Previdência Social será efetuada extra-orçamentária.
SEÇÃO II
DO CONTEÚDO E FORMA DA PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA
Art. 6º - A Proposta Orçamentária anual para o exercício de 2012 será encaminhada pelo Poder Executivo para o Poder Legislativo, até o dia 30 de setembro de 2011, e deverá conter:
I- Mensagem;
II- Projeto de Lei de Orçamento;
III- Tabelas explicativas das estimativas de receita e despesa;
IV- Especificações dos programas especiais de trabalho se houver;
V- Descrição sucinta de cada unidade administrativa e das suas principais finalidades com a respectiva legislação;
VI- Documento a que se refere o § 6° do art. 165 da Constituição Federal se houver (anistia, remissões, subsídios, e benefícios de natureza financeira, tributária e creditícia);
VII- Reserva de contingência para atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos conforme anexo IV.
Art. 7º - O Orçamento Anual abrangerá os Poderes Executivo e Legislativo do Município, seus fundos, bem como os órgãos, fundações e entidades da Administração direta e indireta instituídos por Leis.
Art. 8º - Os Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social que compõem o Orçamento Geral do Município, poderão ser apresentados no detalhamento do Orçamento em cada Programa de Ação do Governo com Demonstrativo Resumido do seu Total, no texto da Lei.
Art. 9º - Na fixação das despesas anuais deverão observar:
I - Na elaboração da Proposta Orçamentária deverá ser ouvida em audiência pública, através dos Órgãos Municipais competentes em cada área, a coletividade, sobre as prioridades de contemplação de dotações para projetos, programas, ações, obras e serviços de interesse do Município, relacionados especialmente ao desenvolvimento regional, a educação, a cultura, saúde, assistência social, a situação sócio-econômica e outras influentes que possam contribuir com o bem estar e o desenvolvimento do Município.
Art. 10 - A proposta Orçamentária da Seguridade Social será elaborada de forma integrada pelos Órgãos responsáveis pela Saúde, Previdência Social e Assistência Social, de acordo com as metas e prioridades da Lei de Diretrizes e art. 24 da Lei Complementar n° 101/2000.
Art. 11 - A elaboração dos Orçamentos Anuais deverá atender as normas e anexos estabelecidos pela Lei 4.320/64, complementadas pela Lei Federal nº 101/2000, assim como as disposições da Constituição Federal.
Art. 12 - Os Orçamentos das Administrações indiretas e dos Fundos constarão das Leis Orçamentárias Anuais, em valores e Dotações Globais, não lhes prejudicando a autonomia da gestão legal de seus recursos, cujos desdobramentos, alterações e suplementações, serão aprovados por ato do Poder Executivo, durante o exercício de sua vigência.
Parágrafo único: Aplicam-se as Administrações indiretas no que couber, os limites e disposições da Lei Complementar n° 101/2000, cabendo a incorporação dos seus Orçamentos Anuais, assim como, as prestações de contas, as demonstrações Consolidadas do Município.

Art. 13 - Poderá constar da Lei Orçamentária Anual a autorização para Suplementações Orçamentárias de Programas que na sua execução apresentarem insuficiência de dotação.
Art. 14 - Na Lei Orçamentária Anual, nos termos do art. 5° da Lei Complementar nº 101/2000, constará uma reserva de contingência não superior a 2% da Receita Líquida, para atendimento complementar das situações de passivos contingentes e outros riscos e eventos Fiscais imprevistos.
Parágrafo único: Aplica-se a Reserva de Contingência o mesmo procedimento e condições para os Poderes Executivo e Legislativo, no que couber.
Art. 15 - A mensagem que encaminhar o Projeto de Lei Orçamentária Anual à Câmara Municipal deverá explicitar sinteticamente a situação econômica financeira do Município, dívida fundada, dívida flutuante, saldos de créditos especiais, restos a pagar, outros compromissos financeiros, justificação da Receita e Despesas, particularmente no tocante ao Orçamento de Capital.
Art. 16 - O Órgão central de finanças encarregado do Planejamento Orçamentário, comandará as alterações Orçamentárias, observadas as reduções, contenções e não aplicações de despesas em determinadas unidades, em favor das demais unidades orçamentárias, objetivando as aplicações em áreas prioritárias, de maior concentração de necessidade de serviços públicos.
Art. 17 - Fica autorizada a realização de concursos públicos para todos os poderes, desde que:
a) Atendam os dispositivos do art. 169 da Constituição Federal e limites estabelecidos na Lei Complementar nº 101/2000.
b) Sejam para suprir deficiências de mão-de-obra ou ampliação de serviços básicos do Município;

Art. 18 - A Elaboração da Proposta Orçamentária do Poder Legislativo far-se-á dentro dos valores estabelecidos pela Emenda Constitucional nº 58 relativos aos seus Recursos financeiros, no percentual exato de 7% (sete por cento) do total das receitas tributárias e transferências constitucionais previstas no § 5º do art. 153, art. 158 e art. 159 da Constituição Federal, efetivamente realizada no exercício anterior.
Parágrafo único: A despesa total com o pessoal do Legislativo não poderá exceder o percentual de 6% da Receita Corrente Líquida do Município, considerada nos termos dos artigos 18, 19 e 20 da Lei Complementar nº 101/2000.
Art. 19 - A Prefeitura Municipal informará, em separado da Lei Orçamentária Anual, a relação dos débitos constantes de precatórios judiciários incluídos na proposta orçamentária de 2012, conforme determina o Art. 100, §1º, da Constituição Federal, discriminada por órgão da administração direta e autarquias e por grupo de despesas, especificando:
I- O número da ação originária;
II- O número do precatório;
III- O tipo de causa julgada;
IV- A data da autuação do precatório;
V- O nome do beneficiário e
VI- O valor do precatório a ser pago.

§1º Os órgãos e entidades devedores, referidos no *"caput"* deste artigo, comunicarão à Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal, no prazo máximo de cinco dias contados do recebimento da relação dos débitos, eventuais divergências verificadas entre a relação e os processos que originaram os precatórios recebidos.
§2º A relação dos débitos, de que trata o caput deste artigo, somente incluirá precatórios cujos processos contenham certidão de trânsito em julgado da decisão exeqüenda e atendam a pelo menos uma das seguintes condições:
I - Certidão de trânsito em julgado dos embargos à execução;
II - Certidão de que não tenham sido opostos embargos ou qualquer impugnação aos respectivos cálculos.

Art. 20 - A Lei Orçamentária Anual será elaborada nos termos da Lei 4.320/64 e na legislação abaixo:
I - Portaria STN nº 163;
II - Portaria STN nº 180;
III - Portaria STN nº 325;
IV - Portaria STN nº 326;
V - Portaria STN nº 328;
VI - Portaria STN nº 447;
VII - Portaria STN 587/2005.

SEÇÃO III
PRINCÍPIOS E LIMITES CONSTITUCIONAIS

Art. 21 - O Orçamento Anual com relação à educação e cultura observará as seguintes diretrizes tanto na sua elaboração como na sua execução:
I- Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (Artigo 212 da Constituição Federal).- Aplicação de no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) da Receita resultante de Impostos, compreendida a proveniente de transferências.
II- Ensino Fundamental (Artigo 60 ADCT). - Aplicação de no mínimo 60% (sessenta por cento) dos recursos apurados nos termos do inciso I (25%), com o objetivo de assegurar a universalização de seu atendimento e a remuneração condigna do magistério.
III- FUNDEB – Contribuição por aluno (Artigo 60 §1º, 2º e 5º, ADCT). - Aplicação de no mínimo 60% (sessenta por cento) dos recursos recebidos como transferência de recursos do FUNDEB, e transferência de complementação do FUNDEB na remuneração dos profissionais do magistério - Os recursos do fundo assim como a sua operacionalização Orçamentária e Contábil deverão ser individualizados em termo de registro da receita, bem como da aplicação da despesa, de forma a evidenciar a Gestão do Fundo, assim como facilitar a prestação de contas a quem de direito.
Art. 22 - Os recursos correspondentes às dotações orçamentárias, compreendendo os créditos Suplementares e Especiais, destinados ao Poder Legislativo, ser-lhes-ão entregues até o dia 20 de cada mês, nos termos do art. 168 da Constituição Federal.
Art. 23 - As operações de créditos aplicam-se as normas estabelecidas nos artigos 32 e 33 para a contratação, assim como os artigos 34, 35, 36 e 37 quanto as vedações, todos da Lei Complementar nº 101/2000.
Art. 24 - As operações de crédito por antecipação de Receita Orçamentária, aplicam-se às disposições estabelecidas no art. 38, da Lei Complementar nº 101/2000, desde que autorizado pelo Poder Legislativo Municipal.
Art. 25 - É vedada a utilização de recursos transferidos, em finalidade diversa da pactuada.
Art. 26 - Os precatórios judiciais não pagos durante a execução do orçamento em que houver sido incluídos integram a dívida pública consolidada, para fins de aplicação dos limites constitucionais.
Art. 27 - Nos termos do Art. 63 da Lei Complementar nº 101/2000, fica autorizado a:
I - Verificação do cumprimento dos limites estabelecidos para pessoal, no final de cada semestre;
II - Divulgar semestralmente até 30 dias após o semestre, o Relatório de Gestão Fiscal (Art. 54), e Demonstrativo de que trata o art. 53 da Lei Complementar nº 101/2000;
Art.28 - A despesa total com o pessoal do Executivo não poderá exceder o percentual de 54% da Receita Corrente Líquida do Município, considerada nos termos dos artigos 18, 19 e 20 da Lei Complementar nº 101/2000.
Art. 29 - A operacionalização e demonstrações contábeis compreenderão isolada e conjuntamente as transações e operações de cada Órgão e Fundo ou entidade da administração direta, autarquia e fundacional, inclusive empresa estatal dependente, nos termos do inciso III do art. 50 da Lei Complementar nº 101/2000.
Art. 30 - As disponibilidades de caixa serão depositadas em instituições Oficiais nos termos do art. 43 da Lei Complementar nº 101/2000 e §3º do art. 164 da Constituição Federal, devidamente escriturada de forma individualizada, identificando-se os recursos vinculados a Órgão, Fundo, ou Despesa Obrigatória.

Art. 31 - A Pessoa Jurídica em débito com o Sistema da Seguridade Social, como estabelecido em Lei, não poderá contratar com o Poder Público nem dele receber benefícios ou Incentivos Fiscais ou Creditícios.
Art. 32 - O Orçamento relativo à Saúde,deverá observar os limites constitucionais estabelecidos na Emenda Constitucional nº 29/2000.
Art. 33 - Integram a Dívida Pública Consolidada as operações de crédito de prazo inferior a 12 meses cujas receitas tenham constado do Orçamento, nos termos do §3º do art. 29 da Lei nº 101/2000.

Parágrafo único - Equipara-se a operação de crédito, e integrará a Dívida Pública Consolidada, nos termos do §1º do art. 29 da Lei 101/2000, sem prejuízo do cumprimento das exigências dos artigos 15 e 16:
a) Assunção de Dívidas;
b) O reconhecimento de Dívidas;
c) A confissão de Dívidas.

CAPÍTULO III
ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 34 - O poder Executivo, mediante autorização Legislativa, providenciará, a fim de assegurar a programação e arrecadação de recursos, revisões tributárias vinculadas especialmente:
I- A revisão da Legislação e cadastro imobiliário, para efeito de regulamentação, lançamento e arrecadação do IPTU;
II- Ao recadastramento dos contribuintes do Imposto Sobre Serviço de qualquer Natureza – ISS, e aprimoramento no sistema de sua fiscalização e cobrança;
III- A reestruturação no sistema de avaliação imobiliária, para cobrança do ITBI adequando-o à realidade e valores de mercado;
IV- Ao controle da Circulação de Mercadorias e Serviços produzidos e comercializados no Município, para efeitos de crescimento do índice de participação no ICMS;
V- As amostragens populacionais periódicas, visando à obtenção de maiores ganhos nos recursos do Fundo de Participação dos Municípios – FPM, distribuídos em Função da Receita da União, do Imposto de Renda e Imposto Sobre Produtos Industrializados;
VI- A recuperação dos investimentos, através da cobrança da contribuição de melhorias previstas em Leis;
VII- A cobrança, através das tarifas decorrentes de serviços públicos ou do exercício do poder de polícia, com seus custos atualizados de acordo com o dimensionamento das despesas aplicadas na prestação dos serviços e nas demais atividades vinculadas aos contribuintes imobiliários, prestadores de serviços, comércio e indústria em geral, localizados no território do Município;
VIII- Modernização da Administração Pública Municipal, através da informatização dos serviços, redução de despesas de custeio, racionalização de gastos e implementações da estrutura operacional para o atendimento adequado das aspirações da coletividade.
IX- Ao recadastramento dos contribuintes do Imposto Territorial Rural – ITR, e aprimoramento no sistema de avaliação, fiscalização e cobrança;

CAPÍTULO IV
EQUILÍBRIO ENTRE RECEITA E DESPESA

Art. 35 - Ao Município compete a arrecadação de todos os tributos instituídos nas Constituições Federal e Estadual vigentes e na Lei Orgânica do Município, bem como a aplicação de suas rendas.
Art. 36 - As previsões de receita observarão as normas técnicas e legais, considerarão os efeitos das alterações da Legislação da variação do índice de preço do crescimento econômico ou de qualquer outro fator relevante e serão acompanhadas de demonstrativo de sua evolução nos últimos 3 anos, da projeção para os dois seguintes aquele a que se referirem, e da metodologia de cálculo e premissas utilizadas:
§1º A reestimativa de Receita por parte do Poder Legislativo só será admitida se comprovado erro ou omissão de ordem técnica ou legal.
§2º O montante previsto para Receitas de Operações de Crédito não poderá ser superior ao das Despesas de Capital constantes do Projeto de Lei Orçamentária.
§3º O Poder Executivo colocará à disposição do Legislativo, antes do prazo final para encaminhamento de suas propostas Orçamentárias, os estudos e as estimativas das Receitas para o exercício subseqüente, inclusive da Receita Corrente líquida, e as respectivas memórias de cálculo.
Art. 37 - Em até 30 dias após a publicação dos orçamentos, as receitas previstas serão desdobradas pelo Poder Executivo em metas bimestrais de arrecadação, com a especificação, em separado, quando cabível, das medidas de combate a evasão e a sonegação, da quantidade e valores.
Parágrafo único: As despesas igualmente terão a programação financeira e cronograma de execução mensal de desembolso.
Art. 38 - Se no decorrer do Exercício Financeiro e Fiscal, as despesas, face a variação de preços, tender a ultrapassar os quantitativos orçados, os quais são objeto de índice de crescimento pré-fixado, e a receita também comportar-se acima dos níveis das despesas estimadas, o Prefeito poderá efetuar, excepcionalmente, adequação orçamentária compatibilizada aos efeitos inflacionários, corrigindo monetariamente os valores quantificados no projeto originalmente aprovado.
Parágrafo único: Da mesma forma, se o comportamento da receita e despesa tenderem a reduzir, em função de baixa taxa inflacionária, o Prefeito adotará as medidas adequadas à contenção de despesas, conforme dispõe a Lei Complementar nº 101/2000;
Art. 39 - A concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita deverá estar acompanhada de estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deverá iniciar sua vigência e nos dois seguintes, atender ao disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias e a pelo menos uma das seguintes condições:
I- Demonstração pelo proponente de que a renúncia foi considerada na estimativa da Receita Orçamentária, na forma do art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000, e de que não afetará as metas de resultados fiscais previstas no anexo próprio da Lei de Diretrizes Orçamentárias quando for o caso;
II- Estar acompanhada de medidas de compensação, no período mencionado no *caput*, por meio do aumento da receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

§1º A renúncia compreende anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado.
§2º O dispositivo neste artigo não se aplica:
I- As alterações das alíquotas dos impostos previstos nos Incisos I, II, IV e V do art. 153 da Constituição Federal, na forma do seu §1º;
II- Ao cancelamento de débito cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança;
Art. 40 - Serão consideradas não autorizadas, irregulares e lesivas ao Patrimônio Público a geração de despesas ou assunção que não atendam o disposto nos artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000;
Art. 41 - Consideram-se como despesas com pessoal, as definidas no art. 18 da Lei Complementar n° 101/2000, assim como as normas estabelecidas nos artigos 2º, 19, 20, 21, 22 e 23 do mesmo diploma legal;
Art. 42 - No Projeto de Lei Orçamentária Anual, as receitas e despesas serão orçadas de acordo com a variação monetária prevista para o exercício de sua vigência, levando-se em consideração os índices de crescimento do último exercício, as tendências de recursos para aquele ano, os serviços públicos necessários e, inclusive, as revisões tributárias decorrentes da Legislação a vigorar naquele exercício e a Legislação Federal superveniente;
Parágrafo único: A Lei Orçamentária anual estimará os valores da receita e fixará os valores das despesas de acordo com a variação de preços, prevista para o exercício de sua vigência, observadas as disposições da Lei Federal 4320/64, art. 12 da Lei Complementar nº 101/2000 e demais legislação superveniente;
Art. 43 - As Receitas próprias de Órgãos, Fundos, inclusive Fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público Municipal, serão programadas para atenderem, preferencialmente, as peculiaridades de cada um, gastos com pessoal e encargos sociais, juros, encargos e amortização da dívida, contrapartida a financiamentos e outros necessários para sua manutenção ou investimentos prioritários, bem como racionalização das despesas e obtenção de ganhos de produtividade, no que couber.
Parágrafo único: As receitas dos Fundos e Fundações serão registradas nos Fundos, separando-as por rubricas específicas, inclusive as relativas aos Convênios que deverão ser individualizados;
CAPÍTULO V
CRITÉRIOS E FORMA DE LIMITAÇÃO DE EMPENHO

Art. 44 - A Averiguação do cumprimento dos limites estabelecidos nos artigos 19 e 20 da Lei Complementar nº 101/2000, será realizada no final de cada semestre;

Parágrafo único: Se a despesa total com pessoal exceder a 95% (noventa e cinco por cento) do limite referido no art. 20 é vedado ao Poder ou Órgão que houver incorrido no excesso:
I- Concessão de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a qualquer título, salvo os derivados de sentença judicial ou de determinação legal ou contratual, ressalvada a revisão prevista no inciso X do art. 37 da Constituição Federal:
II- Criação de cargo, emprego ou função;
III- Alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa;
IV- Provimento de cargo público, admissão ou contratação de pessoal a qualquer título, ressalvada a reposição decorrente de aposentadoria ou falecimento de servidores das áreas de educação, saúde e segurança;
V- Contratação de hora extra, salvo no caso do disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias.
Art. 45 - Se a despesa total com pessoal, do Poder ou Órgão, ultrapassar os limites definidos na Lei Complementar nº 101/2000, sem prejuízo das medidas previstas no art. 22, o percentual excedente terá de ser eliminado nos dois quadrimestres seguintes, sendo pelo menos um terço no primeiro, adotando-se, entre outras, as providências previstas nos Parágrafos 3º e 4º do art. 169 da Constituição Federal.
§1º No caso do inciso I, do §3º do art. 169 da Constituição Federal, o objetivo poderá ser alcançado tanto pela extinção de cargos e funções quanto pela redução dos valores a eles atribuídos;
§2º É facultada a redução temporária da jornada de trabalho com adequação dos vencimentos à nova carga horária;
§3º Não alcançada a redução no prazo estabelecido, e enquanto perdurar o excesso, o ente não poderá:
I- Receber transferências voluntárias;
II- Obter garantia, direta ou indireta, de outro ente;
III- Contratar operações de crédito, ressalvados as destinadas ao refinanciamento da dívida mobiliária e as que visem a redução das despesas com pessoal.
Art. 46 - Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal, os Poderes Legislativo e Executivo promoverão, por ato próprio nos montantes necessários, nos 30 dias subseqüentes, limitação de empenho e movimentação financeira, segundo os critérios e condições que serão estabelecidos através de decretos dos respectivos poderes;
§1º No caso de restabelecimento da receita prevista, ainda que parcial, a recomposição das dotações cujos empenhos foram limitados dar-se-á de forma proporcional às reduções efetivadas;
§2º Não serão objeto de limitações as despesas que constituam obrigações constitucionais e legais, inclusive aquelas destinadas ao pagamento do serviço da dívida;

CAPÍTULO VI
NORMAS RELATIVAS AO CONTROLE DE CUSTOS E AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS DOS PROGRAMAS FINANCIADOS COM RECURSOS DO ORÇAMENTO
Art. 47 - Semestralmente os Poderes publicarão relatórios sobre o controle de custo e avaliações de resultados, contendo de forma resumida:
I- Os programas executados e não executados, comparando-se os valores previstos com os utilizados, com avaliação dos recursos recebidos e utilizados, separando-se inclusive as despesas pagas de outros exercícios;
II- Quantificação dos serviços executados e atendimentos das respectivas Secretarias.

CAPÍTULO VII
CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS PÚBLICOS A ENTIDADES PÚBLICAS E PRIVADAS
Art. 48 - A Destinação de recursos para direta ou indiretamente, cobrir necessidades de pessoas físicas ou déficit de pessoas jurídicas deverá ser autorizada em Lei específica;

Art. 49 - A Lei Orçamentária Anual, bem como suas alterações, não destinará recursos para execução direta pela Administração Pública Municipal, de Projetos e Atividades típicas das Administrações Estadual e Federal, ressalvados os concernentes as despesas previstas em convênios e acordos com Órgãos dessas esferas de governo;
§1º A despesa com cooperação técnica e financeira ou contrapartidas em convênios e acordos far-se-á em programação específica classificada conforme Dotação Orçamentária.
§2º Os convênios e acordos que destinarem recursos para obras, benfeitorias e reformas em instalações que não sejam de propriedade e domínio do Município, terão sua execução nos Registros extra-Orçamentários;
§3º Fica autorizada a inclusão na Lei Orçamentária Anual, bem como em suas alterações, recursos do Município para Clubes e Associações ou outras Entidades Congêneres, Creches e Escolas para o atendimento Pré-Escolar, Ensino Fundamental ou Especial a Cargo do Município e auxílio a universitários cuja renda seja insuficiente para custeio de seus estudos ou locomoções;

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 50 - Se o projeto de Lei Orçamentária Anual não for apreciado e votado pela Câmara Municipal e devolvido ao Poder Executivo para sanção até o dia 15 de dezembro do exercício proposto, o Prefeito Municipal promulgará a Lei Orçamentária a vigorar para o exercício subseqüente, de acordo com o projeto de Lei original enviado a Câmara Municipal;
§1º Não apresentado pelo Poder Executivo o projeto de Lei Anual ou rejeitado este pelo Poder Legislativo, fica automaticamente aprovado para vigorar no exercício seguinte o Orçamento do exercício em curso, consolidado no mês de dezembro, com suas alterações orçamentárias e autorizações concedidas relativas aos Créditos Adicionais com a devida correção monetária do exercício;
§2º Não ocorrendo nenhuma das situações elencadas e por força de outros motivos em que a votação pelo Legislativo, adentre o exercício da execução, fica o Executivo autorizado a utilizar-se de 1/12 avos para cada mês da proposta apresentada até a efetiva deliberação pelo Legislativo;
§3º Na elaboração da proposta orçamentária para o exercício de 2012 será observada a compatibilização com a elaboração do plano plurianual correspondente aos exercícios 2011 a 2013

§4º. Nenhum investimento que ultrapasse o exercício financeiro de 2012 poderá ser realizado sem estar contemplado no plano plurianual ou sem lei autorizativa.
Art. 51 - O Plano Plurianual de Investimentos, objetivando as metas da administração Pública Municipal para as Despesas de Capital e outras delas decorrentes e a relativas aos programas de duração continuada, será elaborado nos termos do art. 165 da Constituição Federal.
Art. 52 – Fica estabelecido o percentual de 5% (cinco por cento) como índice de contrapartida do Município de Ribas do Rio Pardo para aplicação em virtude de recursos oriundos dos orçamentos da União e do Estado de Mato Grosso do Sul, ressalvadas as hipóteses de exigência de percentual maior para a liberação de recursos em projetos específicos.

Art. 53 – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo, aos doze dias do mês de julho de dois mil e onze.

ROBERSON LUIZ MOUREIRA
Prefeito Municipal

ANEXO I
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2012

Despesas Obrigatórias, Constitucionais e Legais
(LC 101, Art. 9°, § 2°)

I – DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO
1. Pessoal e Encargos Sociais
2. Alimentação Escolar – Recursos FNDE;

3. Atendimento Ambulatorial Emergencial e Hospitalar – Sistema Único de Saúde;
4. Atendimento à População com Medicamentos;
5. Benefícios Previdenciários;
6. Manutenção do Ensino Fundamental;
7. Manutenção da Educação Infantil;
8. Sentenças Judiciais com Trânsito em Julgado;
9. Fornecimentos de Cestas Básicas;
10. Atendimento Assistencial Básico – PAB SUS;
11. Assistência Social Geral;
12. Transporte Escolar;
13. Amortização da Dívida Contratada.

II – OUTRAS DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO
1. Limpeza e Conservação;
2. Vigilância;
3. Abastecimento de Água;
4. Serviços de Energia.

ANEXO II
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
Anexo de Metas e Prioridades para 2012**.**

1. LEGISLATIVA	
1.1 - Manutenção das atividades da Câmara Municipal;	- Propiciar condições à Câmara Municipal para atender funções Legislativas e Fiscalizadoras.
1.2 - Aperfeiçoamento dos Vereadores e funcionários da Câmara Municipal;	- Melhoria na habilitação do pessoal da Câmara Municipal, nas diversas áreas de atuação Legislativa, criando condições para melhor desempenho de suas funções.
1.3 - Aquisição de Equipamentos, Veículos e Material Permanente;	- Melhorar o atendimento e funcionamento do Poder Legislativo Municipal.
1.4 - Construção, Revitalização, Ampliação e Manutenção dos prédios do Poder Legislativo Municipal.	- Para propiciar ao Legislativo Municipal instalação própria para melhorar o desempenho de suas funções.
1.5 - Reestruturação Administrativa.	- Elevar a qualidade do desempenho da função legislativa através de uma estruturação mais moderna e justa, com adequação de vencimentos compatíveis com as funções de cada setor.
1.6 - Informatização da Câmara Municipal.	- Melhorar o atendimento e funcionamento do Poder Legislativo Municipal.

2. JUDICIÁRIA	
2.1 - Manutenção do serviço da assessoria jurídica.	- Manter serviço de apoio jurídico de natureza preventiva e assistencial, uniformizar os processos e atos da administração pública.
2.2 – Manutenção do Conselho Tutelar Municipal	- Criação de dotação orçamentária para manutenção e ampliação do atendimento do Conselho Tutelar Municipal, visando à implementação das ações, atividades, programas, capacitações e orientações legais, dando desta forma autonomia ao Conselho.

3. ADMINISTRAÇÃO	
3.1 - Manutenção da Gerência Municipal de Planejamento e Administração	- Prover e manter recursos financeiros para implantação e implementação das ações Gerência Municipal de Planejamento e Administração
3.2 - Manutenção da Gerência Municipal de Planejamento	- Prover e manter recursos financeiros para implantação e implementação das ações Gerência Municipal de Governo
3.3-Manutenção da Gerência Municipal de Finanças	- Prover e manter recursos financeiros para implantação e implementação das ações Gerência Municipal de Finanças.
3.4 - Reestruturação Administrativa;	- Promover a modernização da estrutura administrativa, para possibilitar agilidade nos procedimentos.
3.5 – Aquisição e manutenção de veículos, equipamentos e material permanente para a Gerência Municipal de Planejamento e Finanças.	-Dotar a Gerência de veículo, equipamentos e materiais para consecução de seus objetivos e procedendo a correta manutenção, visando torná-los mais eficiente nos trabalhos executado.
3.6 – Aquisição e manutenção de veículos, equipamentos e material permanente para a Gerência Municipal de Administração.	-Dotar a Gerência de veículo, equipamentos e materiais para consecução de seus objetivos e procedendo a correta manutenção, visando torná-los mais eficiente nos trabalhos executado.
3.7 – Aquisição e manutenção de veículos, equipamentos e material permanente para a Gerência Municipal de Planejamento.	-Dotar a Gerência de veículo, equipamentos e materiais para consecução de seus objetivos e procedendo a correta manutenção, visando torná-los mais eficiente nos trabalhos executado.
3.8 - Promover cursos valorização, treinamentos e capacitações para os servidores da Prefeitura Municipal;	- Capacitar os servidores municipais nas diversas áreas de atuação na Administração Pública Municipal, tais como nas áreas de: informática, relações humanas, qualidade no atendimento ao público e muitos outros.
3.9 - Levantamento, registro e incorporação do Patrimônio Público Municipal;	- Identificar os bens móveis e imóveis da Prefeitura, atribuir valor, promover a incorporação ou alienação, implantar o cadastro e estabelecer processos de conservação e preservação.
3.10 – Implementar a reforma ou concessão do Terminal Rodoviário Municipal;	- Adotar um sistema administrativo e funcional, que venha oferecer condições satisfatórias ao uso da comunidade.
3.11 - Revitalização, ampliação, manutenção e construção de prédios municipais e outros;	- Realizar ações que visem a construção, reforma, ampliação e manutenção de prédios municipais e outros da federação (União e Estado) mediante termo de ajuste.
3.12 – Implementar, revitalizar e manter a estrutura de comunicação.	- Elaborar e divulgar as ações da administração, elaboração de informativos periódicos, soluções de atendimento ao público, realização de eventos, arquivo de informações e arquivo fotográfico.
3.13 – Manutenção dos Conselhos e Comissões Municipais da área administrativa.	- Criação de dotação orçamentária para manutenção dos Conselhos e Comissões Municipais da área administrativa, visando à implementação das ações, capacitações e orientações legais, dando autonomia as suas deliberações.
3.14 – Promover, incentivar e manter ações conjuntas com o Governo Estadual e Federal.	- Desenvolver atividades, programas e projetos na municipalidade em parceria com os Ministérios, Secretarias de Estado, Fundações e/ou Autarquias Estaduais e Federais.
3.15 – Manutenção do gabinete.	- Prover e manter recursos para manutenção do gabinete

4. ASSISTÊNCIA SOCIAL	
4.1 – Manutenção dos Conselhos e Comissões Municipais da área social.	- Criação de dotação orçamentária para manutenção dos Conselhos e Comissões Municipais da área social, visando à implementação das ações, capacitações e orientações legais, dando autonomia as suas deliberações.
4.2 – Manutenção do Programa Sentinela via Fundo Municipal de Assistência Social.	- Manter e promover atividades e programas que visem prevenção e o combate à violência e exploração sexuais de crianças e adolescentes no município, com a colaboração financeira do Governo Federal.
4.3 – Manutenção e ampliação do Programa PETI via Fundo Municipal de Assistência Social.	- Manter e promover atividades e programas para a comunidade.
4.4 – Manutenção e ampliação dos Programas de Geração de Renda via Fundo Municipal de Assistência Social.	- Manter e promover atividades e programas que visem capacitações, cursos e oficinas, que propiciem à comunidade a geração de renda, visando superar a situação de vulnerabilidade social, com a colaboração financeira do Governo Federal.
4.5 - Manutenção e ampliação das ações de Assistência Social via Fundo Municipal de Assistência Social.	- Prover e manter a Rede Municipal de Assistência Social, auferindo recursos financeiros para implantação e implementação de programas, projetos e ações sociais no Município.
4.6 – Manutenção e ampliação das ações da Gerência Municipal de Assistência Social.	- Prover e manter recursos financeiros para implantação e implementação de programas, projetos e ações sociais da Gerência Municipal de Assistência Social.
4.7 – Manutenção e ampliação do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS	- Prover e manter permanentemente a Rede Municipal de Assistência Social, auferindo recursos financeiros para implantação e implementação de programas e projetos sociais no Município, com a colaboração financeira do Governo Federal e Estadual.
4.8 – Construção espaços físicos destinados ao lazer e recreação de crianças de 07 a 14 anos.	- Proporcionar o lazer, incentivar os jovens em diferentes habilidades, recreações e dando outras oportunidades, mostrando um caminho de um futuro melhor.
4.9 – Projeto de qualificação profissional através de convênio com outras entidades.	- Propiciar qualificação profissional as famílias de menor poder aquisitivo dando oportunidades de inserção no mercado de trabalho.
4.10 – Manutenção e ampliação do Programa Agente Jovem via Fundo Municipal de Assistência Social.	- Manter e promover as atividades e programas de apoio ao jovem, com a colaboração financeira do Governo Federal.
4.11 – Implantação e manutenção do PAIF – Programa de Atenção Integral a Família do CRAS – Centro de Referência da Assistência Social.	- Atender as famílias de baixo poder aquisitivo, proporcionado curso de inclusão produtivo para que as mesmas superem a linha da pobreza, fazendo inclusão; com a colaboração financeira do Governo Federal.
4.12 – Manutenção e ampliação do Fundo Municipal de Investimento Social – FIS	- Prover e manter permanentemente a Rede Municipal de Assistência Social, auferindo recursos financeiros para investimento, implantação e implementação de ações sociais no Município, com a colaboração financeira do Governo Estadual.
4.13 – Manutenção e ampliação do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente – FMDCA	- Prover e manter permanentemente a Rede Municipal de Assistência Social, auferindo recursos financeiros para assistência à criança e adolescente do Município.
4.14 – Manutenção e ampliação do Programa de Apoio à Gestante - via Fundo Municipal de Assistência Social.	- Proporcionar as gestantes carentes condições para uma gestação consciente e responsável.
4.15 – Manutenção e Ampliação do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – PETI via Fundo Municipal de Assistência Social.	- Reduzir e contribuir para a eliminação e prevenção do trabalho infantil nos locais onde esse trabalho possui claros efeitos que impeçam o desenvolvimento da criança e/ou interfere com sua freqüência escolar e apoiar a criança e ao adolescente, em sistema de albergue, vítimas de violência de qualquer natureza, com a colaboração financeira do Governo Federal.
4.16 – Implantação, Manutenção e Ampliação do Programa Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional via Fundo Municipal de Assistência Social.	- Viabilizar o acesso aos alimentos necessários para garantir uma dieta adequada e uma vida saudável as famílias vulnerabilizadas pela pobreza e exclusão social, fornecendo cestas básicas. Que devem estar cadastras e de acordo com os requisitos do programa, além de participar de palestras sócio-educativas, cursos de capacitação e geração de renda, programas de prevenção da saúde e voltar a estudar.
4.17 - Manutenção e ampliação do Programa Conviver com os Idosos visto Fundo Municipal de Assistência Social.	- Atender ao idoso, estimulando sua integração social, favorecendo a melhoria de sua convivência na família e na comunidade, com a colaboração financeira do Governo Federal.
4.18 - Apoio a instituições filantrópicas;	- Repassar recursos financeiros a titulo de subvenções sociais a instituições sem fins lucrativos, que atendam de alguma forma a população do Município.
4.19 – Construção, revitalização, ampliação e manutenção dos espaços físicos da Gerência Municipal de Assistência Social e CRAS – Centro de Referência da Assistência Social.	- Dotar a Gerência e o CRAS de espaço físico adequado para desenvolvimento de seus programas e ações sociais;
4.20 – Manutenção e ampliação do Programa Municipal de Direito Alimentar via Fundo Municipal de Assistência Social.;	- Assegurar o direito constitucional do cidadão a alimentação, promovendo o auxilio provisório à família deste, através da doação cestas básicas.
4.21 – Aquisição e manutenção de veículos, equipamentos e material permanente para a Gerência Municipal de Assistência Social e CRAS – Centro de Referência da Assistência Social.	-Dotar a Gerência e CRAS de veículo, equipamentos e materiais para consecução de seus objetivos e procedendo a correta manutenção, visando torná-los mais eficiente nos trabalhos executado.
4.22 – Manutenção do Programa de Jornada Ampliada via Fundo Municipal de Assistência Social;	- Manter e promover as atividades e programas sociais, com a colaboração financeira do Governo Federal.
4.23 – Promover, incentivar e	- Desenvolver atividades, programas e projetos na municipalidade

manter ações conjuntas com o Governo Estadual e Federal.	em parceria com os Ministérios, Secretarias de Estado, Fundações e/ou Autarquias Estaduais e Federais.
4.24 – Construção e manutenção do Lar do Idoso.	- Dar condições para que os Idosos do Município, sem famílias tenham local para ser acolhidos.

5. SAÚDE	
5.1 – Manutenção do Fundo Municipal da Saúde	- Prover e manter permanentemente a Rede Municipal de Saúde, auferindo recursos financeiros para implantação e implementação de ações e serviços públicos essenciais, com a colaboração financeira do Governo Federal (SUS) e Estadual.
5.2 - Manutenção e ampliação das Ações e Serviços Públicos de Saúde via Fundo Municipal de Saúde.	- Prover e manter permanentemente a Rede Municipal de Saúde, auferindo recursos financeiros para implantação e implementação de ações e serviços públicos essenciais.
5.3 – Informatizar e interligar as unidades de saúde via Fundo Municipal de Saúde.	- Manter informações entre os postos de saúde das consultas efetuadas e distribuição de remédios, mantendo um histórico do paciente que utilizam a rede municipal de saúde.
5.4 – Manutenção e ampliação do Programa de Assistência Farmacêutica (Farmácia Básica), com inclusão de medicamentos que ainda não são ofertados na rede, via Fundo Municipal de Saúde.	- Proporcionar às pessoas carentes o acesso aos medicamentos básicos e específicos dos Programas de saúde desenvolvidos na rede, com a colaboração financeira do Governo Federal (SUS) e Estadual.
5.5 – Atendimentos ambulatoriais, emergenciais e hospitalares a populaçãovisto Fundo Municipal de Saúde.	- Promover acesso eqüitativo e universal da população aos serviços ambulatoriais, emergenciais e hospitalares no Sistema Único de Saúde (SUS).
5.6 – Manutenção do Conselho Municipal de Saúde via Fundo Municipal de Saúde.	- Criação de dotação orçamentária para manutenção do Conselho Municipal de Saúde, visando à implementação das ações, capacitações e orientações legais, dando autonomia as suas deliberações.
5.7 - Manutenção e ampliação do Piso de Atenção Básica – Fixo via Fundo Municipal de Saúde	- Aumentar e qualificar o número de atendimentos e acompanhamentos na área de saúde da municipalidade, com a colaboração financeira do Governo Federal (SUS) e Estadual.
5.8 - Manutenção e ampliação do Programa de Saúde Familiar – PSF via Fundo Municipal de Saúde	- Aumentar e qualificar o número de atendimentos e acompanhamentos dos PSFs da municipalidade, com a colaboração financeira do Governo Federal (SUS) e Estadual.
5.9 - Manutenção e ampliação das ações de Prevenção e Tratamento dos Problemas Odontológicos da municipalidade via Fundo Municipal de Saúde.	- Manter o atendimento Odontológico à população em geral com a realização das ações educativas, preventiva e curativa para toda população e escolares da rede pública de ensino, com a colaboração financeira do Governo Federal (SUS).
5.10 - Manutenção e ampliação do Programa de Agentes Comunitários via Fundo Municipal de Saúde	- Aumentar e qualificar o número de atendimentos e acompanhamentos dos agentes na municipalidade, com a colaboração financeira do Governo Estadual.
5.11 - Manutenção e ampliação das Ações da Vigilância Epidemiologia e Controle de Doenças via Fundo Municipal de Saúde	- Aumentar e qualificar o número de atendimentos e acompanhamentos da vigilância na municipalidade, com a colaboração financeira do Governo Federal (SUS) e Estadual.
5.12 - Manutenção e ampliação das Ações de Combate a Carência Nutricional via Fundo Municipal de Saúde	- Aumentar e qualificar o número de atendimentos e acompanhamentos da vigilância na municipalidade.
5.13 - Manutenção e ampliação das Ações Básica de Vigilância Sanitária via Fundo Municipal de Saúde	- Aumentar e qualificar o número de atendimentos e acompanhamentos da vigilância sanitária na municipalidade, com a colaboração financeira do Governo Federal (SUS) e Estadual.
5.14 - Construção, Manutenção, revitalização e ampliação das unidades de saúde existentes e as que forem construídas, via Fundo Municipal de Saúde.	- Dar condições e meios para que as unidades de saúde do município cumpram suas finalidades;
5.15 – Manutenção e ampliação do Atendimento no Hospital Municipal via Fundo Municipal de Saúde.	- Levar Atendimento médico a toda população atingindo a meta de saúde 100%, oferecendo várias especialidades médicas sem a necessidade de se deslocar da cidade para procurar o devido atendimento, com a colaboração financeira do Governo Estadual.
5.16 – Aquisição e Manutenção da unidade móvel de saúde (com gabinete médico/odontológico) para atendimento as comunidades rurais do município via Fundo Municipal de Saúde.	- Oferecer à população rural um melhor atendimento e tratamento odontológico continuado.
5.17 – Implantação de Melhorias Sanitárias em Domicílios via Fundo Municipal de Saúde.	- Dar as famílias condições sanitárias adequadas evitando riscos à saúde.
5.18 – Aquisição e manutenção de veículos, equipamentos e material permanente para os setores ligado à saúde municipal via Fundo Municipal de Saúde.	-Dotar a Gerência, Unidade de Saúde e Hospital de veículo, equipamentos e materiais para consecução de seus objetivos e procedendo a correta manutenção, visando torná-los mais eficiente nos trabalhos executado.
5.19 – Promover, incentivar e manter ações conjuntas com o Governo Estadual e Federal.	- Desenvolver atividades, programas e projetos na municipalidade em parceria com os Ministérios, Secretarias de Estado, Fundações e/ou Autarquias Estaduais e Federais.
5.20 - Apoio a instituições filantrópicas via Fundo Municipal de Saúde.	- Repassar recursos financeiros a titulo de subvenções sociais a instituições sem fins lucrativos, que atendam de alguma forma a população do Município.
5.21 – Aquisição de filtros de água para atender famílias carentes e repartições públicas.	- Proporcionar ás famílias carentes através de distribuição de filtros, previstos em leis e na colocação de filtros nas repartições públicas, visando a proteção da saúde, na ingestão de águas.

6. EDUCAÇÃO	
6.1 - Manutenção do Ensino Fundamental;	- Promover permanentemente assistência e manutenção da rede escolar municipal da zona urbana e rural.
6.2 - Manutenção da Educação Infantil	- Promover permanentemente assistência e manutenção da educação infantil.
6.3 - Desenvolvimento de programas de redução do índice de repetência;	- Implantar e implementar aulas suplementares para possibilitar melhor aproveitamento do ensino e redução dos índices de repetência e evasão escolar.
6.4 - Construção, manutenção, revitalização e ampliação dos espaços físicos destinados a Educação Infantil e Ensino Fundamental da municipalidade;	- Proporcionar aos estudantes e professores melhores condições para as atividades escolares. - Construção de Centros de Educação Infantil, para atendimento às crianças de 0 a 06 anos - Aquisição de Parques de Plástico e construção de quiosques para propiciar espaços adequados à Educação Infantil.
6.5 - Informatização das unidades escolares municipais;	- Proporcionar aos estudantes e professores melhores condições para as atividades escolares.
6.6 – Firmar parcerias com diversas entidades civis e instituições governamentais para dar capacitação, cursos, oficinas e treinamentos dos profissionais que atuam na educação da rede municipal;	- Estabelecer parcerias para formação dos Profissionais que atuam na Educação Infantil e Ensino Fundamental do Município.
6.7 – Manutenção da Educação Especial	- Promover permanentemente assistência e manutenção da educação especial.
6.8 – Aquisição e manutenção do Programa de Transporte Escolar;	- Prover de transporte escolar as zonas rurais, assentamentos, acampamentos, distritos e quando necessário, com a colaboração dos Governos Federal e Estadual
6.9 – Manutenção do Programa de Merenda Escolar;	- Garantir com a colaboração dos Governos Federal e Estadual, o provimento da alimentação escolar e o equilíbrio necessário garantindo os níveis calórico-protéicos por faixa etária.
6.10 – Assegurar as propostas pedagógicas formuladas pelas Escolas Municipais – Constituinte Escolar	- Assegurar que todas as Escolas Municipais tenham formulado suas propostas pedagógicas; com observância das Diretrizes Curriculares para o Ensino Fundamental. Prever formas mais flexíveis de organização escolar para a zona rural; bem como adequar as matrizes curriculares com o componente curricular adequado ao seu meio.
6.11 – Construção e adequação de quadras de esportes e ginásios nas Escolas Municipais;	- Dotar as escolas de locais apropriados para o desenvolvimento e prática de diversas modalidades desportivas.
6.12 – Manutenção dos Conselhos e Comissões Municipais da área educacional.	- Criação de dotação orçamentária para manutenção dos Conselhos e Comissões Municipais da área educacional, visando à implementação das ações, e capacitações e orientações legais, dando autonomia a Rede Municipal de Ensino em suas deliberações.
6.13 – Manutenção do Programa de Auxílio Universitário do Município;	- Proporcionar condições de transporte para o estudante universitário, dando - lhes condições de permanecer no Município.
6.14 - Apoio a instituições filantrópicas;	- Repassar recursos financeiros a titulo de subvenções sociais a instituições sem fins lucrativos, que atendam de alguma forma a população do Município.
6.15 – Implantação, estruturação e manutenção do FUNDEB – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação.	Prover e manter permanentemente a Rede Municipal de Educação, auferindo recursos financeiros para implantação e implementação de programas e projetos educacionais no Município, com a colaboração financeira multigovernamentais.
6.16 – Construção, Revitalização, Ampliação e Manutenção das Bibliotecas Escolares Municipais;	- Propiciar aos alunos das escolas municipais espaços físicos adequados à ampliação de seus conhecimentos.
6.17 – Aquisição e manutenção dos acervos e equipamentos permanentes para as Bibliotecas Escolares Municipais	- Propiciar aos alunos da rede municipal de ensino a ampliação de seus conhecimentos com a aquisição equipamentos permanentes e de livros, periódicos, jornais, gibis, vídeos, CDs, DVDs, CDROM e congêneres para estudo, pesquisa e consulta; e também a informatização das Bibliotecas Escolares.
6.18 – Distribuição de uniformes escolares para os alunos da Educação Infantil e Ensino Fundamental da municipalidade.	- Proporcionar gratuitamente os uniformes escolares para os alunos da rede municipal de ensino.
6.19 - Manutenção da Gerência Municipal de Educação	- Prover e manter recursos financeiros para implantação e implementação de programas, projetos e ações Gerência Municipal de Educação.
6.20 – Aquisição e manutenção de veículos, equipamentos e material permanente para os setores ligados a educação.	-Dotar a Gerência e as Unidades Escolares de veículo, equipamentos e materiais para consecução de seus objetivos e procedendo a correta manutenção, visando torná-los mais eficiente nos trabalhos executado.
6.21 – Promover, incentivar e manter ações conjuntas com o Governo Estadual e Federal.	- Desenvolver atividades, programas e projetos na municipalidade em parceria com os Ministérios, Secretarias de Estado, Fundações e/ou Autarquias Estaduais e Federais.

7. CULTURA E TURISMO	
7.1 – Implantação, estruturação, construção e manutenção do arquivo municipal via CULTURA.	- Implantar um arquivo municipal para organizar documentos e leis, através de sistema informatizado para preservação da memória documental para o estudo, pesquisa e consulta.
7.2 – Manutenção da Banda Municipal via CULTURA.	- Criação de dotação orçamentária para manutenção da Banda Municipal que visa desenvolver ações no campo da música para comunidade carente e da rede pública de ensino.
7.3 – Construção, Revitalização, Ampliação e Manutenção das Bibliotecas Públicas e Itinerantes Municipais via CULTURA.	- Propiciar a população em geral espaços físicos adequados para a ampliação dos conhecimentos e manter a Biblioteca Municipal.
7.4 – Aquisição e manutenção dos acervos e equipamentos permanentes das Bibliotecas Públicas e Itinerantes Municipais via CULTURA.	- Propiciar comunidade a ampliação de seus conhecimentos com a aquisição equipamentos permanentes e de livros, periódicos, jornais, gibis, vídeos, CDs, DVDs, CDROM e congêneres para estudo, pesquisa e consulta; e também a informatização das Bibliotecas Públicas.
7.5 – Construção, revitalização, ampliação e manutenção dos espaços físicos destinados a atividades culturais.	- Dotar os espaços físicos destinados à cultura de uma estrutura adequada para atender a comunidade, visando proporcionar espaços adequados para realização de eventos culturais e turísticos à comunidade.
7.6 – Realizar e Apoiar a realização e promoção de eventos culturais no município via CULTURA.	- Proporcionar a comunidade acesso e apoio a eventos culturais realizados pelo Executivo Municipal e Sociedade Civil Organizada.
7.7 – Manutenção e Aquisição de equipamentos e materiais permanente, imóveis e veículos via CULTURA.	- Manter e adquirir equipamentos e materiais permanentes, imóveis e veículos para o melhor desenvolvimento de seus programas, projetos e ações culturais;
7.8 – Realizar e Apoiar a realização e promoção de eventos no município.	- Proporcionar a comunidade acesso a eventos culturais, turísticos, esportivos, ambientais, educacionais, agropecuários, industriais, comerciais e recreativos, realizados pelo Executivo Municipal e Sociedade Civil Organizada.
7.9 - Apoio a instituições	- Repassar recursos financeiros a titulo de subvenções sociais a

filantrópicas;	instituições sem fins lucrativos, que atendam de alguma forma a população do Município..
7.10 - Implantação e Incentivo as Atividades Turísticas.	- Desenvolver trabalhos e campanhas voltados desenvolvimento e divulgação das potencialidades turísticas e geração de novos empregos através da exploração do turismo no município com programas, projetos e ações de capacitação e melhorias do setor turístico.
7.11 – Construção, revitalização, ampliação e manutenção de espaços físicos destinados à realização eventos.	- Dotar o Município de espaço físico adequado para realização de palestras, cursos, seminários, conferências, oficinas, audiências públicas, eventos culturais, turísticos, esportivos, ambientais, educacionais, agropecuários, industriais, comerciais, diversão e lazer; visando o desenvolvimento da municipalidade;
7.12 – Manutenção da Coordenadoria Municipal de Cultura e Turismo.	- Fomentar e Manter os programas, projetos e eventos culturais e turísticos na zona urbana e rural da municipalidade.
7.13 – Manutenção dos Conselhos e Comissões Municipais da área cultural e turística	- Criação de dotação orçamentária para manutenção dos Conselhos e Comissões Municipais da área cultural e turística, visando à implementação das ações, capacitações e orientações legais, dando autonomia as suas deliberações.
7.14 – Promover, incentivar e manter ações conjuntas com o Governo Estadual e Federal.	- Desenvolver atividades, programas e projetos na municipalidade em parceria com os Ministérios, Secretarias de Estado, Fundações e/ou Autarquias Estaduais e Federais.
7.15 – Manutenção das premiações culturais, artísticas e científicas.	- Manter as premiações visando à valorização cultural, artística e científica da municipalidade.
7.16 – Aquisição e manutenção de veículos, equipamentos e material permanente para a Coordenadoria Municipal de Cultura e Turismo.	-Dotar a Coordenadoria de veículo, equipamentos e materiais para consecução de seus objetivos e procedendo a correta manutenção, visando torná-los mais eficiente nos trabalhos executado.

8. DIREITOS DA CIDADANIA	
8.1 – Programa de Inclusão social de carente relativo à identificação como cidadão;	- Proporcionar a comunidade carente acesso aos registros de documentos de identificação pessoal, eleitoral, previdenciário e necessários a condição de cidadão.
8.2 – Manutenção dos Conselhos e Comissões Municipais da área direitos da cidadania.	- Criação de dotação orçamentária para manutenção dos Conselhos e Comissões Municipais da área de direitos da cidadania, visando à implementação das ações, capacitações e orientações legais, dando autonomia as suas deliberações.
8.3 – Promover, incentivar e manter ações conjuntas com o Governo Estadual e Federal.	- Desenvolver atividades, programas e projetos na municipalidade em parceria com os Ministérios, Secretarias de Estado, Fundações e/ou Autarquias Estaduais e Federais.

9. URBANISMO	
9.1 – Construção de rampas de acesso aos portadores de deficiências físicas em todos os locais públicos;	- Propiciar melhores condições aos deficientes físicos.
9.2 – Construção e ampliação da rede de esgoto e da rede e galerias de águas pluviais;	- Melhorar o saneamento básico do nosso município, a fim de prevenir eventuais danos ambientais, contaminações, proliferação de doença, além de combater possíveis problemas alagamento em razão das chuvas.
9.3 - Manutenção e aquisição de equipamentos e veículos rodoviários	- Criar condições para prover a permanente assistência de toda a estrutura rural do Município;
9.4 - Ampliação e manutenção da Rede de Iluminação Pública	- Complementar a iluminação pública e ampliar a rede;
9.5 - Pavimentação e outras obras nas Vias Urbanas;	- Prover o Município de recursos para que a execução do plano de pavimentação e outras obras sejam viáveis para a população.
9.6 - Aquisição e manutenção de veículos, máquinas e equipamentos de limpeza pública urbana, caminhões, moto-niveladora, pá carregadeira, retroescavadeira, trator esteira e outros maquinários pesados;	- Criar condições para manter equipamentos próprios para manutenção dos serviços de limpeza e destinação do lixo urbano, proporcionando melhores condições de trabalho para os servidores e melhoria do atendimento ao público.
9.7 - Manutenção e recuperação de estradas vicinais e recuperação de pavimento e pontes;	- Criar condições para o tráfego de veículos, pessoas e animais, dotando as estradas vicinais de perfeitas condições de tráfego.
9.8 - Construção de parques infantis nos bairros e distritos;	- Criar espaços apropriados ao lazer, recreação e convivência social das crianças.
9.9 - Construção, ampliação, revitalização e manutenção de praças, parques e centros em áreas urbanas, distritos e assentamentos do município;	- Oferecer à população, novos espaços e melhores condições para o lazer, esporte, entretenimento e aprendizagem;
9.10 – Manutenção das Atividades da Gerência Municipal de Obras e Serviços Urbanos.	- Prover e manter recursos financeiros para implantação e implementação de ações da Gerência Municipal de Obras e Serviços Urbanos.
9.11 - Desenvolver uma política de urbanização e estruturação no Município em conjunto com a Gerência de Obras e Serviços Urbanos, Gerência Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente e o setor de Planejamento Municipal;	- Implantar projetos e programas de paisagismo, arborização urbana, proteção e recuperação de fundos de vale.
9.12 – Manutenção dos Conselhos e Comissões Municipais de urbanismo.	- Criação de dotação orçamentária para manutenção dos Conselhos e Comissões Municipais de urbanismo, visando à implementação das ações, capacitações e orientações legais, dando autonomia as suas deliberações.
9.12 – Promover, incentivar e manter ações conjuntas com o Governo Estadual e Federal.	- Desenvolver atividades, programas e projetos na municipalidade em parceria com os Ministérios, Secretarias de Estado, Fundações e/ou Autarquias Estaduais e Federais.

10. HABITAÇÃO	
10.1 – Implantar e estruturar o Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social.	- Com o FMHIS pretende-se implementar um programa de redução gradual do déficit habitacional no Município.
10.2 – Implantar Programa Habitacional de Interesse Social;	- Proporcionar condições para implantação de núcleos habitacionais com cessão ou aquisição de áreas e/ou doação de materiais de construção para reforma ou construção de moradias para famílias carentes.
10.3 – Programa de urbanização, regularização fundiária e construção de habitações.	- Eliminar o problema de sub-habitação e regularização fundiária no município.
10.4 – Construção de casas populares	- Implementar a construção de casas populares para reduzir gradualmente o déficit habitacional no Município, com adequação para aproveitamento de água e energia solar.
10.5 – Manutenção dos Conselhos e Comissões Municipais da área de habitação.	- Criação de dotação orçamentária para manutenção dos Conselhos e Comissões Municipais da área de habitação, visando à implementação das ações, capacitações e orientações legais, dando autonomia as suas deliberações.
10.6 – Promover, incentivar e manter ações conjuntas com o Governo Estadual e Federal.	- Desenvolver atividades, programas e projetos na municipalidade em parceria com os Ministérios, Secretarias de Estado, Fundações e/ou Autarquias Estaduais e Federais.

11. SANEAMENTO	
11.1 – Implantação e manutenção do sistema de saneamento básico	- Dotar a municipalidade de mais um complemento voltado ao bem estar e a saúde dos munícipes atendendo as normas OMS.
11.2 – Perfuração de poços artesianos e ampliação do sistema de saneamento básico;	- Implantar mecanismo e meios para melhoria sanitária domiciliar.
11.3 – Melhoria das condições habitacionais de infra-estrutura e de saneamento básico, incluindo estação de tratamento e ponto de coleta dos auto fossas;	- Melhorar a condição das famílias de baixa renda que vivem em assentamentos subnormais nas aglomerações urbanas, por meio de ações integradas de habitação, saneamento e infra-estrutura urbana.
11.4 – Construção de Melhorias no Aterro Sanitário	- Dotar a municipalidade de mais um complemento voltado ao bem estar e a saúde dos munícipes atendendo as normas OMS.
11.5 – Manutenção dos Conselhos e Comissões Municipais da área de saneamento.	- Criação de dotação orçamentária para manutenção dos Conselhos e Comissões Municipais da área de saneamento, visando à implementação das ações, capacitações e orientações legais, dando autonomia as suas deliberações.
11.6 – Promover, incentivar e manter ações conjuntas com o Governo Estadual e Federal.	- Desenvolver atividades, programas e projetos na municipalidade em parceria com os Ministérios, Secretarias de Estado, Fundações e/ou Autarquias Estaduais e Federais.

12. GESTÃO AMBIENTAL	
12.1 – Implantação e manutenção das ações de Educação e Conservação Meio Ambiente;	- Desenvolver atividades visando à educação da população na proteção do meio ambiente e investimentos na manutenção do controle ambiental.
12.2 – Manter convênios com entidades governamentais para manutenção do viveiro de mudas municipal.	- Proporcionar recomposição de matas ciliares e reservas permanentes e trabalhar em reflorestamento de reservas.
12.3 – Implantar e Manter programa de coleta seletiva de lixos urbanos, agrotóxicos e gestão de resíduos sólidos;	- Criar oportunidade de geração de renda com a reciclagem do lixo e redução do impacto ambiental causado. - Desenvolver programas para coleta e destinação de embalagens vazias de defensores agrícolas e gestão integrada de resíduos sólidos.
12.4 – Elaboração de estudo para implantação de área de proteção ambiental.	- Dotar a região de um programa de preservação ambiental.
12.5 – Manutenção do reflorestamento de áreas degradadas	- Dotar as regiões devastadas com o reflorestamento.
12.6 – Manutenção dos Conselhos e Comissões Municipais da área de Meio Ambiente.	- Criação de dotação orçamentária para manutenção dos Conselhos e Comissões Municipais da área de Meio Ambiente, visando à implementação das ações, capacitações e orientações legais, dando autonomia as suas deliberações.
12.7 – Promover, incentivar e manter ações conjuntas com o Governo Estadual e Federal.	- Desenvolver atividades, programas e projetos na municipalidade em parceria com os Ministérios, Secretarias de Estado, Fundações e/ou Autarquias Estaduais e Federais.

13. AGROPECUÁRIA	
13.1 - Aquisição de equipamentos, máquinas e implementos agrícolas para manutenção da patrulha mecanizada;	- Implantar programas de conservação de solo e água em micro-bacias e atender pequenos produtores na manutenção do processo produtivo municipal.
13.2 - Criar mecanismos para a aplicação das leis ambientais existentes, em consonância com o código de posturas e a Lei Orgânica do município;	- Assegurar a aplicabilidade das leis através da regulamentação das mesmas e do estabelecimento dos procedimentos administrativos.
13.3 - Desenvolvimento do programa de hortas familiares, escolares, comunitárias e filantrópicas;	- Implantar ações para o fortalecimento da nutrição das populações carentes do município.
13.4 - Estabelecer convênios com universidades, e outras instituições afins para o desenvolvimento de pesquisas, estudos e projetos na área de produção orgânica de alimentos preferencialmente em pequenas e médias propriedades rurais;	- Incentivar o desenvolvimento de pesquisa científica no município, voltado para a conservação da natureza e inclusão dos pequenos e médios produtores no mercado de produtos orgânicos.
13.5 - Implantação, em parceria com o Sindicato Rural, Sindicato dos Trabalhadores Rurais e outras instituições afins, de um programa de capacitação voltado para a área agropecuária, ambiental e técnicas de criação de pequenos animais;	- Criar condições para a realização de cursos profissionalizantes, indispensáveis para a capacitação de mão-de-obra e dar ao município condições de fomentar a criação de pequenos animais através da extensão rural e difusão de tecnologias.
13.6 - Incentivar nas pequenas propriedades e assentamentos rurais a produção orgânica de alimentos, criando mecanismos para o abastecimento do comércio local e promover a certificação municipal para produtos organicamente produzidos e a reativação da "Feira do Produtor";	- Fomentar e apoiar a produção orgânica no município, visando a disponibilização de produtos de alta qualidade à população local. Instituir mecanismos de certificação para a produção orgânica, assim como comprometida com a manutenção da Qualidade ambiental.
13.7 - Manutenção do viveiro de mudas, visando o seu fortalecimento;	- Dar condições ao viveiro de mudas municipal para produção de mudas de espécies florestais nativas, frutíferas, medicinais e

	ornamentais.
13.8 - Implantação de curvas de nível em pequenas áreas rurais	- Curvas de nível em assentamentos e pequenas áreas rurais.
13.9 - Implementação e Manutenção do banco de dados da área rural.	- Cadastramento de 100% dos agricultores tradicionais, pecuaristas, industria, comercio, meio ambiente e assentados do município.
13.10 - Manutenção da Gerência Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio ambiente	- Prover e manter recursos financeiros para implantação e implementação de programas, projetos e ações Gerência Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio ambiente
13.11 – Manutenção dos Conselhos e Comissões Municipais da área de agropecuária	- Criação de dotação orçamentária para manutenção dos Conselhos e Comissões Municipais da área de agropecuária, visando à implementação das ações, capacitações e orientações legais, dando autonomia as suas deliberações.
7.16 13.12 – Aquisição e manutenção de veículos, equipamentos e material permanente para a Gerência Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio ambiente	-Dotar a Gerência de veículo, equipamentos e materiais para consecução de seus objetivos e procedendo a correta manutenção, visando torná-los mais eficientes nos trabalhos executados.
13.13 – Promover, incentivar e manter ações conjuntas com o Governo Estadual e Federal.	- Desenvolver atividades, programas e projetos na municipalidade em parceria com os Ministérios, Secretarias de Estado, Fundações e/ou Autarquias Estaduais e Federais.
13.14 – Aquisição de Equipamentos para a produção leiteira.	- Prover o município em suas regiões com equipamentos que propiciam a produção de leite e derivados, produzidos em nosso município.

14. INDÚSTRIA	
14.1 – Implantação, Promoção e Incentivo a instalação de empresas e indústria;	- Suplementar programas de incentivos para instalação de empresas, indústrias com a cessão de área e ou edificações visando a geração de emprego no município.
14.2 – Manutenção dos Conselhos e Comissões Municipais da área de indústria	- Criação de dotação orçamentária para manutenção dos Conselhos e Comissões Municipais da área de indústria, visando à implementação das ações, capacitações e orientações legais, dando autonomia as suas deliberações.
14.3 – Promover, incentivar e manter ações conjuntas com o Governo Estadual e Federal.	- Desenvolver atividades, programas e projetos na municipalidade em parceria com os Ministérios, Secretarias de Estado, Fundações e/ou Autarquias Estaduais e Federais.
14.4 – Implantação de Indústria Municipal Leiteira.	- Instalar Indústria Municipal para beneficiamento da produção de leite e derivados.

15. COMÉRCIO E SERVIÇOS	
15.1 - Programa de capacitação profissional para os setores de comercio, serviços e indústria.	- Proporcionar através de entidades do setor, SENAI, SESI, SEBRAE, cursos profissionalizante e de capacitação para o setor.
15.2 – Manutenção dos Conselhos e Comissões Municipais da área de comércio e serviços	- Criação de dotação orçamentária para manutenção dos Conselhos e Comissões Municipais da área de comércio e serviços, visando à implementação das ações, capacitações e orientações legais, dando autonomia as suas deliberações.
15.3 – Promover, incentivar e manter ações conjuntas com o Governo Estadual e Federal.	- Desenvolver atividades, programas e projetos na municipalidade em parceria com os Ministérios, Secretarias de Estado, Fundações e/ou Autarquias Estaduais e Federais.

16. TRÂNSITO E TRANSPORTE	
16.1 – Construção, revitalização, ampliação e manutenção dos espaços físicos destinados a AGETRAM – Agência de Trânsito Municipal.	- Dotar os espaços físicos da Agência de Trânsito Municipal de uma estrutura adequada para atender a comunidade;
16.2 Implantação da Junta Administrativa de Recursos e Infração – JARI	- A Agência Municipal de Trânsito desenvolverá atividades e planejamento do sistema viário e engenharia de tráfego, fiscalização, controle, educação, além de análise de estatística e outras atividades correlatas.
16.3 – Criação, manutenção e ampliação de sistemas de controle e sinalização de trânsito e turística.	- Garantir a segurança no trânsito com Sistema de vigilância eletrônica e sinalização urbana e orientação turística.
16.4 - Construção de abrigos para pontos de ônibus escolares;	- Atender aos usuários com a instalação adequada para aguardar a condução e proteção de chuvas e sol.
16.5 – Aquisição e manutenção de veículos, equipamentos e material permanente para a AGETRAM – Agência de Trânsito Municipal	-Dotar a Agência de veículo, equipamentos e materiais para consecução de seus objetivos e procedendo a correta manutenção, visando torná-los mais eficientes nos trabalhos executados.
16.6 - Manutenção da AGETRAM – Agência de Trânsito Municipal.	- Prover e manter recursos financeiros para implantação e implementação de programas, projetos, campanhas e ações AGETRAM – Agência de Trânsito Municipal.
16.7 Manutenção do convênio da AGETRAM da Prefeitura Municipal, com a Policia Militar do Governo Estado.	- Fiscalização e controle do trânsito municipal via Policia Militar do Estado de Mato Grosso do Sul.
16.8 – Manutenção dos Conselhos e Comissões Municipais ligados a AGETRAM.	- Criação de dotação orçamentária para manutenção dos Conselhos e Comissões Municipais ligados a AGETRAM, visando à implementação das ações, capacitações e orientações legais, dando autonomia as suas deliberações.
16.9 – Promover, incentivar e manter ações conjuntas com o Governo Estadual e Federal.	- Desenvolver atividades, programas e projetos na municipalidade em parceria com os Ministérios, Secretarias de Estado, Fundações e/ou Autarquias Estaduais e Federais.

17. DESPORTO E LAZER	
17.1 - Apoio a instituições filantrópicas;	- Repassar recursos financeiros a titulo de subvenções sociais a instituições sem fins lucrativos, que atendam de alguma forma a população do Município.
17.2 – Programa de apoio ao desporto amador e profissional;	- Promover e ou apoiar competições esportivas em todas as modalidades envolvendo as associações e entidades interessadas;
17.3 – Construção, revitalização, ampliação e manutenção de Praças de Esportes e Lazer.	- Dotar a área urbana e distritos com praças de esportes e lazer.
17.4 – Melhoramento do Estádio Municipal;	- Implementar ações para melhoramento do estádio municipal.
17.5 – Construção, revitalização, ampliação e manutenção de praças de esportes na zona rural	- A implantação dos praças de esportes tem por objetivo difundir a prática de esportes nos assentamentos.
17.6 – Promover, incentivar e manter ações conjuntas com o Governo Estadual e Federal.	- Desenvolver atividades, programas e projetos na municipalidade em parceria com os Ministérios, Secretarias de Estado, Fundações e/ou Autarquias Estaduais e Federais.
17.7 – Manutenção dos Conselhos e Comissões Municipais da área desportiva e de lazer	- Criação de dotação orçamentária para manutenção dos Conselhos e Comissões Municipais da área desportiva e de lazer, visando à implementação das ações, capacitações e orientações legais, dando autonomia as suas deliberações.
7.16 17.8 – Aquisição e manutenção de veículos, equipamentos e material permanente para a Núcleo Municipal de Esporte e Lazer	-Dotar ao Núcleo de veículo, equipamentos e materiais para consecução de seus objetivos e procedendo a correta manutenção, visando torná-los mais eficientes nos trabalhos executados.
17.9 – Manutenção das premiações esportivas	- Manter as premiações visando à valorização do desporto na municipalidade.
17.10 – Manutenção do Núcleo Municipal de Esporte e Lazer	- Manter os programas, projetos e ações esportivas e de lazer na zona urbana e rural da municipalidade.

ROBERSON LUIZ MOUREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda dos Santos Moreira
Código Identificador:2E05BF57

NÚCLEO DE CONTRATOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS
AVISO DE RETIFICAÇÃO REFERENTE AO EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 002 AO CONTRATO Nº 071/2010

O Município de Ribas do Rio Pardo/MS retifica a publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul – ANO II – N.º 0375, publicado no dia 11 de julho de 2011, referente ao EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 002 AO CONTRATO Nº 071/2010. ONDE-SE-LÊ: ASSSINAM O PRESENTE TERMO ADITIVO: ROBERSON LUIZ MOUREIRA, Prefeito Municipal, DAIRO CÉLIO PERALTA, Representante Legal. LEIA-SÊ: ROBERSON LUIZ MOUREIRA, Prefeito Municipal, LARISSA CREPALDI DIAS BARREIRA, Representante Legal.

ROBERSON LUIZ MOUREIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rosangela F de Souza Collis
Código Identificador:FA22C665

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL Nº 32/2011 E TOMADA DE PREÇO 04/2011.

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL N.º 32/2011
TOMADA DE PREÇOS N.° 04/2011

PROFESSOR JOSÉ DODO DA ROCHA, Prefeito Municipal de Selvíria - MS, torna público a quem possa interessar, que se acha instaurado na Prefeitura Municipal de Selvíria, o Processo de Licitação Pública, na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS N.º 04/2011**, com fundamento nos dispositivos da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, visando selecionar proposta pelo critério do menor preço, avaliação por linha, para prestação de serviços de transporte de pessoas, de conformidade com o calendário escolar da Secretaria Municipal de Educação e de acordo com as definições da Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social, da Prefeitura de Selvíria – MS, para prestação dos serviços descritos no Edital de Licitações. A pasta contendo o edital e anexos poderá ser adquirida pelos interessados, mediante o pagamento da importância de R$ 30,00 (trinta reais), nos dias úteis, no horário de expediente da Prefeitura (8:00 hs as 12:00 hs). **Órgãos Requisitantes**: Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social. Data da Entrega dos Envelopes da Tomada de Preços**: 03 de agosto de 2011, às 9:30 horas (MS), com abertura prevista para 10:00 (MS) horas desta mesma data.** Local da abertura Da Tomada de Preços: **No Setor de licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Selvíria, à Avenida João Selvirio de**

Souza n.º 997, centro na cidade de Selvíria – MS. Obtenção do Edital: Setor de Tributação da Prefeitura Municipal de Selvíria – MS, na Avenida João Selvírio de Souza, nº 997, centro, nesta cidade de Selvíria – MS. Telefone: **(XX67) 3579 1242 ou 3579 1243 das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas.**

Selvíria – MS, 13 de julho de 2011

PROFESSOR JOSÉ DODÔ DA ROCHA
Prefeito.

Publicado por:
Rogerio Aparecido dos Santos
Código Identificador:EBF85751

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DESFAVELAMENTO

Prefeitura Municipal de Sete Quedas, torna público que requereu ao Instituto de Meio Ambiente De Mato Grosso do Sul – IMASUL/MS a Licença Prévia (LP), para Loteamento referente ao Projeto de Desfavelamento – PAC II , nos Bairros Faixão, Vila das Marias, Mappin e El Paraíso, no município de Sete Quedas - MS.
Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.

Publicado por:
Roberto de Souza Freitas
Código Identificador:C935C546

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA

CAMARA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA-MS**, por intermédio de sua **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES, TORNA PÚBLICO**, que o **Processo Administrativo nº 013/2011, na modalidade de Tomada de Preços nº 002/2011, Edital nº 012/2011, expedida em 01/07/2011**, cujo pleito se faria realizar em 26 de julho de 2011, em sua sede administrativa, sita à Avenida Antero Lemes da Silva, nº 1.664, Vila Jandaia, na cidade de Sidrolândia, fica no presente ato, **REVOGADA,** em todos os seus termos, para conhecimento dos licitantes e de quem a mais interessar possa, conforme decisão circunstanciada inserta no processo licitatório.

Sidrolândia-MS, 14 de julho de 2011.

GEOVANE MENDONÇA RODRIGUES GOMES
Presidente da Cpl

Publicado por:
Marilene Aparecida dos Santos Perdomo
Código Identificador:453F6D30

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 117/11 DE 04 DE JULHO DE 2011.

"Convoca a II Conferência Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei:
Decreta:

Art. 1º - Fica convocada a II Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres, a ser realizada no dia 28 de julho de 2011, na sala de Múltiplo Uso da Secretaria de Assistência Social, sob a direção de Coordenadoria Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres, com o objetivo de discutir e elaborar propostas de políticas que contemplem a construção da igualdade de gênero, na perspectiva do fortalecimento da autonomia econômica, social, cultural e política das mulheres, e contribuam para a erradicação da pobreza extrema e para o exercício pleno da cidadania das mulheres Sidrolandenses.

Art. 2º - A II Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres adotará os seguintes temários:
I-análise da realidade social, econômica, política e cultural e dos desafios para a construção da igualdade de gênero;
II- avaliação e aprimoramento das ações e políticas que integram o II Plano Nacional de Políticas para as mulheres e definição de prioridades para as mulheres sidrolandenses.

Art. 3º - A Coordenadoria Municipal de Políticas para as mulheres expedirá mediante portaria a estrutura e composição da comissão organizadora, bem como o regimento interno e regulamento que norteará a conferência.
Parágrafo Único: O Regimento disporá sobre a organização e funcionamento da II Conferência Municipal de Políticas para mulheres e será aprovada pela plenária da conferência.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 04 de Julho de 2011.

DALTRO FIUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Pereira de Novaes
Código Identificador:A12E4CE8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 118.11 DE 04 DE JULHO DE 2011.

"Institui a Comissão e nomeia os membros da II Conferencia Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPALDE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas NO Art. 90 , inciso I letra "b" da Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO a realização da II Conferência Municipal de Políticas Públicas para Mulheres, a ser realizada no dia 28 de Julho de 2011.
DECRETA:

Art. 1º - Fica instituída a COMISSÃO ORGANIZADORA da II Conferência Municipal de Políticas Públicas para as mulheres, nomeando os seguintes membros:
COMISSÃO ORGANIZADORA
Solangi Maria Fontana Stefanello
Joana Marques de Almeida Mishalki
Renata Cristina Losano Feitosa
Vanessa Rosa Prado
Sirlene Pirolo Costa

Art. 2º - Cabe a Comissão Organizadora, definir as atribuições, plano de trabalho e convocar colaboradores, caso necessário.
Art. 3º - A Comissão Organizadora será destituída após a entrega do Relatório Final da II Conferência Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 04 de Julho de 2011.

DALTRO FIUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Pereira de Novaes
Código Identificador:89334FE4

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 175/2011

Processo Licitatório n° 4164/2011
Contratante: Município de Sidrolândia-MS
Contratado: Distribuidora Brasileira de Asfalto S/A – DISBRAL.
Objeto: Constitui objeto do presente contrato a compra de RL 1C para execução de serviços de tapa buraco, para atender a Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.
Valor Global: R$ 163.500,00 (cento e sessenta e três mil e quinhentos reais).
Período: O presente contrato terá vigência de 06(seis) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período.
Dotação Orçamentária:
Implantar Obras de Pav. E Obras Compl. Em Vias Urbanas – 15.451.0280.1168.0000
Material de Consumo – 33.90.30.00
Assinam: Daltro Fiuza e Anderson José Yule Rezende.

Publicado por:
Alessandra Pereira Merlin
Código Identificador:CE76602E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO N° 03/2011

Contrato n° 153/2010
Contratante: Município de Sidrolândia-MS
Contratado: Construenge Construções e Serviços Ltda.
Objeto: Adita – se o Contrato n° 153/2010, referente à contratação de empresa para fornecimento de mão de obra na execução de serviços de reforma de pontes de madeira em nosso Município.
Prazo: O presente Termo Aditivo é válido pelo período de 07 de julho de 2011 a 07 de outubro de 2011.
Assinam: Daltro Fiuza e Edivaldo José Santana.

Publicado por:
Alessandra Pereira Merlin
Código Identificador:6559281E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 167/2011

Processo Licitatório n° 3669/2011
Contratante: Município de Sidrolândia-MS
Contratado: Amandino Oliveira Terra - ME
Objeto: Constitui objeto do presente instrumento, a contratação de serviço de transporte escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino, pelo período de 12 (doze) meses, conforme as seguintes linhas, km: Valinhos – Sidrolândia – 175,9km; Valinhos Interna – 68,8 km; Pequi dos Crentes – P. Pequi – 79,9 km; Pequi dos Crentes – Pequi A – 113,7 km; Fazendo Nossa Senhora Aparecida – Quebra Coco – 81,2 km; Capão Bonito II – Barra Nova II – 115,5 km e Barra Nova II – Interna – 40,9 km.
Valor Mensal: R$ 41.208,54 (quarenta e um mil duzentos e oito reais e cinquenta e quatro reais).
Período: Este Contrato terá vigência de 12 (doze) meses a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por igual período.
Dotação Orçamentária:
12.361.0217.2003.0000 – Programa Municipal do Transporte Escolar
12.361.0217.2004.0000 – Programa Nacional do Transporte Escolar – Convênio
12.361.0217.2262.0000 – Programa Nacional do Transporte Escolar - PNAT
12.361.0217.2222.0000 – Programa Nacional do Transporte Escolar 40%
33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Assinam: Daltro Fiuza e Amandino Oliveira Terra

Publicado por:
Alessandra Pereira Merlin
Código Identificador:82783212

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO - CONVITE N° 55/2011

Despacho do Prefeito Municipal
De 07 de julho de 2011
Processo Licitatório n° 4300/2011
Homologando o procedimento licitatório realizado na modalidade de Convite n° 55/2011 e adjudicando o objeto da licitação a empresa: ALCOSTA LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA ME o item de n° 01 no valor global de R$ 64.000,00 (sessenta e quatro mil reais).

DALTRO FIUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Pereira Merlin
Código Identificador:3EE987C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO N° 10/2011

Despacho do Prefeito Municipal
De 13 de julho de 2011
Processo Licitatório n° 4068/2011
Homologando o procedimento licitatório realizado na modalidade de Tomada de Preço n° 10/2011 e adjudicando o objeto da licitação a empresa: POLICON ENGENHARIA LTDA o item de n° 01 no valor global de R$ 1.375.816,27 (um milhão trezentos e setenta e cinco mil oitocentos e dezesseis reais e vinte e sete centavos).

DALTRO FIUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Pereira Merlin
Código Identificador:E31F63F9

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU

GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N. 009/2011.

O MUNICÍPIO DE TAQUARUSSU, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, através da Comissão Permanente de licitação da Prefeitura Municipal de Taquarussu, torna pública a realização de licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nos termos da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Municipal n. 034 de 28 de maio de 2.007, e legislação correlata, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 que se encontra aberta à licitação acima referida, do tipo "menor preço por item", tendo por objeto a **"**Aquisição de 01 (um) veículo de passageiros com no mínimo de 09 (nove) lugares, com 4 rodas e estepes, zero Km, motor bicombustível, potência mínimo 78 cv, mínimo 1.390 cilindradas, cambio manual com mínimo de 04 marchas, capacidades de combustível mínima de 45 litros, rodas aro 5 ½ J X 14 e pneus 185/80 R14, cor sólida preferencialmente branca**."**.
ÓRGÃO REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Administração Geral.
DATA: 28/07/2011
HORÁRIO: 08h e 30min
LOCAL DA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: à sede da Prefeitura Municipal de Taquarussu na Rua Alcides Saovesso, n. 267 – Taquarussu -MS.
OBTENÇÃO DO EDITAL: no Departamento de Licitações e Contratos, no endereço supra citado.
TELEFONE: (0xx67) 3444-1122/1239 das 07:00 às 13:00 horas.

Taquarussu – MS, 14 de julho de 2011.

MARCIA ALVES ORTEGA MARTINS
Pregoeira

Publicado por:
Renaldo Correia da Silva
Código Identificador:2BDC5E45

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS

CÂMARA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS
PORTARIA N. 332/2011

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS-MS, VEREADOR JURANDIR DA CUNHA VIANA JUNIOR, no uso das atribuições legais e nos termos do artigo 20 do Regimento Interno desta Casa Legislativa.
RESOLVE:

REVOGAR, tornando sem efeito, a portaria n. 330/2011, que exonerou o funcionário CARLOS ROBERTO DE MORAES, portador do CPF n. 050.607.701-25, ocupante da função de Assessor Parlamentar,

Câmara Municipal de Três Lagoas/MS, 14 de julho de 2011.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JURANDIR DA CUNHA VIANA JUNIOR
Presidente da CMTL

Publicado por:
Karla Sandim C Zuque
Código Identificador:0C09B3D4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 91/2011

"Autoriza abertura de crédito suplementar no orçamento geral do Município e dá outras providências''.

MÁRCIA MOURA, Prefeita Municipal de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no artigo 43.º, § 1º. Inciso II, da Lei Federal n.º 4.320 de 17 de março de 1964 e artigo 8.º da Lei Municipal n.º 2.491 de 04 de Janeiro de 2011.
DECRETA

Art. 1.º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município, um Crédito Suplementar no valor de R$ 1.400.000,00 **(Hum milhão e quatrocentos mil),** para suplementar as seguintes dotações orçamentárias:
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2510.10.302.802.2045
33.90.39.00 – F – 01 R$ 1.400.000,00
T O T A L R$ 1.400.000,00

Art. 2.º - Para cobertura do presente Crédito Suplementar, serão utilizados recursos, provenientes do disposto no art. n.º 43, § 1.º inciso II – Excesso de Arrecadação, da Lei Federal n.º 4.320 de 17 de março de 1.964 e art. 8.º da Lei Municipal n.º 2.491 de 04 de janeiro de 2011.

Art. 3.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Três Lagoas/MS, 07 de Julho de 2011.

MARCIA MOURA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Denise Lira Bertoche
Código Identificador:5E4934C6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 92/2011

"Autoriza abertura de crédito suplementar no orçamento geral do Município e dá outras providências''.

MARCIA MOURA, Prefeita Municipal de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no artigo 43.º, § 1º**. inciso I**, da Lei Federal n.º 4.320 de 17 de março de 1964 e artigo 7.º da Lei Municipal n.º 2.491 de 04 de janeiro de 2011.

DECRETA

Art. 1.º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município, um Crédito Suplementar no valor de **R$ 419.549,37 (quatrocentos e dezenove mil quinhentos e quarenta e nove reais e trinta e sete centavos)** para suplementar as seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

25.10. 10.302.802. 2045
33.90.39.00 – F – 01 R$ 419.549,37

TOTAL GERAL R$ 419.549,37

Art. 2.º - Para cobertura do presente Crédito Suplementar, serão utilizados recursos, provenientes do disposto no art. n.º 43, § 1.º inciso I – Superávit Financeiro, da Lei Federal n.º 4.320 de 17 de março de 1.964 e art. 7.º da Lei Municipal nº. 2.491 de 04 de janeiro de 2011.

Art. 3.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Três Lagoas/MS, 07 de Julho de 2011.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Denise Lira Bertoche
Código Identificador:00688930

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 93 /2011

"Autoriza abertura de crédito suplementar no orçamento geral do Município e dá outras providências''.

MÁRCIA MOURA, Prefeita Municipal de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no artigo 43.º, § 1º. Inciso III, da Lei Federal n.º 4.320 de 17 de março de 1964 e artigo 7.º da Lei Municipal n.º 2.491 de 04 de Janeiro de 2011.
DECRETA

Art. 1.º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município, um Crédito Suplementar no valor de R$ 3.100.000,00 **(Tres Milhões e cem mil reais),** para suplementar as seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2510.10.302.802.2045
33.90.39.00 – F – 01 R$ 3.100.000,00
TOTAL R$ 3.100.000,00

Art. 2.º - Para cobertura do presente Crédito Suplementar, serão utilizados recursos, provenientes do disposto no art. n.º 43, § 1.º inciso III – Anulação Parcial de Dotação, da Lei Federal n.º 4.320 de 17 de março de 1.964 e art. 7.º da Lei Municipal n.º 2.491 de 04 de janeiro de 2011.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2510.10.122.805.2044
44.90.52.00 – F – 01 R$ 15.000,00
2510.10.128.805.2060
33.90.39.00 – F – 01 R$ 430.000,00
2510.10.301.801.2058
33.90.30.00 – F – 01 R$ 50.000,00
33.90.39.00 – F – 01 R$ 25.000,00

44.90.52.00 – F – 01 R$ 500.000,00
2510.10.301.806.1024
33.90.39.00 – F – 01 R$ 40.000,00
44.90.51.00 – F – 01 R$ 635.000,00
44.90.52.00 – F – 01 R$ 640.000,00
2510.10.302.802.2045
31.90.92.00 – F – 01 R$ 4.000,00
33.90.30.00 – F – 01 R$ 150.000,00
33.90.36.00 – F – 01 R$ 611.000,00
TOTAL R$ 3.100.000,00

Art. 3.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Três Lagoas/MS, 07 de Julho de 2011.

MARCIA MOURA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Denise Lira Bertoche
Código Identificador:C7E25C83

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 95/2011

"Autoriza abertura de crédito suplementar no orçamento geral do Município e dá outras providências''.

MÁRCIA MOURA, Prefeita Municipal de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no artigo 43.º, § 1º. Inciso II, da Lei Federal n.º 4.320 de 17 de março de 1964 e artigo 8.º da Lei Municipal n.º 2.491 de 04 de Janeiro de 2011.

DECRETA

Art. 1.º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município, um Crédito Suplementar no valor de R$ 2.885.000,00 **(Dois milhões e oitocentos e oitenta e cinco mil reais),** para suplementar as seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GAB.DA SECRET. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
0501.04.122.301. 2009
44.90.52.00– F – 00 R$ 230.000,00
SECRET.MUN.DE FINAN.PLANEJ.CONTROL.GERAL
GAB.SEC.MUN.DE FINAN.PLANEJ.CONTROL.GERAL
0701.04.121.302. 2014
44.90.52.00– F – 00 R$ 40.000,00
SECRET.MUNIC.ASSIST. SOCIAL CIDAD. TRABALHO
GAB.SEC.MUNIC.ASSIST.SOCIAL CIDAD TRABALHO
0910.08.244.401. 2016
31.90.94.00– F – 00 R$ 20.000,00
33.90.14.00 – F – 00 R$ 20.000,00
SECRET.MUNIC.DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
GAB.SECRET.MUNIC. OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
1101.15.451.503. 2048
33.90.30.00 – F – 00 R$ 150.000,00
1101.15.452.504.2050
44.90.51.00 – F – 00 R$ 70.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
GABINETE SECRET. MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
1601.18.541.603.1021
33.90.39.00 – F – 00 R$ 320.000,00
1601.20.606.604.2072
33.90.30.00 - F – 00 R$ 15.000,00
SECRET.MUNIC.DE ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER
GAB.SECRET.MUNIC.ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER
2101.27.812.607. 2063
44.90.51.00– F – 00 R$ 90.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
GAB.SECRET.MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
2301.12.361.703. 2037
33.90.30.00 – F – 00 R$ 1.000.000,00
33.90.39.00– F – 00 R$ 400.000,00
2301.13.391.606.2031
33.90.30.00 – F – 00 R$ 20.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2510.10.122.805.2044
31.90.94.00 – F – 00 R$ 20.000,00
33.90.30.00 – F – 00 R$ 50.000,00
33.90.36.00 – F – 00 R$ 40.000,00
33.90.39.00 – F – 00 R$ 400.000,00
T O T A L R$ 2.885.000,00

Art. 2.º - Para cobertura do presente Crédito Suplementar, serão utilizados recursos, provenientes do disposto no art. n.º 43, § 1.º inciso II – Excesso de Arrecadação, da Lei Federal n.º 4.320 de 17 de março de 1.964 e art. 8.º da Lei Municipal n.º 2.491 de 04 de janeiro de 2011.

Art. 3.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Três Lagoas/MS, 13 de Julho de 2011.

MARCIA MOURA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Denise Lira Bertoche
Código Identificador:ABE04360

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 96 /2011

"Autoriza abertura de crédito suplementar no orçamento geral do Município e dá outras providências''.

MÁRCIA MOURA, Prefeita Municipal de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no artigo 43.º, § 1º. Inciso III, da Lei Federal n.º 4.320 de 17 de março de 1964 e artigo 7.º da Lei Municipal n.º 2.491 de 04 de Janeiro de 2011.

DECRETA

Art. 1.º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município, um Crédito Suplementar no valor de R$ 75.000,00 **(Setenta e cinco mil reais),** para suplementar as seguintes dotações orçamentárias:

SECRET. MUN. DE ASSIST. SOCIAL, CIDAD.TRABALHO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

0911.08.244.402.2018
33.50.43.00 – F – 11 R$ 60.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2510.10.301.801.2058
33.90.39.00 – F – 01 R$ 15.000,00

TOTAL R$ 75.000,00

Art. 2.º - Para cobertura do presente Crédito Suplementar, serão utilizados recursos, provenientes do disposto no art. n.º 43, § 1.º inciso III – Anulação Parcial de Dotação, da Lei Federal n.º 4.320 de 17 de março de 1.964 e art. 7.º da Lei Municipal n.º 2.491 de 04 de janeiro de 2011.

SECRET. MUN. DE ASSIST. SOCIAL, CIDAD.TRABALHO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

0911.08.244.402.2019
33.90.30.00 – F – 11 R$ 60.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2510.10.304.803.2047
44.90.52.00 – F – 01 R$ 15.000,00

TOTAL R$ 75.000,00

Art. 3.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Três Lagoas/MS, 13 de Julho de 2011.

MARCIA MOURA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Denise Lira Bertoche
Código Identificador:89BA8B2C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 97/2011

"Autoriza abertura de crédito Especial no orçamento geral do Município e dá outras providências''.

MARCIA MOURA, Prefeita Municipal de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no artigo 43.º, § 1º**. inciso I**, da Lei Federal n.º 4.320 de 17 de março de 1964 e artigos 7.º e 14 da Lei Municipal n.º 2.491 de 04 de janeiro de 2011.

DECRETA

Art. 1.º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município, um Crédito Suplementar no valor de **R$ 1.010.000,00 (Hum milhão e dez mil reais)** para suplementar as seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GAB. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

0501.04.122.301. 2007
44.90.51.00 – F – 00 R$ 10.000,00

SECRET.MUNIC.ASSIT.SOCIAL,CIDAD.TRABALHO
FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL

0913.08.244.402. 2021
33.90.32.00 – F – 00 R$ 1.000.000,00

TOTAL GERAL R$ 1.000.010,00

Art. 2.º - Para cobertura do presente Crédito Especial, serão utilizados recursos, provenientes do disposto no art. n.º 43, § 1.º inciso I – Superávit Financeiro, da Lei Federal n.º 4.320 de 17 de março de 1.964 e arts. 7.º e 14 da Lei Municipal nº. 2.491 de 04 de janeiro de 2011.

Art. 3.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Três Lagoas/MS, 13 de Julho de 2011.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Denise Lira Bertoche
Código Identificador:64B24289

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 023/2011 14 DE JULHO DE 2011.

"Disciplina a operacionalização do processo de posse dos candidatos classificados no Concurso Público/2009, da Prefeitura Municipal de Três Lagoas/MS, conforme Edital nº 030/2009."

***ODAIR BIASSI**, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o art. 47 da Lei Orgânica do Município,*
RESOLVE:
Artigo 1º - Convocar os candidatos aprovados no Concurso Público/2009, conforme os cargos abaixo relacionados, para comparecerem na sede do Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho – SESMT, localizado à Avenida Capitão Olintho Mancini, nº. 959, Centro, Fone: 3929-1130 para realização de exames médicos nos dias 21 e 22 de julho de 2011 das 07:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h, munidos de Documento de Identidade, a fim de serem encaminhados para a realização de: exame de hemograma completo e exames admissionais.
Parágrafo Único - Os exames adicionais se solicitados pela Comissão de Avaliação Médica, deverão ser pagos pelos candidatos.
I. *O empossado será lotado no respectivo cargo que se inscreveu, desde que considerado apto em exame médico admissional.*
Artigo 2º - Os documentos necessários para a posse são os relacionados a seguir:
1. –Cópias Autenticadas:
a) Comprovante de escolaridade (diploma e histórico);
b) Conselho Regional de Classe e comprovante de pagamento;
c) Certidão de casamento ou nascimento
d) Certidão de nascimento dos filhos, se tiver;
e) Carteira de Identidade;
f) Título de Eleitor e Comprovante da última eleição (2 turnos) ou respectiva(s) justificativa(s);
g) CPF;
h) PASEP;
i) Certificado de Dispensa de Incorporação (CDI) atualizado ou Carta Patente (para candidatos com idade inferior a 46 anos);
j) Carteira Nacional de Habilitação (CNH);
k) Carteira Profissional de Trabalho;
l) Declaração de Aptidão Física e Mental;
m) 01 Foto 3x4.

2 – Originais (a serem preenchidos no ato da posse):
a) Atestado de residência;
b) Declaração de bens e valores;
c) Declaração de não acumulação de cargos;

Artigo 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 15 de julho de 2011.

Três Lagoas, 14 de julho de 2011.

ODAIR BIASSI
Secretário Municipal de Administração

ANEXO I DA RESOLUÇÃO 023/11

Secretaria Municipal de Saúde			
Nível Superior			
CARGO: AUDITOR			
NOME	**IDENTIDADE**	**NOTA FINAL**	**CLASSIFICAÇÃO**
ANGÉLICA TRONCOSO BOTTURA MANTEIGA	12664271 SSP/SP	167,55	1

Publicado por:
Denise Lira Bertoche
Código Identificador:FE9C5AE3

